



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

---

# RELATÓRIO SOBRE TORTURA NO BRASIL

BRASÍLIA  
2005



## SUMÁRIO

1. Integrantes do Grupo de Trabalho contra a Tortura.....	02
2. Abertura.....	03
3. Observations on the implementation of Sir Nigel Rodley's proposals regarding the struggle against torture .....	05
4. Diagnóstico da Tortura no Brasil.....	08
4.1. O SOS Tortura e a Campanha Nacional Permanente de Combate à Tortura e à Impunidade.....	08
5. Relatórios regionais com denúncias de tortura.....	17
5.1. Casos de tortura apurados pela CPI do Extermínio no Nordeste.....	17
5.2. Casos registrados pela Subcomissão do Sistema Prisional, Grupos de Extermínio, Tortura e Trabalhos Forçados, da CDHM.....	27
5.3. O Caso do Pará.....	31
5.4. O Caso do Espírito Santo.....	34
5.5. Casos no Estado de São Paulo.....	39
5.5.1. Relatório sobre Febem-Tupi Paulista.....	39
5.5.2. Relatório da Comissão da Criança e do Adolescente do CONDEPE à Casa de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Taubaté.....	45
5.5.3. Relatório da Pastoral Carcerária Nacional – CNBB .....	47
6. Relatórios da CDHM sobre tortura e maus-tratos no presídio Urso Branco - Acre .....	57
6.1. Relatório I .....	57
6.2. Relatório II .....	60
7. Relatório da Inspeção de Direitos Humanos na Clínica Planalto-DF .....	62
8. Tortura no DF – Diagnóstico produzido pelo MPDFT .....	64
8.1. Superando a tortura: algumas propostas do Grupo de Trabalho .....	87
8.1.1. Propostas da V Conferência Nacional de Direitos Humanos de combate à tortura e reparação de vítimas .....	89

## ANEXOS

I - Marcas invisíveis ou invisibilizadas? (Parecer de psicólogos sobre a tortura) .....	90
II - Relatórios sobre situação carcerária no Espírito Santo .....	100
III - Estudo sobre o fenômeno da tortura elaborado pela CDHM no ano 2000 .....	139
IV – Projeto de monitoramento do Sistema de Justiça e Segurança Pública do Piauí e Relatório de visita aos distritos policiais e delegacias de Terezina	
V – Relatório de reunião sobre denúncias de extorsões e torturas no presídio de Serrotão-Campina	

Grande/PB

## **1. GRUPO DE TRABALHO CONTRA A TORTURA**

CDHM – Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados

Deputada Iriny Lopes – Presidente da CDHM

Secretário Márcio Marques de Araújo

Assessor Hugo Luis Castro de Mello

Assessora Luciana Miranda Lima

Assessor Augustino Pedro Veit

Assessor Amarildo Geraldo Formentini

Fone: (061) 3216-6570 Fax: (061) 3216-6580

E-mail.: [cdh@camara.gov.br](mailto:cdh@camara.gov.br)

Deputado Luiz Couto – Coordenador do Grupo de Trabalho e Primeiro Vice-Presidente da CDHM

Fone: 61-8118-1345 - 061 – 3215.5442

e-mail: [dep.luizcouto@camara.gov.br](mailto:dep.luizcouto@camara.gov.br)

Deputado Geraldo Thadeu

Assessora da Liderança do PPS, Elaine Faria

Fone: 061 - 32159611

e-mail: [elaine.faria@camara.gov.br](mailto:elaine.faria@camara.gov.br)

Assessor Sérgio Terra

fone: 061 - 3215-5248

e-mail: [dep.geraldothadeu@camara.gov.br](mailto:dep.geraldothadeu@camara.gov.br)

Deputado Orlando Fantazzini

Assessora Simome Ambros

Fone: 061 - 3215-5579 061 - 9232-4144

E-mail: [Simone@uol.com.br](mailto:Simone@uol.com.br)

Deputado Jovino Cândido

Assessora Maria Célia Costa Andrade

Fone: 061 - 3215-5238

E-mail: [mariacelia.andrade@camara.gov.br](mailto:mariacelia.andrade@camara.gov.br)

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão

Procurador da República Eugênio José Guilher de Aragão

Fone: 061 - 3031-5400 - 061 - 9985-0040

E-mail: [eugenioaragao@pgrmpf.gov.br](mailto:eugenioaragao@pgrmpf.gov.br)

Movimento Nacional de Direitos Humanos

Coordenadora nacional Rosiana Queiroz

Fone: 61.3273-7320

e-mail: [rosiana@mndh.org.br](mailto:rosiana@mndh.org.br)

Conselho Federal de Psicologia

Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Fernanda Otoni

Fone: 31. 3295-5692

E-mail: [fotoni@terra.com.br](mailto:fotoni@terra.com.br)

## **2. ABERTURA**

A tortura sempre foi uma das piores formas de violação dos direitos humanos e assim ela tem sido tratada pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados (CDHM), que desde sua instalação, em 1995, tem sustentado um compromisso muito forte de combater e prevenir a prática da tortura.

Esse tem sido o entendimento da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, organismo do Ministério Público Federal, como também das organizações da sociedade civil co-autoras deste Informe.

A parceria tem sido característica marcante da atuação das organizações da sociedade civil e do Estado, incluindo aí a CDHM. Só assim a representação política assume densidade democrática e se torna capaz de identificar os fenômenos mais importantes para os direitos humanos, suas causas e soluções.

Também é marca das organizações que apresentam este relatório agir em consonância com a Declaração Universal, os Pactos, Tratados, Convenções e demais instrumentos produzidos pela comunidade internacional para assegurar os padrões civilizatórios e democráticos construídos pela humanidade.

É nesse contexto que recebemos a visita do Comitê Anti Tortura (CAT) no Brasil. Com o compromisso de contribuir, junto com organizações não-governamentais, com a missão do CAT, oferecendo no presente Informe o registro de denúncias de torturas, maus-tratos e tratamentos degradantes ocorridas no Brasil. A intenção é colaborar no processo de consolidação de um nível cada vez mais elevado de cumprimento dos instrumentos de que o País é parte junto à Organização das Nações Unidas e o sistema americano de proteção dos direitos humanos.

### **Comissão de Direitos Humanos Movimento Social juntos contra a tortura**

No plano legislativo, a CDHM foi determinante na aprovação da Lei 9455, sancionada em 07/04/97, que tipificou o crime de tortura. O parecer da CDH foi incorporado e contribuiu para sensibilizar o Congresso Nacional sobre a importância de um instrumento legal para coibir a tortura.

Quando o relator da ONU sobre a tortura, Nigel Rodley, esteve no Brasil, no ano 2000, a CDHM e outras organizações novamente se mobilizaram. Ofereceu um conjunto de sugestões ao relator, no sentido de organizar o roteiro de sua viagem pelo Brasil, além de um relatório com os casos registrados na época. O relator iniciou e encerrou seu périplo pelo país com audiências públicas na CDHM, onde apresentou o relatório preliminar dos seus trabalhos.

Referimos-nos a esses fatos históricos para mostrar o compromisso da CDHM com esse instrumento que são os relatórios para as Nações Unidas. O compromisso da CDHM assumido no decorrer dessa trajetória nos leva agora a aceitar, de pronto, o desafio de colaborar na elaboração do relatório da sociedade civil sobre a situação da tortura no Brasil, a ser encaminhado ao Comitê Anti-Tortura da Organização das Nações Unidas.

Nesse sentido organizamos na Comissão um Grupo de Trabalho, que está sendo coordenado pelo

Deputado Luiz Couto (PT-PB). Dele participam os deputados membros da CDHM, representante do Ministério Público, na pessoa do Subprocurador da República Eugênio Aragão, do Movimento Nacional de Direitos Humanos, com a dirigente Rosiana Queiróz. Simone Ambros, também integrante do Grupo de Trabalho, além de técnicos da CDHM e assessores de deputados.

O sentido deste Informe e, posteriormente, de um relatório sobre a tortura a ser elaborado por esse Grupo de Trabalho, não é desqualificar os esforços de quem quer que seja. Mas contribuir para dar à luta contra a tortura a mesma centralidade, o mesmo empenho que hoje damos no combate ao trabalho escravo ou ao uso de armas de fogo, com a campanha pelo desarmamento. A tortura deve ser combatida sem tréguas por todos. Em parceria com a sociedade civil, as representações políticas, as instituições do Poder Judiciário e do Ministério Público, temos todos um compromisso irrecusável com essa luta. E como sabemos, um informe ao CAT representa uma contribuição, assim como o relatório paralelo a ser elaborado resgatará a tradição de um instrumento eficaz para somar forças na criação de mecanismos capazes de coibir a tortura.

O período abrangido neste Informe vai de setembro de 2000 até julho de 2005. Esse período inicia-se imediatamente após o período abrangido antes pelo relatório da CDHM ao então relator da ONU sobre a tortura, Sir Nigel Rodley, que o recebeu desta Comissão em agosto de 2000.

Amplas consultas foram realizadas para a elaboração do presente Informe. Realizamos uma reunião com o coordenador das ações contra a tortura no âmbito da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Dr. Pedro Montenegro, a quem colocamos a par dos trabalhos conjuntos no GT.

Não se pretende abranger neste informe todos os casos notificados no País no período referido. Aqui estão reunidos o que foi possível num curto espaço de tempo entre a informação da vinda do CAT ao Brasil e sua presença efetiva, no dia 13 de julho de 2005, em reunião na Comissão de Direitos Humanos e Minorias.

Consideramos importante incluir uma abordagem da “tortura psicológica”, fenômeno que aparentemente está se difundindo no país. Muitas vezes ela se configura nos casos em que os torturadores, para arrancar do preso uma confissão ou mesmo a levá-lo a cometer atos criminosos dentro do próprio sistema penal, ameaçam matar ou causar danos aos seus familiares.

No dia-a-dia, as entidades integrantes do nosso Grupo de Trabalho temos recebido numerosas denúncias de casos de tortura. Nenhuma delas deixou de ser acompanhada. Essa experiência nos leva à convicção de que a tortura é sistemática no Brasil hoje.

Sabe-se que denúncias costumam aumentar na esteira e motivados por outros casos que vêm a público. Ou seja, quando um caso é denunciado, as pessoas se sentem encorajadas a notificar outros casos. Da mesma forma, esperamos que a elaboração de um informe ao CAT e posteriormente um relatório paralelo e sua apresentação às Nações Unidas vai contribuir para somar forças no combate à tortura no Brasil.

***Grupo de Trabalho contra a Tortura***

### **3. OBSERVATIONS ON THE IMPLEMENTATION OF SIR NIGEL RODLEY'S PROPOSALS REGARDING THE STANGGLE AGAINST TORTURE**

Brasilia, 14 July 2005

Dear Members of the Committee Against Torture

The Human Rights Commission of the Chamber of Deputies welcomes the on site investigation started by the Committee Against Torture. The initiative will enable the Members of the Committee to know the full extent of the systematic practice of torture existent in this country. It will also support the struggle of civil society against violent behaviour of state officials in Brazil and support the federal government in implementing urgent public policies to confront the phenomenon.

As you know, Sir Nigel Rodley, in his capacity as Special Rapporteur for Torture of the UN Human Rights Commission, visited this country in 2000. He presented an extensive report on torture in Brazil (E/CN.4/2001/66/Add.2 as of 30 May 2001), stating that *“torture and similar ill-treatment are meted out on a widespread and systematic basis in most parts of the country visited by the Special Rapporteur and, as far as indirect testimonies presented to the Special Rapporteur from reliable sources suggest, in most other parts of the country”* (para. 166) and identified 348 individual cases in which torture had been inflicted to persons in the hands of police officers. Sir Nigel Rodley also made several proposals on how to cope with torture and other similar ill-treatment in Brazil. The federal government took cognisance of the report and answered through an official document, stressing that it would submit the proposals to the competent legislative and executive authorities.

The visit of the Special Rapporteur had a significant impact on the struggle against torture in Brazil. Federal government and civil society united in a “National Permanent Campaign for Combating Torture and Impunity”, unfortunately discontinued in 2003, as may be shown by the report of the campaign prepared by the MNDH – Movimento Nacional de Direitos Humanos published in March 2004.

The different data laid open in this report and in the report prepared by CEJIL – Centro para a Justiça e o Direito Internacional on the implementation of Sir Nigel Rodley’s proposals show a rather unsatisfactory picture of the general situation:

1. Though different authorities have repeatedly stated the government’s repudiation of torture and similar ill-treatment, the police practice in arresting people without judicial order continues and detentions facilities have not improved as a whole, though several punctual initiatives have been take at the state and federal levels. The new so called “Differentiated Disciplinary Regime” for members of criminal organisations, established by federal law in December 2003, is specially worrying. According to this regime, detainees may be held – upon a judicial decision – completely isolated from other inmates, sometimes without light, in special cells. Since the normal cells are overcrowded, there are several cases in which the cells of the differentiated regime are used for normal detainees. The individual control of prisoners is still very poor and no significant improvement has been experienced since. Provisional detention ordered by judges is still mostly implemented in police stations.



2. Further, the probative value of confessions has also not been changed, though a legislative bill is presently being discussed in the Parliamentary Commission for Constitution and Justice within the Chamber of Deputies, which establishes that confessions will only be considered if made before a court in the presence of a defence lawyer. The proposal of legal transfer of the burden of proof to the prosecution in cases in which the defendant alleges having given evidence under torture has not been considered. A specially worrying aspect of the investigation of torture allegations is its implementation by the very same authorities which are accused of torturing. No independent examination of the case at the investigation level is granted.
3. The protection of witnesses with criminal records is still not ensured. PROVITA has not been extended to this clientele. Normally detainees menaced for testimonies given are simply transferred to special cells. But this does not warrant their personal integrity.
4. The capacity of prosecutorial authorities to investigate and prosecute torture cases is still impaired by a legalistic discussion on their constitutional competence to start and implement criminal investigations. Further, most of the torture cases brought to courts by prosecutors are still waiting for appeals decisions on behalf of the defendants, which mostly allows these ones to remain at large and sometimes even still occupying their public functions as police officers or wardens.
5. The judiciary has generally shown little or no interest in implementing Sir Nigel Rodley's proposals to concentrate more in the conditions of detainees and to look after the Human Rights of suspects and accused, mainly of those held provisionally arrested upon judicial warrants.
6. No consideration at all has been given to the proposal of softening punishment for lesser crimes and of abolishing the crime of "disrespecting authority".
7. Public defenders are still not available in 6 states of the federation, including São Paulo, which holds 40% of the prison population in Brazil.
8. Police Community Councils have been established in most states though they do not have their own budget and are not financially supported by the governments at all. Even with these difficulties, in Pernambuco and Rio de Janeiro the councils have been very active and in Pará the Council of Public Security has been given special competencies for monitoring prisons and other detention facilities, thus allowing an improvement of the system. In São Paulo and Paraíba the similar councils have shown feebleness, since they are completely linked and dependant of state governmental authorities.
9. The police reform has not been implemented yet. The prospect of unifying military police and civil police is still very remote. A bill of constitutional amendment has been submitted to the National Congress by the federal government, allowing states to organise freely their police systems.
10. Changes in the shape and competences of the police stations in order to transform them in service centres for the general public has not been implemented. There are some local punctual initiatives (the "Delegacia Legal" in Rio de Janeiro or the "Delegacias Modelo" in Pernambuco

and Ceará), though the general picture has not been changed.

11. Medical facilities for detainees are still very poor. Although it must be stressed that the federal government has established a National Health Plan in which the medical support for detainees is mandatory. Most detention facilities have a medical staff but the access to their service is mostly hindered by the need of special authorisation by the administration.
12. No independence for forensic institutes has been granted so far in most states of the federation. Pará is an exception. There, the forensic centre has been separated from police authorities and been transformed into an independent service.
13. Most of the independent monitoring of detention facilities has been implemented by civil society. No other independent system is provided by state authorities.
14. The National Congress has passed the Constitutional Amendment n.º 45/2005, by which the Superior Court of Justice is competent – upon request of the federal Prosecutor-General or of the National Human Rights Council – to transfer a criminal case concerning serious violation of Human Rights from the local courts to a federal court.
15. Several initiatives of training state and federal officers in Human Rights law have been promoted by universities, non-governmental organisations and state and federal organisations.
16. Brazil has signed the Optional Protocol to the UN Convention Against Torture and ratification is still pending. The Congress is seized on the matter and shall decide on it in the next months. The pressure of civil society is very high.

We hope that these observations allow the Committee to have an initial picture of the situation of torture in Brazil. Our members and staff will remain at your disposition throughout your visit in Brazil.

With best regards,

**Eugênio José Guilherme de Aragão, LL.M. (Essex, UK)**  
**Subprocurador-Geral da República**

## 4. DIAGNÓSTICO DA TORTURA NO BRASIL

A presente análise é fruto da Campanha Nacional Permanente Contra Tortura – CNPCT, será demonstrada a partir da sistematização dos dados dos 1.863 casos de tortura e tratamento desumano, cruel ou degradante, recebidos pelo SOS tortura, no período de outubro de 2001 a janeiro de 2004. O diagnóstico apresenta as principais vítimas, principais agentes agressores, bem como os locais privilegiados e a motivação para tal prática.

### 4.1 SOS TORTURA E A CAMPANHA NACIONAL PERMANENTE DE COMBATE À TORTURA E À IMPUNIDADE <sup>1</sup>

O Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), em seu Encontro Nacional realizado em 1998, definiu como uma das ações de seu planejamento estratégico a efetivação de uma *Campanha Nacional Permanente de Combate à Tortura e à Impunidade*. A Campanha, dentre outras coisas, visava implementar medidas capazes de imprimir eficácia à Lei de Tortura dentro do Sistema de Justiça e Segurança Pública, já que as entidades filiadas que atuam nesta área a apresentaram como uma de suas bandeiras de luta mais importantes para a definitiva consolidação da Democracia e de um Estado que deve ter como prevalência os Direitos Humanos.

Nos anos de 1999 e 2000, foram realizadas várias iniciativas para implementar a Campanha. Entre elas, destacamos a intervenção na esfera internacional, pois se considerou que no âmbito interno não houve uma prática e uma política que visassem a promoção efetiva do combate à Tortura. A atuação do MNDH, junto a outras entidades, perante as Organizações das Nações Unidas (ONU) acabou provocando a vinda do Relator Especial sobre Tortura, o Sr. Nigel Rodley, que, após visitas a cinco capitais do país, produziu um relatório no qual apontou mais de trezentos casos de Tortura no país. Seu relatório foi contundente quanto à prática desse crime, principalmente no que concerne aos estabelecimentos carcerários e delegacias<sup>2</sup>.

No ano 2001, o Governo Federal convocou o MNDH para discutir a instalação de um “disque tortura”. Como contraproposta, o Movimento Nacional dos Direitos Humanos ofertou um Programa maior: A Campanha Nacional Permanente de Combate à Tortura, composta de uma central nacional, que absorveria o disque denúncia, e de centrais estaduais, que realizariam o encaminhamento e o monitoramento dos casos.

Esta contraproposta inovou em relação aos outros sistemas do gênero com a idéia de criar Comitês Políticos no âmbito nacional e estadual, que seriam responsáveis por pressionar as instituições públicas no andamento dos casos no âmbito do Sistema de Justiça e Segurança Pública<sup>3</sup>. Este ponto da proposição foi para o MNDH o requisito básico para firmar a parceria, pois construir uma política nacional de justiça e segurança pública pautada nos Direitos Humanos é até hoje o objetivo maior da Campanha Nacional Permanente de Combate à Tortura.

A Campanha Nacional Permanente de Combate à Tortura e à Impunidade é o resultado de uma luta histórica contra as violações de direitos humanos no Brasil. Ela se concretizou em decorrência do Pacto Nacional contra a Tortura, que conseguiu estabelecer um compromisso de ação conjunta entre Estado e Sociedade Civil em prol da erradicação da tortura.

<sup>1</sup> Texto extraído do Relatório Final da Campanha Nacional Permanente de Combate à Tortura e à Impunidade, lançado pelo MNDH em abril de 2004, p. 15-16.

<sup>2</sup> Dedicaremos um capítulo específico para a discussão do relatório de Nigel Rodley.

<sup>3</sup> Considera-se Sistema de Justiça e Segurança, para efeito desse artigo, o conjunto de instituições jurídicas e políticas, na órbita do poderes públicos que atuam direta ou indiretamente com a demanda de segurança pública e direitos humanos.

Diferentes estratégias de mobilização e articulação foram desenvolvidas visando atingir três grandes públicos: os atores da sociedade civil, os órgãos públicos e parcerias e, ainda, a opinião pública em geral.

Até janeiro de 2004, o sistema SOS Tortura recebia o relato do autor das alegações de tortura e outros tratamentos, cruéis, desumanos e degradantes através de um disque 0800 (sistema nacional de ligação telefônica gratuita), mas também chegavam por outros meios (fax, carta, internet on-line).

As alegações recebidas na Central Nacional eram registradas e classificadas e passaram a integrar um banco de dados específico, que contém ainda hoje informações sobre os casos e seus desdobramentos. Para efeito de sigilo, os casos foram registrados através de sistema numérico e utilização de senha, sendo este o mecanismo de referência para os processos de encaminhamento e monitoramento. Os casos foram remetidos às Centrais Estaduais, que, por sua vez encaminharam aos órgãos responsáveis para apuração e processamento – Ministério Público, Corregedorias de Polícia.

A Campanha Nacional Permanente Contra Tortura era mantida através de um convênio entre o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) e a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), o qual deu início em junho de 2001 e foi encerrado em fevereiro de 2004. Com o fim do sistema de denúncia que ficou conhecido como SOS Tortura, o governo federal (SEDH) justificou que o Estado precisava assumir esta tarefa do combate à tortura. Esta justificativa foi bem aceita pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelo MNDH, mas a promessa de que colocaria à disposição da sociedade um novo “Disque Direitos Humanos Nacional” não se concretizou. A SEDH chegou até a lançar tal serviço em junho de 2004 em plena conferência nacional de Direitos Humanos, no entanto este nunca veio a funcionar efetivamente, deixando assim um vazio em matéria de ações de combate à tortura até o presente momento.

## Análise das alegações de tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes

Entre outubro de 2001 e janeiro de 2004, foram recebidas 26.587 ligações pelo disque denúncia e registradas 2.532 alegações de tortura e crimes correlatos no banco de dados do SOS Tortura.

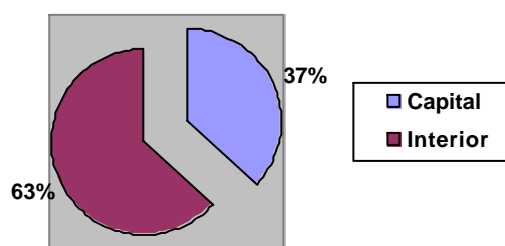
As alegações foram recebidas no período de funcionamento do SOS Tortura, entre 31 de outubro de 2001 a 31 de janeiro de 2004, totalizando 1.863 casos de tortura e tratamento cruel, desumano ou degradante, com dados suficientes para encaminhamento, que contam com o monitoramento das entidades filiadas ao MNDH.

Dentre as alegações, que foram recebidas de todos os estados do país, destaca-se o elevado número proveniente dos estados de São Paulo, Minas Gerais, Pará, Bahia e Rio de Janeiro.

Estados	QTD	
SÃO PAULO	306	
MINAS GERAIS	283	
PARÁ	168	
BAHIA	145	
RIO DE JANEIRO	82	96
DISTRITO FEDERAL	74	
MARANHÃO	72	
PERNAMBUCO	72	
PARANÁ	70	71
TOCANTINS	60	
GOIÁS	51	
CEARÁ	41	
RIO GRANDE DO NORTE	41	
ESPÍRITO SANTO	34	
MATO GROSSO DO SUL	34	
RONDÔNIA	32	33
AMAZONAS	32	
PARAÍBA	32	
RIO GRANDE DO SUL	30	
SANTA CATARINA	30	
ALAGOAS	28	
MATO GROSSO	18	
PIAUÍ	15	
SERGIPE	8	
ACRE	4	
AMAPÁ	4	
RORAIMA	3	

Quanto à distribuição do fenômeno da tortura institucional dentro das unidades da federação, observa-se um predomínio de alegações nas cidades do interior (63,28%). Os dados nacionais indicam que menos da metade dos casos de tortura registrados no sistema SOS ocorreram nas capitais do país.

### Interiorização da tortura no Brasil



As capitais com o maior número de ocorrências são Maceió/AL (80%), Porto

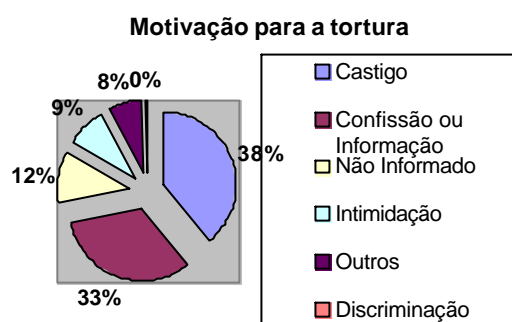
velho/RO (70%) e Rio de Janeiro/RJ (60,24%). Dentre as capitais com menos ocorrências são Vitória/ES (2,64%), Florianópolis/SC (12,90%) e Porto Alegre/RS (14,29%).

## Principais motivos

Desse modo, a partir dos dados coletados pelo SOS Tortura, como principais motivações para a tortura estão os castigos (38%) - empregados em presos e suspeitos de crimes - e a obtenção de confissão ou informação (33%), que ocorre, em geral, no âmbito das investigações policiais e durante o policiamento ostensivo.

Em 12% dos casos comunicados ao SOS tortura, não foi informado o motivo da violência empregada pelo agente do Estado. Em 9% dos casos, a tortura ocorreu com fins de intimidação e 8% tiveram motivos diversos.

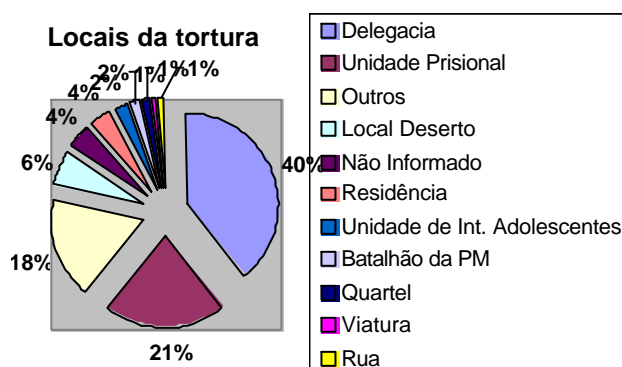
Motivação	QTD
FORMA DE CASTIGO	724
OBTER CONFISSÃO OU INFORMAÇÃO	607
NÃO INFORMADO	219
INTIMIDAÇÃO	161
OUTROS	146
DISCRIMINAÇÃO	6



## Principais locais da tortura

De acordo com o banco de dados do SOS Tortura, a maior incidência de práticas de tortura continua sendo nas delegacias de polícia (40%), seguidas pelas unidades prisionais (21%).

Local	QTD
<a href="#">DELEGACIA</a>	730
<a href="#">UNIDADE PRISIONAL</a>	395
<a href="#">OUTROS</a>	328
<a href="#">LOCAL DESERTO</a>	121
<a href="#">NÃO INFORMADO</a>	82
<a href="#">RESIDÊNCIA</a>	70
<a href="#">UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES</a>	43
<a href="#">BATALHÃO DA PM</a>	36
<a href="#">QUARTEL</a>	21
<a href="#">VIATURA</a>	17
<a href="#">RUA</a>	20



Ressalte-se que no Brasil, em razão da superlotação das unidades prisionais, muitas delegacias continuam abrigando indivíduos em longo prazo, inclusive, pessoas que já foram sentenciadas.

## Principais unidades prisionais no sistema de registro de alegações do SOS-Tortura (por unidade da federação)

**ACRE**

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Rio Branco	Penitenciária de Rio Branco "Dr. Francisco de Oliveira Conde"

**ALAGOAS**

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Maceió	Presídio Valdomério Cavalcanti

**AMAZONAS**

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Itacoatiara	Centro de Recuperação Don Jorge Maskell

**AMAPÁ**

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Macapá	COPEN

**BAHIA**

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Feira de Santana	Presídio Regional de Feira de Santana
Jequié	Semi Aberto II – Conjunto Penal Jequié
Juazeiro	Complexo Policial de Juazeiro
Paulo Afonso	Presídio Regional de Paulo Afonso
Salvador	Penitenciária Lemos de Brito
Salvador	Casa de Detenção de Salvador
Salvador	Colônia Penal Lafayete Coutinho
Salvador	Complexo Penitenciário de Salvador
Vitória da Conquista	Presídio Nilton Gonçalves

**DISTRITO FEDERAL**

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
São Sebastião	Centro de Internamento e Reeducação
São Sebastião	Penitenciária 3 – Setor C
São Sebastião	Núcleo de Custódia de Brasília (atual CDP)
Guará	Núcleo de Prisão Semi-aberta

**ESPÍRITO SANTO**

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Baixo Gandu	Cadeia de Baixo Gandu
Vila Velha	Instituto de Readaptação Social "Prof. Jair E. Dess"
Cachoeiro do Itapemirim	Penitenciária Carlos Fernando Monteiro Lindeberg
Viana	Penitenciária Agrícola do Espírito Santo
Viana	Módulo de Segurança do Sistema Penal I

**GOIÁS**

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Goiatuba	Cadeia de Goiatuba
Goiânia	Agência Prisional de Goiânia
Aparecida de Goiânia	Casa de Prisão Provisória
Águas Lindas	Cadeia de Águas Lindas – Unidade Prisional Morada da Serra

**MARANHÃO**

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
São Luís	Penitenciária Agrícola de Pedrinha
São Luís	Central de Custódia "Presos e Justiça"

**MINAS GERAIS**

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Betim	CERESPE
Campos Altos	Cadeia Pública de Campos Altos
Formiga	Cadeia Pública de Formiga

Governador Valadares	Penitenciária Francisco Floriano de Paula – Casa de Detenção de Governador Valadares
Itabira	Cadeia Pública de Itabira
Itajubá	Cadeia Pública de Itajubá
Itapecerica da Serra	Cadeia Pública de Itapecerica da Serra
Monte Sião	Cadeia de Monte Sião
Montes Claros	Presídio de Montes Claros
Patos de Minas	Colônia Penal Sebastião Satiro
Pedra Azul	Cadeia Pública de Pedra Azul
Piraquara	Presídio Feminino de Piraquara
Ponte Nova	Presídio de Ponte Nova
Presidente Olegário	Cadeia Pública de Presidente Olegário
Ribeirão das Neves	Casa de Detenção Dutra Lareira
Ribeirão das Neves	Penitenciária José Maria de Alkimim
Rio Parnaíba	Cadeia de Rio Parnaíba
Santa Vitória	Cadeia Pública de Santa Vitória
São João Del Rey	Cadeia Pública de São João Del Rey
Timóteo	Presídio de Timóteo
Três Corações	Cadeia Pública Três Corações

**MATO GROSSO**

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Cuiabá	Penitenciária Pascoal Ramos

**MATO GROSSO DO SUL**

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Dourados	Penitenciária Harry Amorim Costa
Dourados	Penal Regime Semi-aberto de Dourados
Paranaíba	Presídio de Paranaíba

**PARÁ**

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Oriximiná	Cadeia de Oriximiná
Santa Isabel do Pará	Centro de Recuperação Americano I
Marabá	Casa de Custódia de Marabá
Marituba	Presídio Metropolitano de Marituba

**PARAÍBA**

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
João Pessoa	Presídio Geraldo Beltrão
João Pessoa	Presídio do Roger
João Pessoa	Instituto Penal Sílvio Porto Mangabeira
João Pessoa	Penitenciária de Sílvio Porto

**PARANÁ**

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Curitiba	Penitenciária Central do Estado do Paraná
Londrina	Casa de Custódia de Londrina
Maringá	Penitenciária Estadual de Maringá – Penitenciária de Pai Sandu
Piraquara	Penitenciária Central do Estado
Wenceslau Braz	Cadeia Wenceslau Braz

**PERNAMBUCO**

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Arcoverde	Presídio Advogado Brito Alves
Paulista	Unidade Prisional de Igaracu
Petrolina	Cadeia Pública de Petrolina
Recife	Presídio Vidal Bruno
Recife	Presídio Professor Aníbal Bruno
Santa Maria da Boa Vista	Cadeia Pública de Santa Maria da Boa Vista

**PIAUI**



CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Florianópolis	Penitenciária Gonçalo de Castro (Vereda Grande)
Teresina	Casa de Custódia Prof. José Ribamar Leite

#### RIO DE JANEIRO

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Campos	Casa de Custódia de Campos
Rio de Janeiro	Presídio de Foz do Iguaçu
Rio de Janeiro	Penitenciária Esmeraldino Bandeira de Bangu
Rio de Janeiro	Presídio Ary Franco
Rio de Janeiro	Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho
Rio de Janeiro	Complexo Bangu II
Rio de Janeiro	Penitenciária Milton Dias Moreira
Rio de Janeiro	Presídio Nelson Hungria
Rio de Janeiro	Penitenciária Moniz Sodré

#### RIO GRANDE DO NORTE

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Alcaçuz	Penitenciária Estadual de Alcaçuz – Dr. Francisco Nogueira Fernandes
Natal	Penitenciária de Natal
Natal	Cadeia Pública Provisória
Natal	Colônia Penal João Chaves

#### RONDÔNIA

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Porto Velho	Presídio Urso Branco
Porto Velho	Unidade Prisional José Mário Alves da Silva

#### RIO GRANDE DO SUL

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Júlio de Castilhos	Presídio Estadual de Júlio de Castilhos
Chaqueadas	Penitenciária Central do Estado
Pelotas	P. R. Pelotas - COABE 2

#### SANTA CATARINA

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Caçador	Presídio de Caçador
Chapecó	Presídio de Chapecó
Criciúma	Presídio de Criciúma - Santa Augusta
Florianópolis	Penitenciária Estadual de Florianópolis
Joaçaba	Presídio de Joaçaba
Joinville	Presídio Regional de Joinville

#### SÃO PAULO

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Alvaro de Carvalho	Penitenciária Valentim Alves da Silva, de Alvaro de Carvalho
Cândido Mota	Cadeia Pública de Cândido Mota
Franco da Rocha	Presídio Romão Gomes
Franco da Rocha	Penitenciária Mário de Moura Albuquerque, de Franco da Rocha I
Itaquaquecetuba	Presídio de Itaquaquecetuba
Jaú	Presídio de Jaú
Junqueirópolis	Penitenciária de Junqueirópolis
Marília	Penitenciária de Marília
Nova Contagem	Cadeia Nelson Hungria
Osasco	Casa de Detenção Provisória 1 e 2
Paraguaçu Paulista	Penitenciária de Paraguaçu Paulista
Pracinha	Penitenciária Compacta de Pracinha
Presidente Bernardes	Penitenciária de Presidente Bernardes
Presidente Venceslau	Penitenciária Maurício Henrique Guimarães Pereira, de Presidente Venceslau II
Presidente Venceslau	Penitenciária I de Presidente Venceslau

Ribeirão Preto	Casa de Detenção Provisória de Ribeirão Preto
Santo André	Centro de Detenção Provisória de Santo André
São José dos Campos	Penitenciária de Putim
São Paulo	Distrito Policial Vila Carrão
São Paulo	Cadeia de Pinheiros
São Paulo	Centro de Detenção Provisória da Capital – Chácara Belém II
Avaré	Penitenciária Dr. Paulo Luciano de Campos, de Avaré I
Suzano	Cadeia de Suzano
Taubaté	Casa de Custódia e Tratamento “Dr. Arnaldo Amado Ferreira”

### SERGIPE

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Aracaju	Penitenciária Estadual de Aracaju
São Cristóvão	Complexo Penitenciário Dr. Carvalho Neto

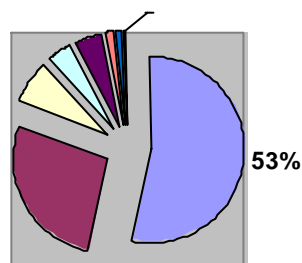
### TOCANTINS

CIDADE	NOME DO ESTABELECIMENTO
Palmas	Casa de Prisão Provisória de Palmas
Araguaína	Casa de Prisão Provisória de Araguaína
Gurupi	Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã – Colônia Agrícola de Gurupi

## Principais agentes agressores

O perfil dos agentes da tortura institucional<sup>4</sup> também é recorrente. Destacam-se polícias militares, seguidos por policiais civis e funcionários de prisão. Esclarecemos aqui policiais que militares as vezes cumprem a função de funcionários de prisão.

Agente Agressor por Alegação	QTD
<a href="#">POLÍCIA MILITAR</a>	1177
<a href="#">POLÍCIA CIVIL</a>	1022
<a href="#">FUNCIONÁRIO DE PRISÃO</a>	287
<a href="#">NÃO INFORMADO</a>	146
<a href="#">OUTROS</a>	179
<a href="#">FUNCIONÁRIO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES</a>	52
<a href="#">POLÍCIA FEDERAL</a>	32
<a href="#">CRIMINOSO</a>	15
<a href="#">FAMILIAR</a>	3
<a href="#">POLICIAL NÃO IDENTIFICADO</a>	1
<a href="#">OUTRO FUNCIONÁRIO</a>	1

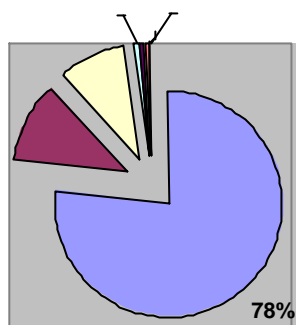


## Principais vítimas

Considerando o número total de vítimas de tortura institucional inseridas no sistema durante o período analisado (que é maior do que o total de alegações, já que há diversos casos com mais de uma vítima), observamos que esta prática afeta principalmente a adultos. Em segundo lugar, aparecem os adolescentes. Quanto ao perfil das vítimas deste tipo de violência institucional, o padrão constatado – vitimização preferencial de homens, jovens, negros, pobres e com baixo nível de escolaridade - se repete.

<sup>4</sup> Aqui também consideramos o número total de agentes inseridos no sistema no período analisado, e não o número de alegações recebidas. Neste sentido, é importante destacar que a maioria das alegações possui mais de um agente.

Vítima por Alegação	QTD
ADULTO	1937
ADOLESCENTE	288
NÃO INFORMADO	249
CRIANÇA	22
OUTROS	11
DEFICIENTE	12
GESTANTE	3



## 5. RELATÓRIOS REGIONAIS COM DENÚNCIAS DE TORTURA

Relacionam-se a seguir, diversos relatórios, análises e relatos de casos da prática da tortura em diferentes Estados do Brasil.

### 5.1. CASOS DE TORTURA APURADOS PELA CPI DO EXTERMÍNIO NO NORDESTE

Em 2004 foi formada na Câmara dos Deputados uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar a ação dos grupos de extermínios no Nordeste brasileiro. Tratava-se de uma resposta do Legislativo ao fenômeno, que atingira abrangência e grau de risco social preocupantes naquela região. O trabalho da CPI foi intenso, mas seu relatório final não chegou a ser votado. Alguns membros dessa CPI, os deputados Geraldo Thadeu e Luiz Couto, são também integrantes da Comissão de Direitos Humanos e Minorias. Eles apresentaram os seguintes resumos de casos envolvendo tortura verificados pela CPI e que já são casos públicos.

- Promotor Humberto da Silva – pág. 34 “ só de crianças, pelo levantamento do Ministério Público, mais de 32 foram assassinadas nas ações conhecidas por “arrastões”, que consistiam em arrastar o menor da rua ou de sua residência e levá-lo a um lugar ermo, ou até mesmo em praça pública, para a execução, inclusive carbonizando os corpos, como em uma chacina de 5 adolescentes, assassinados e queimados”;
- Manoel Mattos – pág. 52 “ **QUE** vive assustado, por ele e pela família, pelas ameaças de morte”; pág. 53 “ **QUE** na chacina de Juripiranga, o **CABO CÉSAR**, então Delegado comissionado, abriu a porta da cadeia e incitara a população contra dois acusados de estupros, que foram arrastados das grades e mortos a pauladas, a socos e tudo o mais, no centro da localidade, como publicado pelos meios de comunicação nacionais”;
- Mariza Silva Borges – pág. 64 - “ Que esse preso, **RIVALDO CIRINO**, conhecido por **CHINA PAU**, estava á sua disposição na cadeia pública de Timbaúba e foi intimado para prestar depoimento perante o Tribunal de Júri na comarca de Recife, com autorização de sair da cadeia pública de Timbaúba diretamente para o Tribunal do Júri, em Recife, mas tendo sido tirado – segundo ele – na véspera, da cadeia pública de Timbaúba por policiais militares e levado ao presídio de Igarassu e, à noite, para o Presídio Aníbal Bruno, onde se encontrava **ABDORAL GONÇALVES DE QUEIROZ**, tido como o chefe do grupo de extermínio da região, no qual, durante a madrugada, foi tirado da cela e levado para uma área livre, sendo por **ABDORAL** sob ameaça de que, se ratificasse o que havia dito nos processos, ele e seu familiares seriam exterminados”.

**Resumo de documentos enviados à CPI com processos judiciais, inquéritos policiais, laudos cadavéricos, matérias jornalísticas e outros**

**CASO VALENTINA DE FIGUEIREDO – JOÃO PESSOA- pág. 143/144**

“O Núcleo em Defesa da Vida (NDV) do bairro Valentina de Figueiredo, em João Pessoa, registrou, entre os meses de janeiro e abril de 2004, dez assassinatos, sendo as vítimas, em sua grande maioria, jovens menores de 21 anos. O tráfico de drogas e de armas no bairro agrava a criminalidade. OS membros do NDV atribuíram os crimes ao grupo de extermínio que atua no bairro formado pelos policiais militares **JOÃO MARIA** e **BENÍCIO**, recolhidos ao 5º BPM, mas liberados à noite, quando cometem as execuções... . Os corpos, geralmente, são desovados na praia de Jacarapé e os crimes são cometidos com requintes de crueldade. A denúncia recebida pela Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa da Paraíba diz que o até o comandante do 5º BPM tem medo do PM **BENÍCIO**.”

#### **CHACINA DOS PEDREIROS DO RANGEL, pág. 148.**

“Conforme depoimentos prestados à Polícia Civil e Militar por diversas testemunhas que presenciaram atos de selvageria dos PM’s contra os ajudantes de pedreiro Severino do Ramo Gonzaga de Matos e Carlos Roberto Gonçalves do Nascimento no bairro do Rangel (João Pessoa), quando voltavam de uma festa e foram abordados pelos policiais militares, que procuravam nas imediações da rua São João indivíduos que haviam efetuado disparos. Após serem brutalmente espancados e serem colocados dentro do carro da polícia, na alegação de levá-los para averiguações, três dias depois, os rapazes foram encontrados mortos, com os corpos crivados de balas, no matagal da Mata do Buraquinho, na rodovia BR-230. O Inquérito Policial Militar indiciou os acusados a seguir: os três primeiros, como responsáveis pelas prisões ilegais e co-autores dos homicídios; o penúltimo, como co-autor da prisão ilegal e, o último, como co-autor do duplo homicídio.

**ACUSADOS: os policiais militares JOHNSON CLEYTON DE ALBUQUERQUE DINIZ, WELSON DE MELO OLIVEIRA, COSME EDÍLSON BORGES, GILVANÍCIO FRANCISCO PONTES e JOABE DO AMARAL BEZERRA”.**

#### **CASO JOSÉ LEANDRO, pág. 149**

“José Leandro Correia, ex-funcionário da CAGEPA, foi encontrado morto, no dia 25 de março de 1997, numa cela da Delegacia Distrital de Cruz das Armas, cidade de João Pessoa. Um primeiro laudo pericial concluiu como *causa mortis* a rotura de formação aneurismática, o que provocou hemorragia e conseqüentes paradas cardíacas. Um segundo laudo, após exumação do cadáver, teve a seguinte *causa mortis*: rotura vascular abdominal e hemorrágica consecutiva, provavelmente de origem traumática. Na conclusão do Inquérito Policial presidido pelo delegado de polícia Dr. Sinaldo Vital de Oliveira, da Coordenação Central Judiciária, foram indiciados os agentes **SÉRGIO DE SOUZA AZEVEDO** e **JOSÉ RAMOS DO NASCIMENTO**. É importante salientar que o agente policial **SÉRGIO DE SOUZA AZEVEDO** aparece, 3 anos, depois em outra denúncia de tortura, agora contra moradores das fazendas Mendonça e Covão”.

#### **CASO CLEBIS SILVESTRE, pág. 149.**

“ Após troca de tiros com a polícia, Clebis de Lima Silvestre, 22 anos, foi executado durante confronto. O fato ocorreu durante a madrugada do dia 17 de outubro de 2000, quando a casa de Clebis foi cercada por policiais militares e civis. Segundo versões de policiais, houve tiroteio das 3 horas da manhã até às 6 horas e 30 minutos, quando Clebis, atingido na perna e constatando que iria ser capturado, se suicidou. Investigações posteriores demonstraram que Clebis foi executado pela Polícia Militar com diversos tiros atingiram na cabeça e no tórax, caracterizando uma “queima de arquivo”. Clebis comandava uma quadrilha com a participação de três policiais militares: o soldado **PM ROBSON ARAÚJO DE LIMA**, que trabalhava como sentinela do presídio do Róger, atualmente preso no primeiro Batalhão; **JOCELÉM OLIVEIRA** e **GERALDO DE SOUZA AZEVEDO**. Apurou-se que os policiais forneciam armas e munições para a quadrilha e, em troca, recebiam celulares roubados para vender. Diante dos fatos, a população manifestou sua indignação através dos programas de rádio, acreditando que Clebis não havia se suicidado. O Deputado Luiz Couto solicitou ao Secretário de Segurança Pública cópia do laudo cadavérico e da perícia realizada no local onde ocorrera a morte de Clebis, mas não obteve resposta. O pai da vítima, Sr. José Silvestre da Lima Filho, vem recebendo ameaças através de telefonemas anônimos. Inúmeras vezes, delegados e agentes da Polícia Civil foram à sua casa, informalmente, tentando obter informações sobre a localização da cova de Clebis, mantida sem identificação para o corpo não seja roubado do cemitério”.

## **SALGUEIRO**

### **CASO SEM AUTORIA DO DELITO E DA VÍTIMA, em 31/07/2001, pág. 184**

“ VÍTIMA: IDENTIDADE DESCONHECIDA, possivelmente cor negra, com aproximadamente 55 a 65 anos de idade, estatura estimada em 1,62

AUTOR: Desconhecido

Data: 31 de julho de 2001 - Inquérito Policial nº 227/2001 (tombo nº 5.079/2001)

Situação Processual: Arquivado

Fatos: A vítima, segundo os médicos legistas, teve morte em decorrência de traumatismo craniofacial causado por instrumento contundente. Crime típica de execução. Foram realizadas várias diligências policiais e do Ministério Público, sem êxito”.

### **CASO MANOEL DA SILVA, pág. 184**

“ VÍTIMA: MANOEL MACIEL DA SILVA

AUTOR: Desconhecido

Data: 22 de setembro de 2000

Inquérito Policial nº 037/2002 (tombo nº 5.147/2002), arquivado na 1ª Vara Judicial de Salgueiro

Situação Processual: Arquivado

Fatos: O corpo da vítima foi encontrado nas margens da BR-232, no local conhecido por Curva do Seis, perímetro de Salgueiro. Morte foi causada por traumatismo craniano produzido por instrumento cortante. Segundo informações do pai da vítima, esta havia dito que tinha sido perseguido, não falando o nome das pessoas. Imediatamente, o pai a colocara dentro de um transporte alternativo de passageiros, mas que, após seu afastar-se, retirou-se do veículo e apareceu

morta”.

## CEARÁ

**PAULO DUARTE**

**Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará**

**(na condição de convidado, em audiência, no dia 26/11/03)**

Pág. 190 “**QUE CHICO ORELHA**, um bandido de 24 anos com 60 pistolagens, disse que iria matá-la de rifle a uma distância de 500 metros; **QUE**, cerca de 20 dias depois do crime de NIKANOR LINHARES, também em Limoeiro, eles mataram, segundo a polícia identificou, 7 pessoas em 15 minutos, cortando-lhes as orelhas e botando-as nas bocas, daí o apelido Chico Orelha; **QUE** essas pessoas são ligadas ao sargento **EDÉSIO**, por sua vez, intimo da administração do Município de Limoeiro do Norte; **QUE** esses fatos todos estão registrados no processo e que, depois da sua ida à Comissão Nacional de Direitos Humanos, onde estavam presentes o Dr. Mário Mamede e o Ministro Nilmário Miranda, as ameaças a todos se agravaram, tendo sido informado, na sexta-feira anterior a sua vinda à CPI, inclusive por documento, da própria juíza do Município e mais 3 promotores, encaminhado ao Governador do Estado, e por fontes diversas, que esses pistoleiros estariam em Fortaleza e que, ele – convidado –, a juíza e os promotores seriam assassinados, no último final de semana, fato levado ao conhecimento do Governador e das autoridade policiais”.

**MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO**

**Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará**

**(na condição de convidada, em audiência, no dia 09/12/03)**

Pág. 203/4 “A convidada declarou que a cidade de Limoeiro do Norte, Comarca em que atua, fica a 200 quilômetros de Fortaleza e vizinha à cidade de Morada Nova, à cidade de Tabuleiro do Norte e, ainda, à cidade de São João do Jaguaribe, todas próximas entre si e próximas ao Estado do Rio Grande do Norte, onde está Caraúbas, distante de Limoeiro em torno de 100 quilômetros mais ou menos... **QUE**, para caracterizar o *modus operandi* dos criminosos da região, passava a indicar algumas vítimas, dando os nomes e exibindo fotografias da maioria delas, retratando o grau de violência com que foram mortas:

- um rapaz chamado PEDRO ÁLVARES DE ARAÚJO JÚNIOR, morto porque teria reconhecido CÁSSIO SANTANA como um dos autores da morte de ANTÔNIO DA ROCHA FILHO, de maneira desumana, no interior do Bar do Amaral, por um indivíduo encapuzado que entrou no bar e efetuou diversos disparos contra a vítima, que não teve nenhuma chance de defesa”.

**ÍRIS TAVARES**

**Deputada representando a Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Ceará**  
**(na condição de convidada, em audiência na Assembléia Legislativa do Ceará, no dia 07/06/04)**

Pág. 218/19 – “A convidada declarou que o Estado não reconhece e não tem a capacidade de reconhecer que existe o crime organizado, as suas conexões, toda a teia que ele foi capaz de criar, tornando muito difíceis as relações entre as pessoas, o direito de elas irem e virem... **QUE** na região do Cariri, em 5 anos, mais de 40 mulheres foram executadas em crimes bárbaros, desumanos, e mulheres foram violentadas, havendo crimes que ocorriam com a diferença, de um para outro, de 10, 15 dias, e mesmo caso de mulheres terem sido executadas ao mesmo tempo... **QUE** em todas as denúncias que estão sendo feitas no relatório que a União das Mulheres Cearenses preparou poderá ser verificado isso, inclusive pelas cópias de trechos de telefonemas pedindo, com muita intimidade, a figuras hoje tanto ligadas ao alto escalão da Justiça desse Estado, como ligadas ao Governo Estadual e aos Governos Municipais, trazendo a sensação da promiscuidade que está lá”.

**ROSA MARIA FONSECA**

**Representante da União das Mulheres Cearenses**  
**(na condição de convidada, em audiência na Assembléia Legislativa do Ceará, no dia 08/06/04)**

Pág. 238/9 “A convidada declarou que, na região do Cariri, de 2001 para cá, mais de 50 mulheres foram assassinadas, sendo que, pelo menos 7 com suas mortes comprovadamente vinculadas ao chamado “**Escritório do Crime**” que existe na região do Cariri e que, ao que tudo indica, tem ramificações em alguns Estados do Nordeste, entre elas grávidas, muitas mortas com tiros, outras com facas, algumas estranguladas, unhas arrancadas, corpos recortados, queimados e jogados no mato... **QUE** os crimes praticados na região do Cariri chamam a atenção tanto pelo requinte de crueldade dos atos, como pela recorrência dessas brutais ações em número muito elevado numa mesma região do Estado, existindo barbaridade e cinismo permeando toda uma articulação entre os criminosos e seus mandantes, em um grupo ativo e perverso do chamado sindicato do crime voltado para a eliminação passional de mulheres e de outras presumivelmente testemunhas de crimes”.

**DOCUMENTAÇÃO ENVIADA POR AUTORIDADES, ENTIDADES, PARLAMENTARES E DELEGADOS**

**“CASO DAS MULHERES DO CARIRI, PÁG. 242.**

Na Região do Cariri cearense, segundo dados da União das Mulheres do Ceará, de maio de 2001 até 2003, houve a execução de 57 mulheres e de um mototaxista por um grupo de extermínio denominado *Escritório da Morte*, que funcionava num lava-jato, no Centro de Juazeiro do Norte, sendo que as mulheres eram amordaçadas e estranguladas. Quatro delas foram mortas por motivos passionais e as demais por “queima de arquivo” ou envolvimento com o crime organizado.

A maioria dos crimes tem como característica comum o fato de as vítimas serem encontradas amordaçadas, estranguladas e queimadas, ao lado de os mandantes não terem sido



condenados, havendo indícios de que a quadrilha que executa as mulheres é interestadual, agindo no Ceará, Paraíba e Pernambuco.

**ACUSADOS: SÉRGIO BRASIL ROLIM, HILDEBRANDO ANTÔNIO DA SILVA (BRANDÃO), RÔMULO DUARTE DE QUEIROZ, SÉRGIO ARACATI, ANDERSON JALES COSTA, LEANDRO FIGUEIREDO, BERNARDO MARANHÃO**, um rapaz chamado **LÉO** e **JOSÉ MOREIRA DA SILVA**, fazendeiro e proprietário do prédio onde funcionava o *Escritório da Morte*.

**VÍTIMAS** (apenas as primeiras vítimas): Telma Sousa Lima, Luíza Alexandra Alencar, Maria Eliana, Edilene Maria Pinto, Vaneska Maria da Silva, Maria Aparecida Pereira e Ana Amélia Pereira Alencar, além do mototaxista Ricardo Guilherme dos Santos”.

### **CASO IRMÃOS BARÉS, Pág. 244.**

Na cidade do Crato existe um grupo de extermínio, ao qual são atribuídos mais de 20 crimes, conhecido como **IRMÃOS BARÉS**, que amedronta a todos – pais das vítimas, parentes e amigos – com as ameaças chegando até os Promotores e policiais que tentaram apurar os delitos, como Delegada Marluce, o Capitão PM Macedo, agente da polícia civil Wilson e os promotores Gesteira e Leitãozinho.

**ACUSADOS DE PERTENCEREM AO GRUPO: FRANCISCO TEIXEIRA (“TEIXEIRA DE BARÉ”), MARCONDE TEIXEIRA (“MARCONDE BARÉ”), IVAN TEIXEIRA (“IVAN BARÉ”), CÍCERO TEIXEIRA (“CÍCERO BARÉ”), LUIZ CARLOS, CARLINHO DE AGNELO** (filho do carcereiro Agnelo), **JÚNIOR DAS LARANJAS** (cunhado dos Barés) e o **CABO PM ALMEIDA**.

**AUTORIDADES ACUSADAS DE CONHECEREM DO GRUPO E SE OMITIREM: LUÍS ALVES NETO**, delegado de Crato; **Dr. LEITÃO MOURA**, promotor do Júri do Crato; **Drª ZILMA CAPIBARIBE**, Juíza 1ª Vara Criminal de Crato; **ZEZÉ BEZERRA**, chefe do Detran e que tem o controle do grupo; e o **MAJOR PM KLERTON MACAMBIRA**, ex-comandante da PM de Crato.

**VÍTIMAS: CHICO DE JUVÊNCIO, TATÁ, NATAN, PIMENTINHA, COCA, DELIANO, GETÚLIO, PAULINHO, DINIZ, EXPEDITO, RONEI BANDEIRA GONÇALVES, CACORUTA, RATO, PORTUGUÊS, GERALDO e CHICO LUIZ**, entre outras”.

**BAHIA**

**YULO OITICICA PEREIRA**

Deputado Estadual e Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa da Bahia

**(na condição de convidado, em audiência, no dia 04/11/03)**

**Pág. 246/8** “**QUE** dos poucos inquéritos policiais concluídos, os culpados terminaram sendo inocentados, colocando, textualmente, o seguinte exemplo: “... o caso recente agora de tortura que, inclusive, a Dr<sup>a</sup> ASMA teve oportunidade de conhecer, onde o jovem foi preso, na verdade, ele denunciou à Comissão de Direitos Humanos que estava sendo perseguido por policiais. Ele está, inclusive, nessa relação de proteção de vida que nós mandamos à Secretaria de Segurança. Aproximadamente 20 dias depois, ele foi preso pela Polícia Civil, brutalmente espancado. Nós iniciamos um processo de apuração, abrimos o inquérito policial, instauramos o inquérito policial, e esse inquérito foi concluído dizendo que não houve tortura. E o rapaz, temos várias fotos do rapaz, exame de corpo de delito, ou seja, deve ter sido autoflagelação, porque não houve tortura. Disseram que ele se bateu dentro da grade.”

**OLGA REGINA DE SOUZA SANTIAGO**

Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia

**(na condição de convidada, em audiência, no dia 26/11/03)**

**Pág. 253** “A convidada declarou que comparecia a audiência pública um tanto quanto temerosa porque, após prestar depoimento em outra Comissão, a sua vida virara um inferno e sofrera atentados e perseguições”... **pág. 254** “**QUE** a revista *IstoÉ*, quando tomou conhecimento, publicou a matéria *Cangaço Chapa Branca*, em 4 de julho, citando os fatos, em 5 folhas; **QUE**, após essa matéria, sofreu grande perseguição, a ira da Polícia Civil e do Ministério Público do Estado da Bahia, que ofereceu uma ação penal contra ela, magistrada, por ter fornecido material para a revista *IstoÉ*, que não foi aceita pelo Tribunal de Justiça da Bahia por 14 votos contra a ação; **QUE**, depois, o próprio delegado de Polícia dizia que existia um grupo de extermínio composto por policiais militares; **QUE** passara a receber telefonemas – o número que saía no bina não era o do telefone de origem – e cartas anônimas; **QUE** lhe fora entregue uma carta de um policial para outro, que caíra em uma caixa postal errada, na qual o policial dizia o valor de 5 mil reais que tinham pago para que a executassem e que o serviço ainda não tinha sido realizado” ... **pág. 255** “**QUE** o Prefeito da cidade, JOSEPH BANDEIRA, preocupado porque também tinha tido a notícia, tendo mandado um segurança da Guarda Municipal para fazer a segurança na sua casa; **QUE**, às 5 e meia da manhã de domingo, dia 19 de agosto, fora acordada com inúmeros tiros, com sua casa sendo invadida, arrombada e cortados a luz e o telefone; **QUE** ainda pudera fotografar os policiais, civis e militares, encapuzados, com a farda da Polícia e trazia as fotografias; **QUE** isso foi há 2 anos e até hoje nenhum policial foi denunciado; **QUE** ela pudera identificar porque ela estava com um rádio que um soldado deixara em suas mãos, na frequência da Polícia; **QUE** sabia de todos os autores, que foi o tiro do portão de entrada, de escopeta, da casa... **pág. 256** “**QUE** conseguira ligar para os vizinhos, que foram para a porta da casa, da rua, e os policiais saíram como se nada tivesse acontecido, depois de terem baleado os cães, matado uma cachorra, todos encapuzados, com luvas; **QUE** deflagraram diversos tiros na casa; **QUE** foi um bando de 50 policiais; **QUE** houve disparos na mesa onde um guarda municipal estava sentado, no quadro, na placa do Poder Judiciário, na fechadura da porta do seu quarto; **QUE** os policiais arrombaram com diversos tiros o fundo da casa também e foram inúmeros tiros; **QUE** levantaram a empregada doméstica pelos cabelos e quebraram a costela desta empregada; **QUE** ela – convidada – ficara numa situação que ninguém mais quis trabalhar para ela, nem empregada doméstica nem motorista; **QUE** encaminhara toda a documentação, mas o Ministério Público até hoje não ofereceu denúncia”.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotora de Justiça da Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia

**(na condição de convidada, em audiência, no dia 11/12/03)**

Pág. 263/66 “**QUE**, em setembro de 2003, a Sr<sup>a</sup> ASMA JAHANGIR, Relatora da ONU, estivera em Santo Antônio de Jesus em razão das notícias de grupos de extermínio, ocasião em que fizera um relatório a ela; **QUE**, em que pese as investigações feitas e a propositura de inquérito policial feita por ela, no dia 4 de setembro de 2002, para que averiguem esses fatos, não chegou a termo até hoje esse inquérito; **QUE** o medo das mães e das vítimas de tortura era o seu maior empecilho para que chegasse efetivamente a provas e depoimentos robustos a propor uma ação; **QUE** no dia 9 de outubro de 2003, cerca de 20 dias após a passagem da Relatora da ONU, foi assassinado o mecânico **GERSON DE JESUS BISPO**, que denunciara policiais militares sobre a morte do seu irmão **ANTÔNIO CARLOS**, uma pessoa com passagem policial; **QUE GERSON** recusara a proteção do PROVITA porque não queria sair da cidade e tinha família; **QUE**, a partir daí, as pessoas quiseram falar, resultando na Ação Penal nº 393/03, em outubro, contra os 4 policiais militares e 1 civil, que já teve sua primeira audiência; **QUE**, dentre as testemunhas que corroboraram em juízo o que haviam dito estava **SÍLVIO MATOS**, falando do desaparecimento de **PAULO LIBINITZ**, no mês de maio do ano passado, salvo engano, que tinha visto um desses policiais colocar **PAULO** no seu carro, não sendo mais visto desde esse dia”... pág. 267 “**QUE** é normal o bandido dizer que foi torturado, mas no caso de Santo Antônio, as pessoas que narram as torturas sofridas não se conheciam entre si, foram presas em épocas totalmente diferentes umas das outras e narravam o mesmo *modus operandi*: pá, picareta, corda, câmara de pneu (câmara de ar), a ordem para que, quando tivessem “algo a dar” (para falar), batessem 3 vezes com o pé no chão, todas narrando o mesmo fato, a mesma forma de ação, os mesmos carros: um Gol branco, um Uno verde e uma Parati cinza rondando cada um deles antes de sofrerem coisas dentro desses carros ou de um ou outro carro. Tem trechos: Quer dizer, foi um *modus*. Eu pude vislumbrar o *modus operandi*”

AGOSTINHO JOSE MUNIZ FILHO

Representante da Associação Baiana de Imprensa

**(na condição de convidado, em audiência, no dia 02/06/04)**

Pág. 292 “**QUE** sobre os veículos de comunicação serem parciais em relação à atuação dos grupos de extermínio, acreditava que não e citava um caso revelado por um jornalista da cidade de Jequié, que ao fazer uma série de denúncias num programa de rádio sobre quadrilhas de roubo de carros na região de Jequié, em algumas situações em que a Polícia tinha conhecimento de quem eram os integrantes dessa quadrilha, este jornalista lhe dissera o seguinte: “Um dia, pela manhã, eu estava em casa, um policial parou o carro na minha porta, abriu a mala do carro com duas pessoas metralhadas, completamente ensangüentadas”, chamou o radialista e disse: “Você está dizendo aqui que a gente não age contra os marginais? Olha aqui. Isso é uma prova de que nós podemos agir. Agora, fique você sabendo que a gente age na hora que for preciso e achar conveniente”. (...) “Não, não estou lhe ameaçando, não. É só pra lhe mostrar que nós temos força”

**DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À CPI, CONTENDO PROCESSOS JUDICIAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, LAUDOS CADAVERÍDICOS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E OUTROS DOCUMENTOS**

### **CASO VITÓRIA DA CONQUISTA**

**Pág. 303** “O deputado estadual Yulo Oiticica encaminhou a esta CPI documentação da Associação dos Advogados Criminalistas de Vitória da Conquista, apontando ação da Polícia Civil em casos de tortura e extorsão de presos, havendo relatos de execução de presos e detalhes que apontam para policiais retirando os presos da cadeia e levando-os para serem torturados em locais previamente escolhidos pelos policiais, no final da avenida Barreiras, num descampado próximo ao aeroporto, e até no interior do Distrito Integrado de Segurança Pública – **DISEP**. **ACUSADOS**: os policiais civis **EULER SÓSTENES CARVALHO GUERRA** e **COSME ANTONIO RIBEIRO SANTANA**, um policial identificado pela sigla **JMS** e outros policiais de Vitória da Conquista não identificados.

VÍTIMAS: presos

### **CASO ITABUNA – SUL DA BAHIA**

Pág. 306.” Os irmãos **DÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS** e **LUCIANO ALVES BARROS** foram executados por três policiais civis, **JURANDIR PARAGUASSU DO NASCIMENTO**, **PAULO SÉRGIO MATOS PEREIRA** e **LAÉRCIO EVANGELISTA DE SOUZA**, no dia 22 de junho de 2001, na "Volta da Cobra", município de Itabuna, Bahia. Os documentos encaminhados apontam como provas contra os policiais os depoimentos das testemunhas e o carro utilizado pela equipe na noite do crime, uma Parati prata, descrita pelas testemunhas como o mesmo modelo que a polícia utilizava em suas missões. Os próprios policiais reconheceram a existência dessa Parati. O carro teria sido utilizado para encaminhar um detento para o Complexo e os menores para a "Volta da Cobra", local conhecido como desova de cadáveres, onde foram executados. Levados a Júri, separadamente, os acusados **JURANDIR PARAGUASSU DO NASCIMENTO** e **PAULO SÉRGIO MATOS PEREIRA** foram absolvidos; **LAÉRCIO EVANGELISTA DE SOUZA** foi condenado a 16 anos de reclusão (júri realizado em 28/06/2003)”.

### **SERGIPE**

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À CPI PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, CONTENDO PROCESSOS, INQUÉRITOS POLICIAIS E RELATOS DE CASOS

### **CASO CHACINA DE ITABAIANA**

**Pág. 344.** “Três menores suspeitos de pequenos furtos em Itabaiana, quando caminhavam pela rua Tobias Barreto, foram detidos pelo Delegado **ANTÔNIO FERREIRA DE MATOS FILHO** (“**TONHO TOYOTA**”) e conduzidos para um matagal nos fundos da Delegacia Regional de Itabaiana, para onde o Delegado chamou os policiais **JORGE DE ALMEIDA**, **ROBERTO CARLOS** e **PAULO NERY**, que encontraram os adolescentes sentados e algemados com as mãos para trás. Então, o Delegado, enfurecido, efetuou vários disparos contra os menores,

enquanto os demais presenciavam o ato. Mortos, tiveram os corpos abandonados em uma estrada secundária no município de Fátima, no Estado da Bahia”. **ACUSADOS:** ANTÔNIO FERREIRA DE MATOS FILHO, ROBERTO CARLOS COSTA DOS SANTOS, PAULO NERY DAMASCENA e JORGE ALMEIDA, incluindo ainda HAMILTON CORREIA SANTOS, WILTON NOGUEIRA e JUAREZ MEDRADO DOS SANTOS BARRETO

**VÍTIMAS:** CARLOS MAGNO MENEZES FERNANDES (16 anos), JOÃO CLEVERTON MATOS SANTOS (16 anos) e JOSÉ VALDIR DOS ANJOS JÚNIOR (13 anos)”.

## MARANHÃO

### CASO DOS MENINOS EMASCULADOS,

Pág. 376. “ A CPI do Extermínio no Nordeste recebeu da deputada Terezinha Fernandes um relatório de crimes contra a inocência, que foi elaborado pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente de São Luís (MA), registrando 29 casos de desaparecimento, tortura, emasculação e execução, ao longo de 11 anos, de crianças e adolescentes entre 9 e 15 anos. O caso de emasculação de meninos maranhenses está na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (OEA). O Brasil fez um acordo em que se comprometeu a indenizar as famílias e a implantar políticas sociais na região onde moravam os garotos. Agora, um grupo composto por representantes do governo do Maranhão, do governo federal e ONGs terá que formular uma proposta de reparação às famílias dos meninos mortos e emasculados no Estado”.

## PARAÍBA

### **D. TOMÁS BALDUINO**

**Presidente da Comissão Pastoral da Terra**

**(sumário da audiência, no dia 02/12/03, como convidado, na parte relativa a conflitos agrários no Estado da Paraíba)**

Pág. 403 “ **Fazenda Mendonça** (Município de Mogeiro) – em 22 de maio de 2002: 93 famílias de trabalhadores rurais, acampadas na Fazenda Mendonça, foram surpreendidas por uma ostensiva ação policial, que resultou na prisão de 8 trabalhadores: **JOSÉ INÁCIO DA SILVA IRMÃO, JOSÉ MARTINS DE FARIAS, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, IVANILDO FRANCISCO DA SILVA, SEVERINO JOSÉ DA CRUZ, MARCELO FRANCISCO DA SILVA, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA E SEVERINO DO RAMO DOS SANTOS; QUE** foram arrastados de forma violenta, jogados dentro de um camburão e levados para a Delegacia de Polícia do Município de Mogeiro. Depois da prisão, alguns policiais colocaram sacos plásticos em suas cabeças, tentando asfixiá-los para forçá-los a confessar a autoria do crime de que eram acusados. Também foram pisoteados e receberam outras formas de tortura física e psicológica. Antes de serem encaminhados para a Central de Polícia, ficaram detidos na Secretaria de Segurança Pública da Paraíba por cerca de 2 horas, onde receberam vários tapas nos ouvidos, na face e nas costas”.

**DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA CPT, MST/PB E PELO DEPUTADO ESTADUAL DA PARAÍBA, FREI ANASTÁCIO.**

**CASO MOGEIRO**

Pág. 409 “O policial civil Sérgio de Souza de Azevedo costumava intimidar as famílias que viviam na Fazenda Mendonça, em Mogeiro. Ele estaria recebendo dinheiro da família Borges, que se diz dona das terras, para forçar a saída desses trabalhadores. Os agricultores já estão vivendo no local há mais de 30 anos e, que por lei, já são donos da fazenda. Oito trabalhadores rurais passaram mais de um ano presos, acusados pelo policial Sérgio Azevedo de armar emboscada contra o policial ele. A emboscada resultou na morte de José Carlos, capanga da Usina Tanques. Um dos acusados é caminhoneiro e no dia do crime ele estava em uma cidade do Rio Grande do Norte a trabalho. Esses oito trabalhadores prestaram depoimentos à Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa, em 2003. Os agricultores José Inácio da Silva Irmão, José Martins de Farias, José Luiz dos Santos, Ivanildo Francisco da Silva, Severino José da Cruz, Marcelo Francisco da Silva, Antonio Francisco da Silva e Severino do Ramo dos Santos deram a versão deles no fato em que acarretou suas prisões. Durante horas de depoimento, eles confirmaram a participação de um ex-secretário de Segurança Pública, um promotor, um delegado e cinco agentes da polícia civil – todos da Paraíba - em um interrogatório acompanhado de sessão de tortura física e psicológica. Segundo o relato, eles foram coagidos a confessar o crime e assinar um documento. Alguns deles não sabem nem ler. Foram submetidos à tortura física, através de sufocamento e coronhadas de revólveres, além de terem sido obrigados a depor sem a presença do advogado de defesa. Depois da intervenção da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, os trabalhadores rurais foram libertados”

**5.2. CASOS REGISTRADOS PELA SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO SISTEMA PRISIONAL, GRUPOS DE EXTERMÍNIO, TORTURAS E TRABALHOS FORÇADOS DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS**

**Execuções sumárias** – pág. 9 “Momentaneamente, as denúncias diminuíram. Todavia, desde o ano passado a Comissão de Direitos Humanos vem recebendo inúmeros denúncias sobre o mesmo modus operandi de 1999. São novamente, pessoas que desapareceram, pessoas que foram e são torturadas, executadas, presas ilegalmente. É a polícia civil e militar envolvida no crime organizado e o Estado em absoluta deficiência para dar uma resposta”;

**Casos de Execução ocorridos no Entorno de Brasília:**

**Cristiano Bandeirada Silva** – pág. 10 “. De acordo com informações os policiais Geilson Cardoso da Silva e Jorge Luiz policiais são conhecidos como torturadores. Há relatos que dão conta de que no mesmo dia do desaparecimento de Cristiano os policiais também invadiram seis casas, espancaram várias pessoas e praticaram dois estupros”;

**José Roberto Leite da Silva** – pág. 15/16 - foi torturado e morto pela polícia do município do Novo Gama, Estado de Goiás. Desapareceu durante a noite de 14 de agosto de 1999 e só sendo encontrado quatro meses depois” ... “Mesmo assim no menino foi posto um capuz e foi colocado na viatura policial juntamente com o Roberto e foram, em seguida conduzidos para o

quartel a Polícia Militar de Novo Gama. Enquanto os policiais conduziam José Roberto para a viatura procederam a uma sessão de espancamentos contra o mesmo que consistia na aplicação de chutes na região abdominal e pancadas com cassetetes por todo o corpo. Ao chegar no quartel, Roberto foi levado para o quarto onde os policiais dormiam e iniciou-se mais uma sessão de tortura contra o mesmo.” ... “Em seguida Roberto foi levado por seus agressores para o pátio do quartel onde continuaram as sessões de torturas. Em determinado momento Roberto desmaiou e os policiais o colocaram em um carrinho de mão onde foi novamente algemado e desta vez conectado a fios elétricos as algemas produzindo intensos choques elétricos. José Roberto não suportando as torturas faleceu naquele momento. O corpo foi deixado nas margens da BR – 060 (Goiânia/Brasília) no município de Alexânia, e enterrado como indigente, no município de Anápolis (GO), dois dias depois da sua prisão.” ;

**Vanderlino Vieira de Andrade** – pág. 17 – “Vanderlino foi algemado e barbaramente torturado pelo policial e submetido a intenso sofrimento físico e mental, como forma de aplicar castigo pessoal, sofrendo várias lesões corporais na cabeça, braço, perna a até mesmo na bolsa escrotal, tendo suplicado para que “lhe matassem” por não estar suportando as torturas que lhe eram perpetradas naquela ocasião.”... “De acordo com o Laudo Cadavérico<sup>5</sup> a vítima apresentou hemorragia subdural em consequência de ruptura de vasos sanguíneos cerebrais causado por trauma craniano com instrumento contundente. As lesões em faixa nos punhos e perna esquerda são sugestivas de que a vítima estava imobilizada em vida. A hemorragia nasal e o hematoma no braço direito são resultados de ação contundente sofrido em vida. A conclusão do referido Laudo diz que a vítima veio a óbito em consequência de hemorragia intracraniana devido ao traumatismo craniano sofrido. De acordo com o depoimento de um senhor que residia vizinho ao quartel<sup>6</sup> por volta das 21:00 horas do dia 07 de janeiro, começou a ouvir vários gritos de socorro de um cidadão que encontrava-se dentro do quartel. Ele afirmou que o cidadão que estava sendo torturado pediu várias vezes para que as pessoas que o sequestravam lhe “matassem logo”, porque não agüentava mais a dor. O declarante afirmou ter ouvido os gritos da vítima até as 24:00 naquela noite, quando foi dormir.”

**Luis Paulo dos Santos** – pág. 19 – “o Luís Paulo foi abordado por policiais na rua e na oportunidade estava em companhia de mais três colegas. Quatro policiais bateram nos quatro rapazes, que para se desvencilhar das torturas fugiram e se esconderam próximo a uma Igreja e não foram para casa”.

### **Casos de Execução Sumária Ocorridos no Estado da Bahia:**

**Carlos Silva Porto** – pág. 22 – “O massacre que provocou a morte de Carlos ocorreu na noite de terça-feira dia 10/07 quando, segundo informações chegadas a família, o preso teria sido retirado da cela por três agentes, por volta das 22:00 horas, e levado para um local ermo da estrada e espancado até morrer.”... “O corpo de Carlos foi identificado, acidentalmente por uma pessoa que o conhecia e viu o corpo no IML comunicando o fato aos familiares.

O delegado Joseberto Cruz explicou que o corpo foi encontrado dependurado, em um lençol, no interior da cela. O laudo Pericial apresenta como causa mortis suicídio com auto flagelação. Porém, o corpo de Carlos estava completamente deformado e com escoriações em várias partes do corpo”.

## **Audiência com a presença de Asma Jahangir – Relatora Especial da ONU:**

### **- Conclusões parciais**

Os trabalhos da comissão neste 06 meses apontam para dois fatos :

- 1) a existência de policiais militares e civis que fazem trabalho de segurança para comerciantes e que podem ser autores de homicídios daqueles apontados como autores de delitos contra os comerciantes e/ou seus estabelecimentos e
- 2) policiais militares e civis que no exercício de suas atribuições funcionais agem com abuso de poder, extrapolando os limites legais e constitucionais daquelas, envolvendo-se em atos de violência e homicídios contra a população que deveriam proteger. Estas atividades ilegais muitas vezes tem um conteúdo de "limpeza social", tendo como possíveis vítimas adolescentes ou adultos jovens, envolvidos com pequenos delitos ou não, ou ainda, que tenham tido passagem pela FEBEM pela prática de atos infracionais".

## **Audiência Pública realizada na Assembléia Legislativa de Salvador – pág. 35**

“A exemplo do que ocorreu em Camaçari, a audiência pública realizada na Assembléia Legislativa do estado da Bahia, em Salvador, foi muito além do assassinato precedido por tortura ocorrido recentemente na Delegacia de Polícia de Andaraí. Sobre esse gravíssimo crime, foram apresentados um documentário, um vídeo e vários depoimentos emocionados. A doutora *Maria Luiza Amato de Oliveira*, delegada de polícia, participou das torturas que levaram à morte do lavrador *Nivaldo Braga de Oliveira*, na madrugada de 14 de fevereiro do corrente ano. Ela, o seu marido e alguns policiais foram denunciados por crime de tortura seguido de homicídio e o processo criminal encontra-se em andamento. No entanto, além de não ter prisão preventiva decretada, a Delegada assassina e torturadora não foi afastada de suas funções, exercendo atualmente a titularidade da Delegacia do município de Oliveira dos Brejinhos”.

## **Relatório da Cadeia de Monte Sião – MG – pág. 39 –**

“Ao iniciar a nossa visita o Delegado Dr. Watson disse na frente do Advogado Dr. Breno que a intenção deles era o desaforamento do processo de forma que os presos sejam julgados em outra Comarca, de preferência no Estado de São Paulo.

Dr. Breno (advogado dos presos) disse que na época da prisão os presos reclamavam de tortura mas que atualmente não tem conhecimento se eles tem sido torturados. Em seguida passei a ouvir os presos”.

**Henrique dos Santos Costa** – pág. 39 - “Foi preso em 06/04/2001. Na época da ocorrência foi torturado no ato da prisão. Sofreu sufocamento com saco plástico, queimadura de cigarro, choque com aparelho de choque e o policial queria matá-lo porque era preto”.

**Eduardo Rosa da Silva** – pág. 40 – “Quando foi preso foi torturado. Tem marca na cabeça com corronhada e paulada. Levaram na caixa d’água e lá sufocaram com saco plástico / Fez tomar água de esgoto, os policiais civis, Marcelo (Ouro Fino)



Paulinho e Paulão (Paulo Afonso). Diz que a PM tem cela de tortura dentro da cadeia. Anderson Coutinho, Gaube Estetison/ Sarg. Hipólito / Ricardão, são os PM que os torturaram.

**Marcelo Clausi de Araújo** – pág. 41 – “Nunca teve passagem pela polícia. Trabalhava na época na viação Barão de Mauá. dia de folga no sábado, sendo que a ocorrência foi na sexta feira (contradiz com o que disse Eduardo).\_\_\_\_\_

Pediram folga para ficar sexta e sábado. O Eduardo disse que a Empresa estava sofrendo greve. No ato da prisão foram torturados pela PM e na prisão pela P.C e P.M. A família tá sofrendo pressão da PM e PC com ameaças. Até vela tentaram colocar no anus.”

**Luiz Antônio Cherudi** – pág. 41 – “Em 1993 foi detido por receptação de veículo e formação de quadrilha e foi preso. Respondeu processo por briga com vizinho, ameaça, desentendimento (foi extinto). Foi torturado como todos : com cigarro, vela no anus acesa, saco plástico na cabeça, choque, ficou nu, e levaram para um sítio. Prenderam em um pneu, amarraram na árvore com as nádegas para cima e colocaram a vela acesa no anus e forçaram confessar por que queriam matar os policiais. Na época tinha comércio de auto peça e restaurante.Acusa que mais 3 policiais estavam embriagados no dia da prisão e só o da moto estava bem.”

**Juraci Matias de Brito** – pág. 42 – “Teve um atropelamento na imigrante (culposo). Sofreu processo e foi considerado inocente. Na época da prisão tinha uma casa do norte (comércio) em Mauá. Veio sexta feira passear e comprar malhas com amigos. Não trabalhavam (colegas/ foi torturado como os outros. Chutaram cabeça, pancada no estômago, cuspiu sangue, forçaram a confessar. A um mês atrás o Marcelo, Eduardo e Henrique foram ameaçados com revolver na mão por um PM que estava a paisano e bêbado)”.

Conclusão da visita: pág. 43 – “Os detentos realmente reclamam e apresentam marcas de tortura ocorrido na época da prisão em 06/04/2001. Depois desta época não sofreram masi nenhum tipo de agressão e tortura e estão sendo bem tratados. Os policiais PM que os torturaram estão todos trabalhando normalmente em Mote Sião e apenas um policial Civil está em atividade. Reclamam que as suas famílias nas suas visitas são intimidadas e ameaçadas por estes policiais”.

### **Casos ocorridos em Manaus :**

**Miguel Jaques do Nascimento Agra** – pág. 45 – “Comerciante autônomo, 27 anos, foi encontrado moro na carceragem do 1º Distrito Policial, na zona centro sul de Manaus/AM. Ele foi detido no dia 26 de agosto de 2003... Miguel teve os pés e mãos algemados, e foi levado com vida para a delegacia onde morreu duas horas depois. De acordo com os familiares de Miguel ele foi barbaramente torturado pelos policiais uma vez que a vítima apresentava várias lesões em todo o corpo que revelavam nítido espancamento. As mãos tinham marcas de algemas, os dedos estavam quebrados, a cabeça apresentava uma golpe e o maxilar estava quebrado” ... “A Polícia Atribui a morte de Miguel a um ataque epiléptico”.

**Jânio Bruno Pimentel Aguiar** – pág. 47/48 – “ Conforme pode ser inferido dos diversos depoimentos o Sr. Jânio Bruno estava sendo acusado de fazer parte de uma quadrilha de roubo de motocicletas... Os policiais acima descritos alegando fazer uma investigação dirigiram-se à residência da vítima espancando-o na frente de sua esposa e filhos e após, levado despido e algemado até o porto, colocado em um barco e escoltado até o município de Maués... Na Delegacia foi novamente espancado para confessar a suposta participação no furto de motocicleta... Liderado na tarde do dia 06.06.2003, após intervenção do Centro de Direitos Humanos, tendo sido coagido a

assinar um depoimento no qual constava que os hematomas e escoriações em seu corpo foram oriundos de uma queda.”

**Manuel Caetano de Almeida Neto; Josué da Silva, José Mário** – pág. 51 – “Alguns policiais foram à comunidade no Igarapé Alto Alegre, onde moram 19 famílias dos quais 4 pessoas foram detidas sendo uma liberada e as 3 seguiram para a Delegacia onde foram espancadas gravemente e ameaçadas de morte”. Manuel Caetano de Almeida Neto – pág. 54 – “A vítima supracitada sofreu espancamento por policiais civis e militares para que confessasse o crime de tráfico de drogas, que todavia não passou de acusações sem qualquer prova. Os agentes afogaram a vítima e a fizeram vomitar sangue por diversas vezes; sendo que a alegação de tráfico de drogas surgiu do fato de a vítima ter sido pega com 10 (dez) gramas de maconha.”

**Marcos André Pereira dos Santos** – pág. 57 “A vítima foi abordada por dois policiais militares que o revistaram. Segundo a vítima, eles o acusaram de ter roubado uma roupa do policial vizinho, Jorge dos Santos Palheta, e o agrediram a fim de fazê-lo confessar. Deram tapas em suas costas, cabeça, joelhadas na barriga, e apontaram uma arma. Ainda ameaçaram-no de morte caso ele denunciasse.”

**Antônio Brito Ferreira** – pág. 59 – “Alega a vítima que no dia 04.01.2003, por volta das 10:00h da manhã, teria sido chamado a comparecer ao posto policial do assentamento Iporá. Afirma que chegando ao local, dois policiais militares que lá se encontravam acusaram-no de estar se intrometendo no trabalho da polícia, questionando o funcionamento do referido posto já que este estava sempre vazio, uma vez que a vítima faz parte do Conselho de Segurança da cidade. Diz a vítima que os policiais começaram a discutir com ele e conseqüentemente a espancá-lo. Diz ter sido algemado, de modo a ter seu pescoço pisado e enforcado. Afirma terem os policiais pedido uma viatura para levarem-no do assentamento até a cidade de Itacoatiara. Ao chegar foi liberado após a anuência do Delegado. Afirma a vítima ter realizado exame de corpo de delito e está aguardando o referido laudo.”

**Sidney Santos da Silva** – pág. 61 “Consta do relato que no presídio de Itacoatiara ocorreu uma fuga no dia 30.06.2002, e após este fato os presos que lá se encontravam vinham sendo constantemente espancados pelo Diretor do presídio, o sargento Braga Neto e pelo policial Félix além de outros policiais que lá trabalhavam. De acordo com o autor da alegação a vítima supracitada está incomunicável e com vários hematomas e problemas de saúde devido o espancamento. Atualmente quando entramos em contato com o município não nos informaram se a vítima ainda está no presídio.”

**Carlos Gaia Moreira** – pág. 64 “Consta deste relato, que o menor Carlos Gaia Moreira, 16 anos, estava conduzindo uma motocicleta, quando foi parado por policiais militares. Segundo o autor da alegação, Carlos foi espancado em via pública com socos e pontapés, como forma de castigo por não ter habilitação sendo posteriormente levado para a Delegacia da Cidade.”

**Josimar Melo Tavares e Aderaldo Chavier de Souza** – pág. 65/66 – “Consta da alegação que no Centro de Recuperação Dom Jorge Maskell (presídio de Itacoatiara-AM), os presos vinham sendo espancados a mando do Sargento Braga Neto, responsável pelo presídio na época do fato. O que dificulta a assistência a estas vítimas é o fato de estarem reclusas e praticamente incomunicáveis além das ameaças que sofrem para ficarem caladas.

### 5.3. O CASO DO PARÁ

A situação da tortura no estado do Pará será analisada com base em duas fontes: o relatório da Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública do estado do Pará “Tortura 2003”, divulgado em abril de 2005, e os dados do Movimento Nacional de Direitos Humanos relativos à

Campanha Nacional Permanente de Combate à Tortura e à Impunidade (CNPCTI) no estado do Pará, focalizando o andamento dos casos apresentados por Nigel Rodley (relator especial sobre tortura da ONU que visitou o Brasil em missão no ano 2000) no relatório em que formulou recomendações ao Estado brasileiro.

### Dados sobre a prática de tortura no Pará

No que concerne especificamente à incidência da prática de tortura no estado, o Relatório da Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública do Pará, divulgado em abril de 2005, informa que no ano de 2003 foram abertos neste órgão um total de 403 novos protocolos, dos quais 64 (15,8%) continham indícios de prática de tortura envolvendo agentes públicos. O referido relatório apresenta caso por caso com o histórico resumido dos fatos e as providências adotadas.

É importante destacar que os 64 protocolos com indícios de tortura registrados na Ouvidoria do Pará em 2003 também incluem fatos ocorridos em anos anteriores: 01 alegação de 1997, 03 de 1998, 01 de 1999, 07 de 2000, 05 de 2001, 07 de 2002, 37 de 2003 e 03 alegações em que o ano não foi identificado.

No que se refere ao perfil das vítimas citadas nestas alegações de tortura, constam 82 vítimas, sendo 71 homens (87%) e 11 mulheres (13%). Deste total, 05 são adolescentes.

Quanto à procedência das alegações, dos 64 casos somente 17 tiveram origem em procura direta do órgão. Outros 46 casos foram recebidos de forma indireta: 15 foram encaminhados pelo MNDH/SDDH, 13 são dados da Pesquisa Segurança Pública “*Novos Instrumentos Herança Cultural*” coletados na Corregedoria da Polícia Civil, 08 foram encaminhados pelo Ministério Público, 03 são provenientes de matérias de Jornal, 03 foram encaminhados pela Defensoria Pública, 02 foram encaminhadas pelo Tribunal de Justiça, 01 foi dado da Pesquisa Segurança Pública “*Novos Instrumentos Herança Cultural*” coletados na Corregedoria da PM e 01 do Núcleo Marabá da SDDH.

Quanto ao local de ocorrência dos fatos, os dados apresentados pela Ouvidoria do Pará no ano de 2005 (relativos aos casos recebidos em 2003), apresentam a seguinte distribuição entre a capital e o interior do Estado:

Local de Ocorrência do fato		
Município	Denúncia protocolo	Frequência de Denúncias por Município
Belém/capital	16	23,88%
Interior	51	76,12%
Total	67	100%

Nota: 03 protocolos ocorreram em 02 locais respectivamente: Maracanã e Salinas, Belém e Ananindeua, Abaetetuba e Mojú. Portanto 64 protocolos totalizam 67 municípios.

Quanto à instituição dos agentes públicos denunciados por tortura à Ouvidoria do Pará em 2003 temos que: das 64 alegações, 28 envolveram policiais civis; 22 envolveram policiais militares; 13 envolveram policiais civis e militares conjuntamente e 01 envolveu um agente da SUSIPE (sistema penitenciário).

Quanto ao número de agentes envolvidos nas comunicações de tortura recebidas em 2003, foram computadas 81 alegações envolvendo policiais civis, 75 envolvendo policiais

militares e 01 envolvendo agente do Sistema Penal, totalizando 157 agentes denunciados por tortura.

### **Comunicação de Tortura Por Instituição dos Agentes Envolvidos**

<b>Instituição</b>	<b>Nº de Agentes Envolvidos</b>	<b>%</b>
PC	81	51%
PM	75	48%
Sistema Penal	1	1%
<b>Total</b>	<b>157</b>	<b>100%</b>

### **INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DOS CASOS PROTOCOLADOS NA OUVIDORIA DO PARÁ EM 2003**

#### **A) Protocolos que envolvem a Polícia Militar (PM)**

De acordo com as informações encaminhadas pela Corregedoria da Polícia Militar à Ouvidoria do Pará, de um total de 22 alegações que envolviam a PM, em 07 casos foram instaurados Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em 05 casos foram instaurados Inquérito Policial Militar (IPM), em 01 caso foi instaurada Sindicância e 09 protocolos continuam sem resposta.

Sobre os resultados dos procedimentos, o relatório da Ouvidoria informa a conclusão de apenas 8 casos: a instauração de 1 Inquérito Policial Militar (IPM) que resultou em detenção, 2 Inquéritos Policiais Militares (IPM) que concluíram pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), 3 Processos Administrativos que foram arquivados, 1 Processo Administrativo Disciplinar que resultou em prisão e 1 Processo Administrativo Disciplinar que resultou em detenção.

#### **B) Protocolos que envolvem a Polícia Civil (PC)**

No que se refere às informações encaminhadas pela Corregedoria da Polícia Civil à Ouvidoria do Pará, de um total de 34 alegações de tortura envolvendo a polícia civil, foram instauradas: 20 Apurações Administrativas Internas (AAI), 05 Apurações Preliminares (AP) e 10 alegações permanecem sem resposta.

Sobre os resultados dos procedimentos relativos aos 25 casos que envolvem a polícia civil, o relatório da Ouvidoria do Pará de abril de 2005 informa: 10 Apurações Administrativas Internas arquivadas, 04 Apurações Administrativas Internas sem resposta na Ouvidoria, 04 Apurações Administrativas Internas em apuração, 3 Apurações Preliminares em apuração, 1 Apuração Preliminar sem resposta, 1 Apuração Preliminar arquivada, 01 Apuração Administrativa Interna que resultou em suspensão e 1 caso que encontra-se com o Corregedor Geral para julgamento.

Observa-se que o número de arquivamentos e de alegações sem nenhuma resposta dos órgãos que receberam os encaminhamentos é expressivo. Este padrão também foi verificado na análise do banco de dados do sistema SOS Tortura, vinculado à Campanha Nacional Permanente de Combate à Tortura e à Impunidade (CNCPTI).

Entre outubro de 2001 e dezembro de 2003, a Campanha Nacional Permanente de Combate à Tortura e à Impunidade recebeu e monitorou 130 alegações de tortura provenientes do

Estado do Pará. Estas alegações foram encaminhadas pela central estadual do SOS Tortura para diferentes órgãos competentes do estado, com destaque para: Ministério Público, Corregedoria de Polícia Civil, Corregedoria da Polícia Militar, Corregedoria do Sistema Penitenciário (SUSIPE) e Ouvidoria.

Em fevereiro de 2004, o Relatório da Campanha de Combate à Tortura que analisou a situação dos casos recebidos entre outubro de 2001 e julho de 2003 apresentava os seguintes andamentos nos órgãos do sistema de justiça e segurança pública do estado do Pará:

**Ministério Público** – das 106 alegações encaminhadas, 24 encontram-se em andamento, 05 denúncias foram propostas, 08 alegações foram arquivadas, 02 devolvidas por dados insuficientes e 67 continuavam sem retorno. Das 05 denúncias propostas, uma já contava com sentença de condenação.

**Corregedoria de Polícia Militar** - das 72 alegações encaminhadas a este órgão, 03 foram devolvidas por dados insuficientes e 05 continuavam sem retorno. 19 sindicâncias estavam em andamento e em 40 casos nada restou comprovado. De todos os procedimentos de investigação instaurados, apenas 05 punições foram efetuadas (dentre estes 05 casos, 04 foram encaminhados para a Justiça Militar uma vez constatado o crime de tortura).

**Corregedoria de Polícia Civil** – das 70 alegações encaminhadas, 17 foram devolvidas por dados insuficientes, 03 continuavam sem retorno e 07 foram arquivadas porque os fatos alegados foram considerados inverídicos. 43 inquéritos foram instaurados. Quanto aos resultados dos inquéritos, até aquele momento 38 continuavam em andamento, em 03 casos nada restou comprovado, 01 punição foi efetuada e 01 caso foi arquivado por dados insuficientes.

**Corregedoria da SUSIPE** – as 02 alegações encaminhadas a esta corregedoria estavam sendo apuradas pelo órgão, que providenciou o exame de corpo de delito das vítimas.

Os dados relativos aos casos da ouvidoria estão incluídos na análise anterior. Com relação aos demais órgãos que receberam encaminhamentos, não constavam retornos.

Para concluir este panorama da situação do combate à tortura no estado do Pará segue anexo um quadro com o andamento dos casos apresentados pelo Relator Especial da ONU sobre Tortura, Nigel Rodley, em sua visita ao Brasil no ano 2000. Estes andamentos se referem às informações que a Campanha Contra a Tortura (CNPCTI) obtinha no final de 2003.

As principais dificuldades apontadas pelos órgãos públicos para apurar os casos encaminhados pela Central do SOS Tortura foram: a falta de dados das supostas vítimas; a falta de dados dos supostos agentes; a falta de elementos para caracterizar a tortura (motivação específica, segundo a Lei nº 9455/97) e a falta de provas. A consequência é que, diante de alegações de tortura, com frequência são instauradas apurações preliminares, que logo são devolvidas ou arquivadas devido a dificuldade de comprová-las.

#### 5.4. O CASO DO ESPÍRITO SANTO <sup>7</sup>

Os fatos que nos indignaram quando ocorridos em Guantânamo e no Iraque e nas penitenciárias brasileiras não estão distantes da realidade diária do Estado do Espírito Santo. Nossa realidade não é diferente daquela apontada pelo Relatório da Anistia Internacional. O uso da tortura como meio de investigação criminal é fato comum nas instituições de segurança do Estado.

---

<sup>7</sup> Relatório sobre Combate à Tortura no Estado do Espírito Santo. Produzido com a participação da sociedade civil no âmbito do Conselho Estadual de Direitos Humanos. Documento assinado por Isaias Santana da Rocha em 7 de janeiro de 2005. Para documentos aos quais o texto faz referência ver anexos.

Expressões como *clareamento*<sup>8</sup> e *hidromassagem*<sup>9</sup> fazem parte do vocabulário utilizado diariamente por grande parte dos agentes da segurança pública e são codinomes de práticas desumanas que visam à obtenção de informações ou de confissão ou simplesmente para o “controle” corporal dos custodiados pelo Estado.

Em reconhecimento dessa situação, o Governo do Estado assinou em 13 de dezembro passado, o Pacto Contra a Tortura, envolvendo entidades da Sociedade Civil Organizada, como a OAB, as Igrejas e as entidades de defesa dos Direitos Humanos, além de outros órgãos do Estado como o Poder Judiciário, o Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública.

Contudo, o Pacto, apesar de repleto de boa intenção, pode se tornar apenas mais uma resposta simbólica ao problema da tortura, já que sua mais premente pode e deve ser resolvida diretamente pelo Poder Executivo estadual, sem exigir a participação de qualquer outra entidade da Sociedade Civil ou outro órgão do Estado.

A causa maior das torturas – e cuja solução urge – é a presença da Polícia Militar na guarda interna dos presídios do Estado. A utilização irregular da Polícia Militar nos presídios foi medida adotada no início do ano de 2000, ainda no Governo de José Ignácio Ferreira, sob a justificativa de que um “estado de exceção” havia se instalado nas prisões capixabas.

Assim, a Sociedade esperou que a medida fosse adotada em caráter excepcional, que a intervenção da Polícia Militar nos presídios se desse de forma pontual para sanar a situação de emergência e que, após esta medida, outras fossem imediatamente adotadas pelo Governo, visando retornar a situação de normalidade e legalidade.

Entretanto, isto não ocorreu, nem no Governo de José Ignácio Ferreira, nem na atual gestão do Excelentíssimo Senhor Governador Paulo Cesar Hartung Gomes, ambos eleitos sob expectativa geral de mudança da situação de calamidade política em que se arrastava o Estado desde o Governo de Albuíno Azeredo (15.03.1991 a 31.12.1994).

Passados dois anos da atual Administração, verifica-se que não houve mudança substancial na situação em que se encontravam os presídios capixabas no final do Governo José Ignácio Ferreira, fato este que é provado pela denúncia feita pelos Excelentíssimos juizes da Vara de Execuções Penais, Doutores **Carlos Eduardo Ribeiro Lemos**, **Grécio Nogueira Grégio** e **Marcelo Jones de Souza Noto** em correspondência enviada a Sua Excelência, o Governador do Estado, em 18 de outubro de 2004, através do Ofício GAB nº 140/2004, dirigido diretamente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Espírito Santo.

O Relatório de cinco páginas<sup>10</sup> denuncia a prática de atos de tortura e sevícia dos presos por membros do Batalhão de Polícia Especial que operam no Presídio de Segurança Máxima – PSMA, além de relatar as péssimas condições de conservação em que se encontram aquela instituição prisional e a Casa de Custódia de Viana – CASCUVI. Quanto à tortura, o Relatório traz fotos de espancamento, cujas lesões se apresentam, sobretudo, na região das nádegas, deixando clara a intenção de humilhação dos detentos e, mais, a certeza de que estes se encontravam de alguma forma imobilizados no momento em que sofriam as lesões.

Como se pode ler do Relatório os juizes da Vara de Execuções Penais afirmam categoricamente que a situação em que se encontra o Sistema Prisional no atual Governo é a mesma herdada do Governo José Ignácio Ferreira, como se lê logo dos primeiros parágrafos do documento: “Como já dito a V. Exa. desde o início do Governo, o sistema carcerário capixaba passa por uma crise que não pode mais esperar, necessitando ser feito um INVESTIMENTO SÉRIO na AMPLIAÇÃO das vagas e na RECUPERAÇÃO SOCIAL dos internos. A questão, Senhor Governador, é EMERGENCIAL, sob pena do Estado perder totalmente o controle do sistema.

O Estado não constrói bem, não reforma bem, não faz a manutenção adequada e não

<sup>8</sup> Asfixia por meio de um saco plástico posto na cabeça do detido.

<sup>9</sup> Asfixia por afogamento no vaso sanitário.

<sup>10</sup> documento anexo.

tem uma gestão que atenda às necessidades do sistema carcerário. **Este modelo foi herdado pelo Governo de V. Exa. e ainda não modificado**". (Sem grifos no original.)

O Relatório denunciou também, com indignação, as intermináveis e inadequadas reformas que são feitas em ambos os estabelecimentos e que são igualmente marcas da continuidade do modelo de gestão do Sistema que remonta ao Governo anterior: "Em relatórios elaborados e entregues desde o Governo anterior demonstramos a péssima qualidade das obras, e nada foi feito. Nenhuma providência foi tomada e os resultados aparecem a cada dia, presídios novos ou reformados sendo destruídos em questão de horas pelos internos".

**As reformas sempre feitas com a mesma péssima qualidade, e sempre denunciadas em nossos relatórios**, levaram ao mesmo fim, destruições permanentes no sistema. E isso continua, como no nosso último relatório, justamente sobre o PSMA, ficou demonstrado.

Ao meu sentir, como Juiz e cidadão, é inadmissível o Estado não ver que algo está sendo feito errado no acompanhamento e recebimento destas obras. (pág. 02)

Sem grifos no original.

As torturas denunciadas aparecem de forma singular nos seguintes trechos do Relatório:

Os presos estão recolhidos em condições sub-humanas, amontoados na maioria dos presídios e delegacias no Estado. Vivo diariamente com a frustração de não poder ser mais justo no exercício do meu dever jurisdicional, em razão da precariedade do sistema, que deixará uma cicatriz histórica em nosso Estado. (Pág. 02)

---

Até entendo que tal medida, colocação da PM dentro do presídio, fosse realmente necessária para não permitir que os internos acabem de destruir a construção que já está parcialmente quebrada após mais uma recente reforma.

Com tal solução encontrada pelo Governo foram criados vários outros sérios problemas:

(omitimos)

**5) e a pior deles, é o resultado que já vemos em razão disso tudo, muitos presos espancados e torturados dentro daquele presídio, por policiais que não receberam treinamento para tomarem conta de encarcerados.**

Averiguando denúncias recebidas por parte das Entidades de Direitos Humanos fizemos uma checagem rápida e, com tristeza, nos deparamos com o quadro das fotos abaixo, onde o sacrifício de direitos humanos, com o castigo do preso que é levado à quebra da alma, resta patente<sup>11</sup>:

(...)

Quase todos os 16 internos que tiramos do presídio para confirmar denúncias de tortura apresentaram lesões idênticas, de **espancamento nas nádegas**, além de outras. Vale lembrar, Senhor Governador, que provavelmente outros estejam nas mesmas condições no PSMA, sem falar nos outros presídios de nosso Estado.

(Pág. 04)

---

<sup>11</sup> As fotos encontram-se em anexo.

Os presos lesionados foram encaminhados para exame de corpo de delito e alguns encaminhados para atendimento hospitalar. Tudo foi comunicado ao MP da Comarca de Viana para que acompanhe os inquéritos que serão abertos para apurar responsabilidade penal dos agressores.

A tortura é sempre abominável. Quando coletiva, retrata momentos de retrocesso na história da civilização, o que não condiz com o perfil humanitário que sei verdadeiramente possuir V. Exa. e seu Governo. Acredito que essa realidade do amontoado de presos nas “masmorras” capixabas não esteja chegando fielmente ao conhecimento do Palácio.

Provocado pelo relatório encaminhado diretamente ao Governador pelos juizes da Vara de Execuções Penais, o Secretário de Justiça elaborou novo relatório, este datado de 12 de novembro de 2004, em que são levantadas outras provas da tortura praticada contra os custodiados pelo Sistema Prisional, fazendo acompanhar desta vez por Boletins de Ocorrência que, queremos crer, deram origem a exames de lesões corporais para comprovação do crime praticado pelos agentes do Estado.

Aliás, é bom que se diga que esse quadro confirmado por ambos os relatórios em nada destoa daquele que vem sendo insistentemente denunciado por este Conselho Estadual de Direitos Humanos – CEDH, ao longo de todo o Governo de José Ignácio Ferreira e desses dois primeiros anos do Governo Paulo Hartung. A constatação feita pelos Excelentíssimos juizes somente corrobora e traz provas documentais para aquilo que as entidades com assento no CEDH como a Pastoral Carcerária já haviam presenciado e denunciado e que foi formalizado na correspondência datada de 16 de novembro de 2004, assinada pela **Deputada Federal Iriny Lopes, João José Barbosa Sana, Vice-presidente do CEDH, Marta Falqueto, representante do Movimento Nacional de Direitos Humanos e Isabel Aparecida Borges da Silva, Coordenadora da Pastoral Carcerária da Arquidiocese de Vitória.**

O sentimento de que a situação do Sistema Penitenciário permanecerá a mesma herdada do Governo passado será mais uma vez reforçado pelo Governo atual que empossará nos próximos dias o Tenente-Coronel Julio César Costa para a Subsecretaria de Justiça do Estado.

Isto ocorre enquanto pessoas que participaram da Direção da Assembléia Legislativa Estadual durante a gestão de José Carlos Gratz, no Governo José Ignácio Ferreira, estão sendo processadas por denúncia de improbidade administrativa e encontram-se presas acusadas de pratica de crimes contra a Administração Pública, sob a motivação de manutenção da ordem pública e respeito ao Judiciário e ao Ministério Público.

Assim, o tenente-coronel, coordenador do Programa Pro-Pas, da Secretaria de Segurança do Governo José Ignácio Ferreira – sendo pessoa da estrita confiança do antigo governador –, e que foi denunciado pelos Ministérios Públicos Federal e Estadual por improbidade administrativa, assume posto na atual Administração, cuja função é a gestão das licitações e contratações da Secretaria de Justiça, justamente quando o tão esperado aporte de recursos provenientes do Governo Federal será remetido para a regularização das condições do Sistema Prisional.

Mesmo sem desrespeitar o princípio constitucional da presunção de inocência, a indicação para “cargo de confiança” não deve recair sobre qualquer um que esteja sob a investigação do Ministério Público Estadual e Federal justamente por ato de improbidade na gestão de recursos públicos.

Até que o Judiciário se manifeste sobre a procedência ou não da Ação Civil Pública movida em face do coronel, a melhor atitude do Governo seria não indicá-lo para cargo de gestão, pois este ato que será certamente interpretado como contrário à luta pela moralidade pública sobre a qual o atual Governador pautou sua campanha eleitoral e dirigiu seus primeiros dois anos de gestão.



O ato de nomeação do coronel, ocorrido em 5 de janeiro passado, é temerário e colocará o Governo na difícil situação de ter um agente político dos primeiros escalões da Administração eventualmente condenado por má gestão de dinheiro público.

Além disto, outra herança injustificadamente mantida pelo Governo Paulo Hartung é a situação funcional dos agentes penitenciários. Segundo denuncia feita pelo Sindicato do Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo ao Jornal A Gazeta de 20 de dezembro passado apenas 29,37% dos cargos de agente penitenciário, agente de segurança penitenciária e supervisores de segurança são ocupados por funcionários públicos concursados, os 70% restante são ocupados por funcionários ocupantes de cargos de confiança o que além de viabilizar a indesejável indicação política, é uma frontal violação ao que prevê o Art. 37, II, da Constituição Federal que fez a escolha do concurso público impessoal e universal como forma legítima de acesso aos cargos da Administração Pública em qualquer das esferas da Federação.

As dificuldades oriundas da contratação irregular de pessoal para o funcionamento do Sistema Penitenciário são conhecidas de todos. As duas principais, no entanto, são:

17.a solução de continuidade nos treinamentos proporcionados aos agentes (inclusive com parceria e verba do Governo Federal), chegando ao absurdo de alguns funcionários já estarem exonerados enquanto submetiam-se aos cursos de capacitação;

18.a falta de controle da Administração sobre as indicações que são obviamente de origem política e não técnica.

Desta forma, no tange a gestão do Sistema Penitenciário, a política adotada pelo atual Governo não se diferencia em nada daquela adotada pelo Governo de José Ignácio Ferreira, contra o qual toda sociedade capixaba ergueu-se para requerer a intervenção federal através do Fórum “Reage Espírito Santo”.

## **QUEIMA DE ÔNIBUS NA GRANDE VITÓRIA**

Interessante que as queimas de ônibus tenham ocorrido na Grande Vitória, um mês após a denuncia feita pelos juizes da Vara de Execuções Penais, de que a tortura estava sendo praticada de forma coletiva e indiscriminada contra os ingressos no Sistema Penitenciário.

É ainda mais interessante o fato de que, mesmo o Governo do Estado tendo informações que poderiam relacionar o ataque aos ônibus com as torturas anteriormente ocorridas pela atuação do BME no interior do Sistema Penitenciário, preferiu adotar outras teses menos prováveis, colocando a população em verdadeiro clima de horror e medo. As teses do Governo, no entanto, mais tarde não se comprovaram pelos fatos comunicados pela imprensa local.

Assim é que o jornal A Tribuna, do dia 02 de dezembro passado, trouxe a integra de um documento do Diretor de Inteligência da Polícia Militar, noticiando que investigações providenciadas por aquela diretoria verificaram uma movimentação dos presos no sentido de promover a queima dos ônibus, cujo objetivo era protestar contra a presença do BME no MOSESP II, como se lê de inteiro teor abaixo:

“GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA  
CI/PMES/DINT/Nº 553/2004 – DINT 1

Vitória - ES, 18 de novembro de 2004.

Do: Cel. PM Diretor de Inteligência.

Ao: CPOM, CPON e CPOS.

Assunto: Comunicação.

Através de levantamentos efetuados por esta Diretoria de Inteligência, verificou-se que a população carcerária da Grande Vitória está organizando para data de hoje 18/11/2004, a partir das 19:00 horas, mais provavelmente no horário das 21:00 horas, um evento criminoso com o objetivo de protesto da presença do Batalhão de Missões Especiais no MOSESP II.

Ficou constatado que provavelmente eles iriam parar ônibus *próximos aos pontos finais, locais Isolados, em regiões periféricas da Grande Vitória* e/ou garagem de coletivos, onde obrigariam as pessoas a descerem dos ônibus e colocariam fogo nos coletivos, divulgando o motivo da ação.

Os locais prováveis são:

Vila Velha – São Torquato e Cobi

Cariacica - Porto Santana e Flexal

Serra - Feu Rosa, Barcelona, Serra Dourada e Cascata. E ainda as cidades de Viana Guarapari, Linhares e Cachoeiro do Itapemirim.

Observa-se a necessidade de não divulgar tal situação á tropa de serviço, porém há a necessidade de se desenvolver um procedimento preventivo, a fim de evitar a realização do ato criminoso.

Sugerimos a montagem de Operação nos locais mencionado, incluindo os municípios de São Mateus e Colatina por possuírem população carcerária, como também a viaturas operacionais da Grande Vitória realizarem Blitz nos locais supramencionados, utilizando como pretexto o motivo de se diminuir o número de assaltos nos transportes coletivos, pois caso as empresas de coletivos e motoristas ao ônibus conhecimento da situação, poderá haver paralisação do transporte com medo de possível ação de criminosos, o que poderia causar maiores transtornos junto a população.

ORLADY ROCHA FILHO – CEL PM

Diretor de Inteligência”.

Além da informação interna, o Governo tomou conhecimento de que as ordens partiam de dentro do sistema prisional, juntamente com toda a opinião pública, pela matéria veiculada pela Radio CBN Vitória em que um detento declarou isto e afirmava ainda que a motivação da ação era a presença e a ação do BME no PSMA.

Assim, o Estado tinha ciência das torturas ocorridas no presídio em que o BME se encontrava fazendo a guarda interna, desviado de suas funções institucionais. O Estado sabia também, com antecipação de algumas horas, que os presos arquitetavam o ataque aos ônibus como reação à presença do BME no interior do PSMA e à ocorrência de tortura praticada por integrantes desse batalhão.

No entanto, ao invés de investigar com profundidade a relação evidente entre a queima dos ônibus e a situação das desumanidades praticadas pelo BME no presídio sob sua intervenção, a ação do Governo foi no sentido de aproveitar-se do fato politicamente, criando uma história que mais tarde se verificou não ser real, qual seja de que o ataque aos ônibus era reação do tráfico de drogas contra as ações patrocinadas pela Secretaria de Segurança no combate aos grupos criminosos, já que como visto a tortura era a causa dos fatos ocorridos.

A tortura é ato hediondo, é violência institucionalizada que somente gera novos atos de violência como aqueles verificados no mês de novembro de 2004 e por este motivo deve ser sistematicamente combatida, da mesma forma que todos os outros crimes de grande repercussão social, já que não é possível que as soluções de problemas de segurança pública passem pela aceitação da tortura como estratégia institucional.

A ausência total de segurança no Sistema Prisional afeta a confiança da população no Governo e ameaça aos direitos fundamentais tanto daqueles que estão submetidos ao Sistema, quanto do restante da sociedade submetida à recidiva de violência causada pelo abandono em que vivem as prisões do Estado.

A solução pontual para a causa da queima dos ônibus no final do ano de 2004 passa pela imediata retirada dos batalhões de Polícia Militar da função de guarda de detentos, retornando-os, imediatamente, para suas funções institucionais, bem como pela contratação imediata, por concurso público, de profissionais para integrarem o quadro permanente de agentes penitenciários, acabando de uma vez por todas com as contratações irregulares que imperam hoje no Sistema.

É importante também que o Governo do Estado ouça a Sociedade Civil e desista de dar posse ao Tenente-Coronel Julio César Costa ao menos enquanto tramita contra ele uma ação de improbidade administrativa movida pelos Ministérios Públicos Estadual e Federal, já que outra medida importará na gradual perda da esperança da Sociedade Civil em que algo mudará na gestão do Sistema Prisional nos próximos dois anos que ainda restam para este Governo.

Enfim, persistindo o quadro em que hoje se encontra o Sistema Penitenciário do Estado, os atuais gestores, juntamente com todos os outros anteriores, deverão ser instados a responder por suas omissões quer no âmbito administrativo, penal e civil, como perante o tribunal da opinião pública.

## **5.5.CASOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **5.5.1. ADOLESCENTES EM PRESÍDIO DE TUPI PAULISTA**

Uma das situações mais chocantes de tortura no país, e que mais se revestem de características sistêmicas, é a das instituições de cumprimento de medidas sócio-educativas fechadas para adolescentes no Estado de São Paulo. Apresentam-se, a seguir, o Relatório da visita da Comissão da Criança e do Adolescente do CONDEPE ao Anexo da Casa de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Taubaté (SP) em 21/03/05, e a transcrição de ação impetrada pelas organizações AMAR, CONECTAS e Fundação Abrinq, as quais descrevem a situação que verificaram no presídio de Tupi Paulista-SP, para onde foram levados adolescentes oriundos de instalações da FEBEM da capital. Os mesmos fatos relatados nessa ação motivaram representação ao Procurador da República Dr. Sergio Gardenghi Suiama, o qual emitiu um série de recomendações acolhendo as denúncias.

De acordo com a ação, em 17 de março de 2005 foi autorizada pelo Corregedor Geral de Justiça de São Paulo a transferência de adolescentes internos das unidades da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor – FEBEM, em caráter de excepcionalidade, sob a justificativa de necessidade de reforma das unidades de Franco da Rocha e do Complexo Tatuapé. A decisão impõe uma série de condições para a realização e manutenção desta transferência. O Corregedor deixou claro o caráter excepcional, *“pode ela ser revista a qualquer momento, caso não sejam atendidas as condições da presente autorização.”*

**Segue transcrição da referida ação**

No mesmo sentido, o Governo do Estado de São Paulo, através das manifestações do Exmo. Sr. Governador Geraldo Alckmin e do Exmo. Sr. Secretário da Justiça e Defesa da Cidadania Alexandre de Moraes, comprometeu-se com a manutenção integral do sistema sócio educativo aplicado aos jovens transferidos para a Penitenciária de Tupi Paulista.

Na semana seguinte às transferências para a Penitenciária de Tupi Paulista, as associações requerentes receberam notícias de maus tratos contra os jovens para lá deslocados, quer quando de sua saída das unidades da Capital, quer quando de sua chegada à Tupi Paulista. Receberam, da mesma forma, denúncias de que estaria sendo aplicado regime prisional aos adolescentes lá custodiados.

Diante destas graves notícias, as associações requerentes solicitaram audiência com o Exmo. Secretário da Justiça e Defesa da Cidadania e Ilmo. Presidente da FEBEM, Dr. Alexandre de Moraes, na data de 24 de março de p.p. (doc.10).

A audiência foi realizada com o Exmo. Secretário Adjunto, Dr. José Jesus Cazetta Jr., momento em que as associações informaram das denúncias e requisitaram a permissão para visita à Penitenciária de Tupi Paulista, negada *a priori*, requerida a reconsideração em 28 de março p.p.

As associações AMAR e CONECTAS, então, enviaram as denúncias e a solicitação de permissão de visitas à Penitenciária de Tupi Paulista ao MM Juízo de Tupi Paulista; Ilmo. Promotor de Justiça de Tupi Paulista e ao Exmo. Corregedor Geral de Justiça de São Paulo (doc. 11, 12 e 13).

Não obtendo nenhuma resposta aos pedidos supra e em face da urgência imposta pela situação, em 29 de março p.p., as associações supra mencionadas se dirigiram para a cidade de Tupi Paulista com intuito de visitar a Penitenciária de Tupi Paulista, que hoje abriga adolescentes oriundos da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor – FEBEM, e verificar as condições da detenção e dos adolescentes ali internos.

Inicialmente as associações requerentes foram impedidas de realizar a vistoria dos “raios” onde se encontram os adolescentes, sendo-lhes permitida tão somente a entrevista com adolescentes em local reservado, fora do local de detenção e na presença de funcionários.

Tendo em vista o constrangimento para a realização de suas atividades, as associações requerentes peticionaram ao MM Juízo de Tupi Paulista, requerendo a autorização de visita à Penitenciária, de forma ampla a possibilitar a compreensão do processo a que estão submetidos aqueles jovens, sem constrangimento por parte dos funcionários (doc. 14).

O MM Juiz de Tupi Paulista houve por bem denegar em parte tal requisição, autorizando tão somente os membros autorizados pelo CONDEPE para a realização da visita (doc. 15).

A visita realizada pelos membros autorizados pelo CONDEPE à Penitenciária de Tupi Paulista permitiu às associações requerentes constatarem várias ilegalidades perpetradas contra os direitos da criança e do adolescente, além de ofensa à própria ordem de transferência emanada pela Corregedoria Geral de Justiça, nos termos a seguir:

## I. CONDIÇÕES DE DETENÇÃO

As condições a que estão submetidos os adolescentes na Penitenciária de Tupi Paulista são péssimas e contrárias ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Os adolescentes recebem comida insuficiente e reclamaram de muita **fome e sede**. Os adolescentes foram **despojados de suas roupas e acessórios pessoais** vindos das unidades da FEBEM da Capital.

Os adolescentes **não possuem materiais de higiene e asseio pessoais**, como sabonete e pasta dental, apresentando vários deles micoses e doenças visíveis de pele. Da mesma forma, **não possuem colchões adequados** – os existentes são muito finos - e roupas de cama, reclamando de muito frio.

A carência de materiais é constatada também em relação àqueles necessários a limpeza das celas e dos pavilhões, que se encontravam muito sujos.

Esta situação vai contra o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

V – **ser tratado com respeito e dignidade** ;

IX – **ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal**;

X – habitar alojamento em **condições adequadas de higiene e salubridade** ;

Em nenhum momento a situação de excepcionalidade considerada na r. sentença da Corregedoria Geral de Justiça imposta pela transferência dos adolescentes suspende ou delimita os direitos garantidos pelo ECA; tanto o contrário, **a preservação de tais direitos é condições para a própria validade da transferência.**

Não se pode, em considerações gerais acerca da excepcionalidade da medida, violar o núcleo dos direitos dos jovens detidos, especialmente aqueles garantidores da dignidade humana.

Neste sentido, cumpre destacar que foram as más condições das unidades de internação que geraram – e justificaram – a transferência para a Penitenciária de Tupi Paulista; não podem, portanto, estas mesmas condições inadequadas persistirem justamente na alternativa adotado.

## II. MAUS TRATOS

Parte significativa dos adolescentes denunciou ter sido vítima de maus tratos quando de sua saída das unidades da FEBEM da Capital e quando de sua recepção em Tupi Paulista, especialmente através de agressões físicas com socos, chutes e pontapés.

Os adolescentes são agredidos também verbalmente o tempo todo, **ofendidos com palavras como “vagabundos”, “lixos”, “bandidos”**, sendo estas palavras comuns de comunicação utilizadas pelos funcionários, inclusive pelo Diretor da Penitenciária, Sr. Hildebrando, fato este constatado pessoalmente pelos membros das associações requerentes.

Cabe ressaltar as péssimas e desumanas condições de transporte dos adolescentes da Capital para Tupi Paulista. **A distância a ser percorrida é de 663 Km, cerca de 10 horas de viagem rodoviária, realizadas em caminhões sem ventilação** (doc. 16).

A viagem é feita sem paradas, o que obriga os adolescentes a realizarem suas necessidades fisiológicas dentro do caminhão, em completa situação de degradação.

Muitos adolescentes informaram que jovens chegaram desmaiados e sem ar ao final da viagem e que não receberam água e alimentação suficiente durante a viagem.

Parece-nos que a decisão excepcional de transferência para a Penitenciária de Tupi Paulista não faz ressalvas quanto à necessidade de manutenção da integridade dos adolescentes e sua preservação contra maus tratos.

Repete-se, Exa., o manto emergencial imposto a esta transferência não pode abrigar sérias e profundas violações aos direitos humanos dos adolescentes, como as aqui elencadas.

A Constituição Federal é clara ao preservar a integridade física e psíquica das

pessoas privadas de liberdade, nos termos:

Art. 5º

XLIX – é assegurado aos presos **o respeito à integridade física e moral**;

No mesmo sentido, dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 125. É dever do Estado zelar pela **integridade física e mental dos internos**, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na **inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente**, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

### III. REGIME PRISIONAL

Os adolescentes estão submetidos a regime prisional, conforme palavras do próprio diretor da Penitenciária. O regimento interno aplicado é do da Secretaria de Administração Penitenciária, que **inclui sanções disciplinares de até 30 dias em isolamento, inclusão em Regime Disciplinar Especial – RDE e contenção de fuga com armas de fogo**: “Se fugir daqui toma bala”, segundo as palavras do Diretor.

Questionado sobre a aplicação do Regimento Interno da FEBEM e sobre a decisão do Exmo. Corregedor Geral de Justiça, o mesmo reafirmou que o regime em Tupi Paulista é prisional. Como exemplos, a existência de 12 adolescentes em solitária por 30 dias por indisciplina quando da contagem matinal; uniformes laranja para todos; regra de caminhar na linha amarela quando se locomover na unidade prisional.

Vale relembrar que a transferência dos jovens para a Penitenciária de Tupi **alterou o imposto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente apenas no que diz respeito à arquitetura do prédio**, como bem ressalta a decisão da Corregedoria Geral de Justiça, sem afetar o regime a que estão submetidos os adolescentes. A exceção certamente não se estende ao regime.

Não poderia ser diferente se de fato vivemos sob a égide de um Estado Democrático de Direito: os adolescentes praticam ato infracional e se submetem a um processo sócio educativo e a uma medida sócio educativa, regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Regimento Interno da FEBEM (doc. 18).

Impor, repentinamente, despropositadamente e sem qualquer procedimento legal, a estes jovens as regras do regime prisional é absolutamente ilegal, uma afronta aos princípios constitucionais de devido processo legal e segurança jurídica.

A gravidade da previsão – e efetiva inclusão – de adolescentes em isolamento por 30 dias – em incomunicabilidade - e em regime disciplinar especial –cuja constitucionalidade e legalidade são questionadas nos melhores ambientes jurídicos - é enorme, caracterizando um estado sem lei, cujas regras do jogo – ou do pacto social – podem ser modificadas à revelia dos administrados e isto não pode perpetuar.

Pretender a aplicação do regimento prisional, com tais sanções disciplinares e rotinas de comportamento, para estes adolescentes submetidos a um processo sócio educativo é plenamente ilegal, especialmente no que se refere ao isolamento e possibilidade de inclusão em RDE, **destinados a presos adultos, sentenciados como adultos, cumprindo pena e não a adolescentes, jovens cumprindo medida sócio educativa.**

A Constituição Federal dispõe, sem margem de negociação:

Art. 5º

LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

Prevê, ainda a natureza da medida sócio educativa de internação:

Art. 227.

§3º - O direito à proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

V – obediência aos princípios da brevidade, excepcionalidade e **respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento**, quando da aplicação de qualquer medida restritiva de liberdade.

Como se dá este respeito á condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, elemento diferenciador do sistema penal de adultos e do sistema sócio educativo de adolescentes, em regime prisional? São inconciliáveis.

Neste mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a natureza da medida de internação:

Art. 121. A internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e **respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento**.

Como pode o jovem estar sujeito a esta medida e ao regime prisional descrito?

Ademais, especialmente em relação ao isolamento de 30 dias a que estão submetidos os adolescentes, dispõe o ECA:

Art. 124.

§1º. **Em nenhum caso haverá incomunicabilidade**.

**Deve cessar, imediatamente, a aplicação do regime prisional aos jovens em Tupi Paulista.**

#### **IV. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**

As entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente sempre exerceram controle social nas unidades da FEBEM, trabalho este reconhecido por todas as instâncias decisórias e políticas em São Paulo.

Importante destacar que as associações requerentes, em específico, ofereceram seu apoio institucional à FEBEM neste difícil momento de transição e mudança de estrutura, o que não pode significar que estejam abdicando de seu mandato de monitoramento de aplicação de nossa Constituição e tratados internacionais.

O pleno exercício de seu trabalho de fiscalização e monitoramento é a melhor maneira que a sociedade civil têm para apoiar o Poder Público.

A Constituição prevê que a Administração está sujeita aos princípios da moralidade e publicidade, nos termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, **moralidade**, **publicidade** e eficiência (...).

O chamado controle social, atuante através da imposição de moralidade e transparência dos atos do Poder Público, é pedra fundamental de nosso Estado Democrático de Direito, sendo o Ministério Público e as associações civis os principais promotores deste controle, expresso principalmente na Lei das Ações Cíveis Públicas (Lei 7.347/86), na Lei das OSCIPs (Lei 9.790/99), que reconhece nas associações civis a legitimidade para defesa do interesse público e dos direitos humanos.

O ordenamento brasileiro reconhece a importância da defesa de direitos de interesses coletivos por parte da sociedade civil, em construção permanente de novos direitos e de um país mais justo e democrático. Aí reside o interesse e a legitimidade das associações desprezadas na r. decisão.

O não reconhecimento desta legitimidade e do trabalho das associações, como expressou o MM Juízo de Tupi Paulista, viola o caráter democrático e republicano de nosso Estado de Direito, previsto no artigo 1º de nossa Carta Máxima, devendo, portanto, ser revisto.

## **PEDIDO**

Diante de todo o exposto, requer-se que V. Exa.

- a) Instaura o devido procedimento apuratório das denúncias aqui apresentadas;
- b) Suspenda as transferências de adolescentes para a Penitenciária de Tupi Paulista, tendo em vista a preservação das competências deste Juízo impostas pelo ECA;
- c) Informe o Dr. Hildebrando, Diretor da Penitenciária de Tupi Paulista, via ofício, a ilegalidade de aplicação de regime prisional aos adolescentes;
- d) Estabeleça a permissão de visitas e vistorias às associações requerentes.

Aproveitamos a oportunidade para informar que estes fatos serão apresentados à Corregedoria Geral de Justiça e à Procuradoria Geral de Justiça, a fim de que a decisão autorizadora da transferência dos jovens para Tupi seja revista e extinta, pela preservação e integridade dos direitos humanos dos jovens ali detidos.

A ação transcrita acima foi protocolada em 01 de abril de 2005, por Maria da Conceição Andrade Paganele, Presidente da AMAR, Rubens Naves Vieira, presidente da Abrinq, e Oscar Vilhena, diretor da Conectas, além da advogada Eloísa Machado de Almeida.

## **5.5.2.RELATÓRIO DA VISITA DA COMISSÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CONDEPE AO ANEXO DA CASA DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DE TAUBATÉ (SP) EM 21/03/05**

Nos dias 14 e 15 de março p.p., 220 adolescentes que cumpriam medida



socioeducativa de internação nas unidades da FEBEM sediadas na cidade de Franco da Rocha (SP) foram transferidos para o Anexo da Casa de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Taubaté (SP). A medida foi autorizada – a pedido do presidente da FEBEM e secretário de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, Alexandre de Moraes – pelo corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo, José Mário Antonio Cardinale, em 14/03/05 com o fundamento da necessidade de reforma daquelas unidades de Franco da Rocha, destruídas em recentes rebeliões. Autorizou-se a transferência pelo prazo de 3 semanas, com a condição de que fossem garantidos aos adolescentes “tratamento digno e conforme os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente”.

O CONDEPE – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana –, órgão instituído pela Constituição do Estado e regulamentado pela lei estadual nº 7.576/91 e cuja finalidade é acompanhar todos os temas e fatos relacionados à promoção e proteção dos direitos humanos, decidiu, em reunião da sua Comissão da Criança e do Adolescente em 17/03/05, na qual estavam presentes representantes de diversas entidades de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, decidiu visitar aquela unidade prisional para verificar as condições em que os adolescentes em conflito com a lei estariam enclausurados em Taubaté.

Deslocaram-se para Taubaté o conselheiro do CONDEPE Antonio Maffezoli, coordenador da Comissão da Criança e do Adolescente deste Conselho e os advogados Ariel de Castro Alves, da coordenação nacional do Movimento Nacional de Direitos Humanos, Samuel Amselem, do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Belém, e Richard Gantus Encinas, do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopemba. No mesmo dia, também visitaram aquela unidade prisional dona Conceição Paganelle, presidente da AMAR, Associação de Mães e Amigos de Adolescentes em Situação de Risco, Dominicio, da Fundação ABRINQ e dona Rosângela, também da AMAR. Durante nossa visita, compareceram ao presídio o juiz de Direito da Infância e Juventude de Taubaté, dr. Eduardo, e os promotores titular e substituto daquela vara judicial.

Durante a vistoria verificamos que os adolescentes estão instalados em condições subumanas, em completo desrespeito ao que preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente, o que põe em risco a integridade física e psíquica daqueles jovens.

Os 218 adolescentes (dois foram colocados em liberdade assistida) que estão internados em Taubaté ocupam o último anexo da Casa de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Taubaté, também conhecido como “Piranhão”. Esse prédio é originalmente destinado às pessoas com transtornos psíquicos que cumprem medidas de segurança e a presos e presas submetidos ao RDD (regime disciplinar diferenciado), regime de cumprimento de pena privativa de liberdade mais severo existente no ordenamento jurídico pátrio. Essa unidade prisional é mais temida pelos detentos do Estado de São Paulo.

Os adolescentes relataram que não estava havendo espancamento nas unidades de Franco da Rocha e que as rebeliões aconteceram pela falta de qualquer atividade socioeducativa naquelas unidades. Também foi relatado que não houve qualquer agressão física durante a transferência e a recepção no presídio.

Cada uma das oitenta (80) celas distribuídas nos dois andares do Anexo mede 4,27m x 2,30m e foram construídas para abrigar uma pessoa adulta, possuindo apenas uma cama de alvenaria; são dotadas de um pequeno buraco sanitário no piso e dois buracos na parede, por onde jorra água e que servem como “torneira” e “chuveiro”. A descarga do buraco sanitário e o buraco que serve como “chuveiro” têm que ser acionados por funcionários do presídio do lado de fora das celas. Em diversas celas, o buraco superior, que serve como “chuveiro”, não estava sendo aberto pelos funcionários do presídio, o que levava os adolescentes a tomarem “banho de caneca”. Não há água quente. As portas das celas são feitas de ferro maciço e possuem apenas um pequeno “olho mágico” e uma abertura inferior por onde é entregue a comida. Ambos permanecem fechados diuturnamente, não permitindo a passagem de luz.

Três (03) adolescentes ocupam cada uma das celas. Não foi respeitado qualquer critério etário, de compleição física ou de gravidade da infração para a divisão deles (há vários adolescentes com apenas 14 anos e pequena compleição física em celas com jovens adultos). Havendo somente uma cama de alvenaria, dois adolescentes dormem em colchões no chão. Como não há qualquer divisão entre a “torneira”, o “chuveiro” e o restante do habitáculo, toda vez que os referidos canos são abertos, espalha-se água por boa parte do piso, molhando os colchões, que, na ausência de ventilação e iluminação natural, não secam, permanecendo úmidos e mal-cheirosos, aumentando sobremaneira a insalubridade do local. Não foram fornecidos produtos de limpeza para assear o local. Algumas celas da galeria inferior apresentavam goteiras.

Os adolescentes estão enclausurados a nove (09) dias, período em que não lhes foi permitido nenhum minuto de banho de sol, nem qualquer visita de familiares.

Desde a transferência, os adolescentes permanecem em regime de completa ociosidade dentro das celas, não tendo tido acesso a nenhuma atividade pedagógica, profissionalizante, cultural ou esportiva. Também não houve nenhum atendimento social ou psicológico. A ausência dessas atividades e do atendimento técnico acabará acarretando um injusto e ilegal atraso no processo de reeducação daqueles jovens e do próprio processo de execução, culminando com um maior período de internação.

Muitos internos reclamaram de falta de atendimento médico e pudemos constatar que muitos deles apresentavam infecções (dentárias e cutâneas) que não pareciam estar sendo tratadas. Um adolescente que faz uso de medicamento psicotrópico controlado, não o estava recebendo, o que lhe estava causando ansiedade e grande agitação.

O diretor-geral do presídio, Adriano, informou que simplesmente recebeu os adolescentes para abrigo, não tendo havido nenhuma orientação da FEBEM quanto às atividades que deveriam ser proporcionadas a eles. Também não foi encaminhado ao presídio nenhum profissional da FEBEM da área médica, social ou psicológica. Desde a transferência, somente o direito do complexo de Franco da Rocha, Ricardo, compareceu ao local para uma visita de um dia, não havendo naquela unidade prisional qualquer outro funcionário, da área de educação ou de segurança, da Febem. A contenção está sendo feita pelos agentes penitenciários, que não possuem nenhum treinamento ou experiência para trabalhar com adolescentes.

As condições em que são mantidos aqueles adolescentes são ilegais até para adultos, pois a própria Lei de Execuções Penais em seu art. 88, parágrafo único, assevera que as celas deverão ter ao menos aeração, insolação, condicionamento térmico e área mínima de seis metros para cada reabilitando, o que não se observa para estes adolescentes pois estas celas parecem estufas quentes e úmidas sendo que cada adolescente dispõe de 3.27 metros quadrados de área, pouco mais da metade do exigido pela Lei de Execuções. Ou seja, além de não estarem sendo observados os preceitos estabelecidos aos adolescentes pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, nem sequer os parâmetros garantidos aos presos maiores de idade estão sendo respeitados. Até mesmo a lei que instituiu o RDD permite uma hora de banho de sol aos reclusos de alta periculosidade.

Assim, em face das inconstitucionalidades e ilegalidades verificadas na internação dos adolescentes na Casa de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Taubaté e o desrespeito à própria decisão judicial que autorizou a transferência, o CONDEPE sugere a revogação da autorização dada pela Corregedoria Geral de Justiça e a imediata transferência daqueles internos para qualquer estabelecimento que contemple os direitos assegurados pela Carta Cidadã e pelo ECA.

Este documento está datado de 22 de março de 2005, e é assinado pelo presidente João Frederico dos Santos e pelo conselheiro Antonio Maffezoli.

### 5.5.3. RELATÓRIO DA PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL – CNBB

#### A situação dos Direitos Humanos no Sistema Prisional e Penitenciário do Brasil – contribuição e observações da Pastoral Carcerária.

1. No sistema prisional dos estados federados do Brasil encontramos um sem-número de faltas em respeito aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, nas normas internacionais e na legislação ordinária, em especial na Lei de Execução Penal.

2. Neste contexto, listamos algumas realidades específicas a serem mudadas e que, em parte, não dependem de recursos financeiros e sim tão somente de vontade política. A Secretaria Especial de Direitos Humanos do Governo Federal deveria incluir em sua política ações que visem mudanças nas seguintes realidades.

3. Partimos da realidade da tortura no sentido estrito. Mas o termo passa por extensão do físico para o psicológico, e no mesmo tempo para um sentido amplo que se apresenta como uma imposição desnecessária de sofrimentos, em plena contradição aos direitos humanos e de cidadania garantidos:

a) A Tortura.

Brasil realizou uma superficial e mal apoiada campanha contra a tortura, e não instalou ainda diversos instrumentos, por formas estruturais, da forma necessária e possível.

Em quase todos os estados faltam ainda *corregedorias autônomas, efetivas e dotadas com os recursos necessários nos mais diversos sentidos*; bem como, outros instrumentos sugeridos pela ONU para prevenir ou combater eficazmente a tortura, seja nos inquéritos policiais como em relação a um Ministério Público mais atuante ou a um Instituto Médico Legal suficientemente equipado e independente. Também as escolas da Magistratura até hoje não oferecem cursos obrigatórios em direitos humanos. Etc.

A tortura continua sendo prática freqüente em todos os estados do Brasil Esta continua existindo em todos os estados do país. No entanto, há estados em que o combate à tortura não é ainda levado a sério por suas próprias autoridades. Entre estes estados, encontram-se Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rondônia e Mato Grosso.

Aumentaram nos últimos anos as torturas psicológicas, principalmente no estado de São Paulo e do Rio de Janeiro, no contexto da problemática das facções criminosas. Por descuido ou zinismo, presos são, por diretorias, ameaçados ou realmente transferidos para presídios da facção inimiga, ou quando já estão em tal situação, não são transferidos com urgência. Desta forma, além de numerosas torturas psicológicas, ocorreram nos últimos anos uma série de evitáveis mortes cruéis/matanças.

- III. Aumentou em muito a tortura (conforme definição do termo na Lei Nº 9.455, 7-4-1997,) entre os próprios presos, quando presos recebem poder em cima de outros presos, por exemplo, pelo poder de grupos organizados seja como chaveiros, seja por facções etc.
- IV. No mesmo tempo constata-se que existe uma diminuição das ocorrências de tortura física, à medida que em certos estados a administração de presídios foi transferida da mão da Secretaria de Segurança Pública – polícia - para as secretarias de justiça e administração penitenciária e quando estes estados melhoraram o treino dos funcionários de segurança e disciplina, o que, por exemplo, não se constata no estado de Rio de Janeiro.

As denúncias e queixas sobre tortura, por parte dos funcionários do estado, não diminuíram - ou diminuíram muito menos - quanto aos diversos tipos de polícia no Brasil. No entanto existem diferenças de frequência de queixas dependendo do estado. Nos estados de divisa, - Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia, Amazonas - a pior fama tem a polícia federal, a polícia da fronteira, grupos táticos especiais e a polícia militar. A polícia federal tem fama terrível quanto a tortura também nos aeroportos, junto com as delegacias do Denarc. A polícia civil mostrou tendência de diminuição de tortura, que porém continua, principalmente também nas delegacias de furto e roubo.

- V. Com uma das piores situações de tortura em presídios nós nos deparamos continuamente no estado do Espírito Santo em que até poucas semanas atrás nem as autoridades do estado admitiram que, a partir de 1999, no interno dos presídios, principalmente no complexo de Viana, trabalharam continuamente, e após 17 horas ali exclusivamente policiais militares ( v. as denúncias da Pastoral carcerária - anexo 1).

A crescente falta de funcionários de segurança e disciplina em comparação ao contínuo crescimento do número dos presos em todos os estados do Brasil, contribui para a falta geral de segurança nos presídios, e aumenta o poder e as possibilidades de ação de grupos do crime organizado dentre da própria população prisional contra parcelas menos poderosas. Isto representa sempre um tipo de tortura psicológica e muitas vezes também um perigo de ocorrências de tortura física [muitas vezes entre os próprios presos ou por chamadas à polícia militar para prestação de apoio tático].

A Pastoral Carcerária vê um dilema de opção entre a introdução dos presídios de castigo – RDD e RDE, que funcionam na margem de tortura, mas que foram criados, em parte e como mal menor, exatamente para proteger os demais presos do terror e das torturas exercidos por grupos do crime organizado entre os próprios presos -, de um lado, e de um sistema prisional sem estes novos regimes em que estes grupos poderiam terrorizar, torturar, matar etc. (n) a população prisional em geral, com os mais perversos crimes imagináveis, por falta de isolamento dos elementos mais perigosos e da imposição de uma ordem do poder público para proteger os demais. Este dilema vai continuar, no mínimo, até a inauguração de penitenciárias federais. Estes não foram ainda inauguradas por causa dos contingenciamentos orçamentários por parte do governo federal, na tentativa de satisfazer as cobranças do FMI, mas também em razão da não colaboração dos estados e municípios.

Apesar da nova Lei 10.792/03, que introduz entre os regimes prisionais o RDD, porém, submetendo sua aplicação ao controle da justiça, a administração penitenciária do estado de São Paulo contorna esta norma. Pois inventou, além do RDD, o “Regime Disciplinar Especial” (RDE), e para esse regime ilegal são enviados, também de forma ilegal e sem controle da justiça ou sob sua conivência, os presos suspeitos ou taxados como gravemente indisciplinados. Este regime representa hoje predominantemente as características do anterior RDD do estado de São Paulo, anterior aos critérios de sua aplicação introduzidos

pela Lei 10.792/03. Vale também que estes regimes tornar-se-iam, eventualmente, renunciáveis à medida em que penitenciárias federais fossem inaugurados.

Estes regimes pioram comprovadamente a situação da saúde mental dos internados. Existe um elevado número de suicídios e casos de loucura. Em geral leva a uma forte desestruturação da personalidade do preso, principalmente quando ele é reinternado no mesmo regime. Em quanto/ onde, pelo menos, não são disponibilizados um maior número de psicólogos, assistentes sociais, terapeutas e médicos, para estes tipos de regimes/ presídios, para um acompanhamento personalizado, a Pastoral considera a execução destes regimes dentro da margem da tortura. A avaliação é que quando o recluso manifesta sinais de desestruturação da personalidade, que ele precisaria muito mais de uma unidade terapêutica do que de uma (re)internação nestes regimes de castigo. Lamentavelmente não existe este modelo de presídio, entremeio entre presídio comum e custódia de tratamento psiquiátrico.

Também a transferência dos presos é executada nem raramente de forma desnecessariamente cruel: com algemas nas mãos e nas pernas, as mãos ainda fixadas nas costas; sem possibilidade de ar e alimentação – água – necessárias; sem possibilidades de fazer suas necessidades fisiológicas as vezes por muitas horas. Presos que não aguentam precisam fazer suas necessidades na própria roupa e espaço apertado por falta de acesso a banheiro. Em São Paulo estes transportes levam, entre os presos, portanto, o nome “Expresso Nacista”.

2. Nos presídios de diversos estados do Brasil existem *celas de castigo tipo “tampão” ou “latão”*. Estas são celas sem ventilação, luz, água, aparelho sanitário e lavatório. Nestas celas cria-se frequentemente um calor de “forno ligado” que representam absolutamente tortura e situação de campo de contração. Urge proibi-las de imediato e exercer fiscalização sobre sua existência em presídios. **Que** não sejam mais usadas para castigo antes de passar por uma reforma, no sentido de uma adequação aos critérios estabelecidos no artigo 88 da Lei de Execução Penal.

3. *Quanto ao uso de cassetetes, de algemas e a re-militarização dos presídios do sistema penitenciário:*

19. O Manual para Servidores Penitenciários, distribuído pelo MJ/DEPEN com o título: “Administração Penitenciária – Uma Abordagem de DH”, cita na pág. 45 o Art. 2 da Convenção Contra a Tortura e explica na pág. 47 literalmente que “*cassetetes* e similares não devem ser portados abertamente na mão” e declara na pág. 78 a norma que limita o uso de *algemas* (RM 33/ONU). Em muitos presídios do Brasil, estes ordenamentos são desobedecidos até hoje. Precisaria para isto não somente outra formação dos agentes e diretores, mas também outro tipo de uniformes e cassetetes, para que estes possam ser levados dentro do uniforme de forma decente etc.

I. O que tem ocorrido em diversos estados do Brasil e, recentemente, inclusive, pelas empresas terceirizadas, é o contrário da orientação da ONU: uma *re-militarização* dos presídios sob as mais diversas formas. Cada vez mais os diretores vêm diretamente da carreira e filosofia militar, como é o caso do Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Ceará etc. No Rio de Janeiro, após uma tentativa frustrada de fuga, por causa de um preso, depois, cerca de 200 outros foram espancados. Em Mato Grosso [ **apesar de uma reestruturação em andamento** ], quem manda dentro do presídio, [ **ainda diversas/muitas** ] vezes, nem é o Diretor, mas são os

policiais que se impõem. Em alguns presídios do Rio Grande do Sul, Espírito Santo, no Ceará a tropa de choque está continuamente presente dentro dos corredores internos e aponta os fuzis contra os presos em inúmeros momentos. No Recife chegam até a portar metralhadoras internamente. Ademais, o uso contínuo de armas de fogo por funcionários, em diversos estados e, adicionalmente, a introdução direta de cachorros dos mais agressivos, que acompanham os trabalhos dos guardas internos em presídios de empresas terceirizadas, como por exemplo na Penitenciária de Valença-BA, comprovam a tendência de militarização do sistema. **[situação: pormenorizar datas ]**

- Faz-se necessário a proibição de *cachorros agressivos* para uso interno em situações de rotina. Pois com este tipo de cachorros garante-se que o clima entre presos e funcionários alcance o pior nível possível e aproxime-se da situação psicológica dos campos de concentração. Particularmente os presídios terceirizados devem ser corrigidos neste aspecto.
  - e) Urge a instalação, melhoramento e fiscalização da qualidade das *escolas de formação dos agentes penitenciários nos estados no país em geral*. Urge, em particular, *fiscalizar a qualidade dos cursos de formação* dos agentes penitenciários empregados pelas *empresas terceirizadas*, cujos fundadores são, parece, fortemente marcados por uma visão ideológica que vem da polícia e de empresas de segurança.
4. Quanto aos *regimes de isolamento célula*: A Pastoral Carcerária solicita que se cobre das Secretarias de Estado responsáveis da Administração Penitenciária, bem como das Carceragens da Polícia, que publiquem uma *resolução e fiscalizem* que todos os presos em regime de isolamento (regime disciplinar, de seguro, de transito, observação, etc.) *tenham diariamente garantido pelo menos uma hora para exercícios ao ar livre*, conforme previsto nas Regras Mínimas para o Tratamento das Pessoas Presas - RM 31, 21/1, 26 - da ONU e nas Regras Penitenciárias Europeias - RPE 37, 38(1,3).

#### **A arquitetura:**

**Muitos presídios são construídos de forma perversa e totalmente irregular, por exemplo, sem pátio de sol – carceragens de polícia - , também penitenciárias sem áreas de trabalho e escola; sem consultório médico ou enfermaria, celas de seguro, separação entre gêneros, adultos e adolescentes, parlatório para advogados; sem canalização funcionando. A enorme superlotação sobrecarrega inúmeras vezes a capacidade de fornecimento do mínimo necessário e suficiente água, e principalmente do esgoto. Falta de saneamento básico significa em muitos estados fossas cheias que já ultrapassaram os limites de sua capacidade e entupimento, mal cheiros falta do mínimo de higiene. Isto se combina com uma situação física totalmente deteriorada ou mal construída da unidade, com infiltrações de água por parte de cima, lateralmente e por baixo. A proliferação de doenças e a debilitação do sistema imunológico dos presos são enormes.**

#### 5. A mulher presa.

- V. As mulheres presas no Brasil cumprem a pena, principalmente, em carceragens da polícia, enquanto as penitenciárias são construídas prioritariamente para os homens. Assim a mulher presa é, na maioria das vezes, excluída da possibilidade trabalho e, conseqüentemente, da remição de pena, e encontra-se privada da mesma assistência com que conta o homem preso, que já é exígua. Penitenciárias para mulheres, quando

existem, estão localizadas, muitas vezes, longe das famílias. Tudo isto colabora para que a família da mãe presa se desmorone com mais rapidez, pelo fato de que a mãe permanece por muito tempo longe dos filhos e do esposo.

- Urge a introdução de varas criminais e de execução penal especializadas para a mulher, que lamentavelmente não existem ainda.
- No país inteiro, talvez com exceção das penitenciárias femininas de Cuiabá e de Manaus, não haja presídio com arquitetura apropriada às necessidades da mulher e mãe presa, como exige a Lei de Execução Penal, artigos 82, § 1º, 83, § 2º e 89. Por exemplo, temos informação de que na Secretaria de Administração Penitenciária do estado de São Paulo exista até a elaboração de uma planta para construção de um presídio específico para mulheres. No entanto, as penitenciárias femininas não são mais que adaptações de prédios construídos originalmente para outras finalidades.
- Em muitas carceragens e pequenos presídios de um grande número dos estados do Brasil, as mulheres são detidas no mesmo prédio como os homens. No entanto com a diferença que as mulheres são mais trancadas e menos atendidas, quanto a possibilidades de banho de sol etc., normalmente por falta de funcionários. Sofrem o agravante de falta de saneamento básico e higiene, canalização entupida etc., de forma mais trágica, principalmente quando são grávidas ou estão com nenês. Na carceragem de Jaciara, perto de Rondonópolis em Mato Grosso, as cerca de dez presas, trancadas numa única cela, contaram que duas colegas grávidas perderam nos últimos meses a criança no sexto mês, por infecção generalizada. Além do falecimento e aborto do embrião por falta de higiene, ambas teriam passado um mês de tratamento hospitalar, e deste, quatro dias na UTI [unidade de tratamento intensivo] do hospital, para se recuperar da infecção. Uma das vítimas estava ainda presente, no momento, a outra já conseguiu a liberdade.
- A maioria das mulheres encontra-se presa em delegacias de polícia. Isto significa, além dos sofrimentos adicionais já alistados, que a maioria das mulheres sentenciadas nem tem as poucas possibilidades de estudo e trabalho que os homens tem sendo acolhidos maioritariamente em penitenciárias. Isto impossibilita outrossim a possibilidade da remissão de pena e um retorno mais cedo para seus filhos e sua família em geral.

A organização da Saúde no sistema prisional:

6. A conquista da *integração dos presos ao SUS* até hoje, na prática, não funciona. Conforme fomos informados, o convênio com base na Portaria Interministerial n.º 628, celebrada em 02 de abril de 2002, ainda sob o governo de Fernando Henrique Cardoso, deixou de ser integrado ao planejamento orçamentário do governo atual. Reagindo contra este fato, a Pastoral Carcerária enviou cartas do Brasil inteiro para o Ministro da Saúde, cobrando a consideração imediata do direito do preso. Foi nos prometido esta correção, porém, simultaneamente, fomos informados de que agora o governo não tinha dinheiro, em virtude dos compromissos com os pagamentos internacionais. Isto ocorreu no primeiro semestre de 2003. Ou seja, conquistamos finalmente o direito humano do atendimento à saúde do preso pelo SUS para ser colocado na prática. Porém este foi, na primeira fase do atual governo, totalmente desconsiderado, uma vez que as verbas estipuladas não foram repassadas.
7. No segundo semestre de 2003, quando começaram as possibilidades dos primeiros repasses mensais de verbas do Ministério da Saúde/SUS e do Ministério da Justiça, o convênio foi reeditado mediante a Portaria Interministerial n.º 1.777 de 9/9/2003, no entanto, com novos parâmetros. Com isso, todos os estados foram forçados a reformular seus planos de atendimento à saúde dos presos a partir dessas novas diretrizes. Em virtude disso, os repasses mensais das verbas do SUS foram de novo relegados por meses; pois os estados tiveram de

re-elaborar seu modelo de atendimento aos presos, sem chances de repasse de verba antes da re-elaboração. Somente agora no segundo semestre de 2004, com um atraso de um ano e meio, por falta de sensibilidade aos direitos humanos dos presos, o novo governo começa a repassar as verbas para os estados. No entanto, os novos critérios de repasse das verbas são tão exigentes que muitos presídios não vão poder preenchê-los.

8. Pior ainda é que os presos das carceragens da polícia e de outros presídios de pequeno porte ficaram excluídos deste convênio deste início. Isto significa, que exatamente nos presídios que representam as piores condições referente às normas qualitativas oficiais de um presídio, a população prisional encontra-se excluída também deste “avanço” no atendimento da saúde dos prisioneiros.
9. A Portaria Interministerial nº 1.777 de nove de setembro de 2003, parcialmente por mera imposição de responsáveis do atual governo federal aos governos estaduais, segue, na lógica do repasse das verbas, rigidamente, o modelo do plano de saúde familiar que libera verbas somente sob condição da existência de uma equipe multidisciplinar completa. Apesar de este plano em si ser excelente, parece-nos preocupante a falta de flexibilidade para possibilitar o atendimento à grande parte dos presos no contexto real. Este convênio requer o preenchimento do *critério de equipes multidisciplinares completas*. Entretanto, em presídios fora dos grandes centros urbanos, por falta de profissionais locais, a administração penitenciária, muitas vezes, não consegue os profissionais necessários para formar tal equipe. Simplesmente porque não existem esses profissionais na região.
  1. No estado do Acre, por exemplo, não há nenhuma assistente social no sistema penitenciário, em virtude da falta de uma faculdade de serviço social na região. Em Minas Gerais, no segundo semestre de 2004, das 21 penitenciárias, somente oito ou dez começaram a receber as verbas do SUS. Por quê? Pelo fato de que nas regiões fora de Belo Horizonte não se encontrou, até aquele momento, enfermeiros com curso superior, principalmente. Em São Paulo e nos demais estados do Brasil ocorre o mesmo drama, devido ao convênio que impõe agora critérios do primeiro mundo. Com relação ao número de profissionais necessários, que na maioria das regiões do Brasil não existem, os pobres são mais uma vez excluídos, pelo fato de serem pobres demais para poderem preencher os requisitos da nova portaria interministerial. **[situação de março/abril de] 2004** Por outro lado, alguns estados têm também parcela da responsabilidade na negação desse direito dos presos, como é o caso do estado do Paraná, onde o governador não realizou os concursos para contratação dos profissionais a fim de possibilitar o repasse da verba federal, pois lhe sai mais barato deixar de cumprir com a portaria do que atender os critérios do SUS, não obstante a verba federal. Frise-se que esta era a situação no segundo semestre de 2004.
10. É imperioso que a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República cobre do Ministério da Saúde uma rápida flexibilização dos critérios do novo convênio do SUS, no sentido de financiar progressivamente as despesas com a saúde dos presos a partir dos profissionais já existem.
11. Outra disparidade que a Secretaria Especial de Direitos Humanos precisaria ajudar a combater é o que ocorre em estados como, por exemplo, Minas Gerais, onde o salário dos profissionais da saúde no sistema prisional é desproporcional em comparação ao dos mesmos



profissionais na rede pública de saúde. Enquanto na rede pública um médico ou dentista ganha R\$ 2.800, e um enfermeiro de curso superior ganha R\$ 2.500, a Sub-Secretaria de Administração Penitenciária dispõe somente de R\$ 1.200 para custeio de salários dos referidos profissionais, inclusive, para a mesma carga horária. Isto, de antemão, colabora para que as secretarias responsáveis pela administração penitenciária tenham sempre falta de chances objetivas para preencher os critérios impostos pelo novo convênio do SUS, enquanto o próprio governo não mudar “as regras do jogo” no sentido de inverter as opções até então feitas pelas políticas públicas de saúde, em favor da prioridade e da garantia do atendimento dos pobres e até hoje excluídos.

12. Em relação aos *Doentes Mentais*, o que ocorre, com base na Lei Anti-manicomial, é um desastre: O Movimento e a Lei Anti-manicomial e a mera redução das vagas nos hospitais psiquiátricos da rede pública, não são suficientes para melhorar a situação dos doentes mentais na nossa sociedade, enquanto não se construir uma efetiva rede social e de saúde mental alternativa. Atualmente, os pacientes em número elevado não encontram tratamento efetivo nem no hospital público, nem na rede alternativa. Se, porém, acontecer uma crise de pacientes e se eles mostrarem periculosidade, ai eles são empurrados freqüentemente para dentro das carceragens da polícia e dos demais presídios. **[ repete-se abaixo]** Ali, esses doentes esperam por anos uma vaga nos manicômios judiciários, nos quais a carência de tratamento e de recursos é múltipla em relação aos hospitais da rede pública tradicional. **[melhor: Ali, esses doentes esperam por anos uma vaga nos manicômios judiciários.// Próximo Parágrafo: Nos manicômios judiciários a carência de tratamento e de recursos é múltipla em relação aos hospitais da rede pública tradicional. Isto se comprova...**

Isto se comprova, por exemplo, com um dos melhores hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico (HCTP) do Brasil que é o de Porto Alegre. Mesmo ali ocorre o escândalo que para mais de setecentos pacientes há somente cerca de cem funcionários, enquanto no hospital psiquiátrico da rede pública de saúde ao lado, para o igual número de pacientes são disponibilizados por volta de setecentos funcionários. Essa era a situação em outubro de 2003.

Ora, um doente mental que teve a sorte de conseguir pelo menos uma vaga num HCTP, já é um privilegiado, em que pese, além da falta de recursos humanos, existir[em?] ali inúmeras outras faltas de recursos, a começar pela higiene, fora os mais necessários programas de terapia efetiva.

A pior tragédia é que, os doentes mentais com medida de segurança encontram-se, **[nem raramente]** em grande parte, simplesmente jogados para dentro dos presídios superlotados, seja das Secretarias de Segurança Pública, seja das Secretarias da Justiça e da Administração Penitenciária. Nesses locais, os doentes encontram-se freqüentemente em perigo de vida, e para não serem mortos ou mesmo agredirem outros presos, são isolados **[ e isto, às / muitas]** vezes na escuridão das masmorras.

Conforme a avaliação da Pastoral Carcerária, uma solução diferente será vislumbrada somente quando as políticas públicas optarem pela implantação de organismos do tipo Programa de Assistência Integral ao Paciente Judiciário (PAI-PJ), realizado por enquanto em Belo Horizonte. Este programa de assistência previne a uma internação prisional ou manicomial para efetivar a Medida de Segurança de forma alternativa. Nesse sentido, sugerimos que não se destinem mais verbas para acolher doentes mentais em manicômios ou prisões, o que, inclusive, já é proibido pela própria lei antimanicomial. Somente quando se consegue remanejar os recursos em direção alternativa de investimentos, ou seja, em novos serviços como o citado PAI-PJ, poder-se-á

verificar que a internação manicomial e prisional se torna efetivamente dispensável e que a lei antimanicomial é aplicável sim dentro de uma nova filosofia humanizante.

Na questão da saúde destaca ainda que o índice de óbitos de contagiados por HIV/Aids é um múltiplo em comparação a pacientes que não estão sob tutela do estado.

13. Presos passam *fome* em muitos presídios do país. Principalmente no nordeste, muitas vezes não há alimentação em quantidade e qualidade suficiente. Acrescente-se ainda a tendência de restringir a possibilidade de que a família traga alimentação, seja caseira, seja comprada, em muitos estados do Brasil. No estado de Goiás, o governo estadual não destina verba para alimentação de presos em **[em boa parte das]** cadeias públicas do interior daquele estado, a alimentação fica a cargo das respectivas prefeituras, mas ocorre que, em municípios como a de Anápolis e São Luis de Montes Belos, não há fornecimento de pão para o desjejum. **Esse era o quadro encontrado pela Pastoral em abril de 2004.**

14. A família do preso:

- Em contradição ao artigo 90 da Lei de Execução Penal, o direito de proximidade do preso à sua *família* é gravemente desrespeitado com conseqüências drásticas no sentido de desestruturação ou destruição da família e da separação do preso dela. Pois ocorre a irregularidade de se construir as penitenciárias longe dos grandes centros urbanos, de onde a absoluta maioria dos presos origina. A família que teria papel fundamental quanto à possibilidade e tarefa da reabilitação do apenado é desconsiderada, principalmente, com base em políticas públicas municipais hostis à construção de presídios em seu próprio território.
- Esse desrespeito se faz também por transferências que demonstram insensibilidade pela questão familiar do recluso, na medida em que o afasta de sua família. De outra parte, existem presos, cuja família encontra-se em um estado e ele em outro, porém nenhum dos dois estados quer assumir os custos da transferência, isso se torna trágico quando se trata de mãe presa.
- De forma semelhante, a família do preso é desrespeitada pelo estado, em relação à revista, que é feita de forma vexatória, inclusive das crianças e adolescentes, em plena contradição ao princípio da pessoalidade esculpido na Constituição Federal e ao princípio da proteção integral da criança e do adolescente, princípio **este, norteador do ECA.**

15. A assistência religiosa é bastante dificultada, ou até impossibilitada no Distrito Federal e no estado do Paraná, de forma generalizada, e em outros estados, em um ou outro presídio, por falta de acesso aos presos em geral, por ausência de uma necessária privacidade no contato com os presos, ou por condicionar o acesso da Pastoral e inclusive dos membros do Conselho da Comunidade aos presos, à aceitação da revista vexatória.

16. Há necessidade de combater os mecanismos da exclusão social e econômica dos *egressos* do sistema prisional. Pois em relação aos *egressos* que estão com pena cumprida ou extinta, conforme o artigo 202 da LEP é proibido fornecimento de qualquer atestado, notícia ou referência à condenação, por autoridade policial ou por funcionários da Justiça, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei. No entanto, esta norma freqüentemente não é obedecida. O que a Pastoral Carcerária conseguiu

levantar é que este tipo de fornecimento ilegal de informações dificilmente ocorre por parte dos cartórios dos foros, mas via de regra, sim, pelos Institutos de Identificação da Polícia. A Pastoral propõe que seja *introduzida uma senha* no sistema informatizado *que automaticamente identifica o funcionário o qual acessou a ficha do egresso* e se tornou responsável pela divulgação proibida do passado prisional de um cidadão a ser reintroduzido na sociedade. **RJ: Instituto de identificação: A Pastoral recebeu informação que no estado do Rio de Janeiro até os familiares dos presos são comunicados a quem solicitar informação, perante a escolha de admitir alguém para um emprego ou não. Significaria que a família toda se encontra(ria) de forma criminosa excluída do estado “de direito” e marginalizada por funcionários do próprio estado corrupto.....**Também em São Paulo, a pena de multa, que apesar de ser classificada como dívida de valor pelo Código Penal Brasileiro, devendo, portanto, ser executada pela Fazenda Pública, e ser independente da pena privativa de liberdade, tem servido como instrumento de coação. O egresso que acaba de ver extinta sua pena privativa de liberdade não pode dar “baixa na captura”, ou seja, fazer com que não conste mandado de prisão em seu nome, bem como reaver seus direitos políticos, se não paga a multa. Frequentemente ouve-se de egressos que só poderão pagar tal dívida se voltarem a praticar crime. De fato, exigir de alguém que acaba de sair da prisão, sem emprego e sem salário, que pague a multa para não ser capturado pela polícia, seria uma piada de mau gosto se não fosse realidade, ademais de ser um estímulo para a prática de novos crimes.

Apesar de pena de multa ser dívida de valor, portanto, deve ser executada civilmente, enquanto o egresso do sistema prisional, que já tem sua pena privativa de liberdade extinta, não paga a multa, seu atestado de antecedentes criminais continua fazendo constar os antecedentes. Do mesmo modo, o egresso pobre que não pode pagar a multa não terá o exercício de seus direitos políticos, não poderá votar e tampouco ser votado. A conclusão que tomamos é que o voto no Brasil continua, de alguma forma, sendo sensitário.

É tudo. José.

17.Lamentavelmente o *Governo brasileiro até hoje não ratificou o Protocolo Facultativo à Convenção da ONU contra Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes*. A ratificação daria finalmente a base jurídica e o direito para que ONGs credenciados pudessem entrar para as áreas internas de todos os presídios e FEBEMs. Por falta disso, o controle social dos presídios e a assistência religiosa continuam ou impedido ou gravemente prejudicado em diversos estados, a começar com os presídios do Distrito Federal.

18.Por conter as verbas necessárias e por usá-las prioritariamente para pagar os “juros e dividas” do Brasil perante o FMI, o *Governo Federal impossibilita grande parte de programas* de segurança pública, de prevenção ao crime e de reabilitação dos presos, bem como da inclusão social dos familiares e egressos.

19.A grande maioria dos estados do Brasil não possibilita a execução do *direito do voto* dos presos provisórios nas eleições.

2. Entre diversas *mudanças legislativas necessárias* contamos as que possibilitam o que segue:
3. Entre diversas *mudanças legislativas, decretos e regulamentações adm. necessárias* contamos as que possibilitam o que segue: **Consideramos necessárias alterações legislativas nos seguintes temas :**

1. [A Lei de Responsabilidade Fiscal e as políticas orçamentárias federais e estaduais impossibilitam um funcionamento da justiça penal minimamente adequado à legislação penal.] Somente uma reforma da Lei de Responsabilidade Fiscal poderá [fazer juz/justiça às necessidades/] possibilitar um funcionamento mais adequado da justiça no Brasil, em particular no que se refere às necessidades da Defensoria Pública. Neste contexto frizamos que existem estados pobres, como Pará e Mato Grosso, mas também ricos, como Paraná, São Paulo, neste especialmente o tribunal do júri, e mesmo a União, com relação aos processos da justiça federal, que precisariam de maior fiscalização e/ou ajuda federal para diminuir as extremas irregularidades do funcionamento da justiça penal, em relação ao direito do cidadão [de] ser julgado dentro de prazos estabelecidos em lei. [Ver relatório da ONU]
2. Ampliação da aplicação de penas e medidas alternativas à pena de prisão cominada acima de quatro anos, como já é praticado nos países da Europa que permitem a aplicação da pena alternativa para penalidade entre cinco a oito anos e o Canadá que a permite para uma penalidade de até dez anos;
3. Dar tratamento diferenciado à mulher-mãe condenada, a fim de que se diminuam os efeitos da desestruturação familiar e se busque adequar o tratamento às determinações do ECA;
4. revisão da Lei de Crimes Hediondos;
5. excluir da legislação penal a regulamentação relativa aos doentes mentais submetidos à medida de segurança e transportar o tratamento para a legislação relativa à saúde, conforme as orientações da lei anti-manicomial;
6. executar a pena de deficientes físicos e de doenças **gravíssimas** de forma alternativa, em analogia às regras da lei anti-manicomial;
7. emendar a Constituição Federal para conferir ao preso o direito de voto;
8. incluir no artigo 144 da constituição federal como categoria [concurada] os agentes prisionais como órgão de segurança pública
9. desvinculação do IML da Secretaria de Segurança Pública e dos órgãos da administração direta, vinculando-o às universidades públicas ou a outras autarquias ou fundações pública;
10. participação de um observador isento, ou de pelo menos de uma gravação obrigatória na realização dos inquéritos policiais para coibir as arbitrariedades;
11. normatizar que qualquer cidadão quando da sua transferência de uma corporação das polícias para uma outra ou para uma unidade prisional, assim que se constata lesão corporal, não pode-ser aceito sem exame de corpo de delito. E que imediatamente após o exame de corpo de delito seja, obrigatoriamente, apresentado ao Ministério Pública para tomada de depoimento sobre o ocorrido; isto de forma que a escolta não possa ouvir os depoimentos.

Como se vê, existe de forma alastrada.

São Paulo, 5 de agosto de 2004.

Pe. Gunther Alois Zgubic - coordenador nacional

Coord.Nac.Past.Carc./CNBB

## 6. RELATÓRIOS SOBRE O PRESÍDIO URSO BRANCO – ACRE

### 6.1. RELATÓRIO I

A Comissão de Direitos Humanos nos designou para averiguar denúncias de maus tratos e de prática de tortura a presos no Centro de Detenção de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Ao chegar em Porto Velho, no dia 13 de agosto do corrente ano, às 13h30, fomos recebidos por uma comissão composta por deputados estaduais, membros da OAB e da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de Porto Velho.

Na sede da Comissão Justiça e Paz, nos reunimos com a comissão composta por: Dr. Raul Fonseca, Vice-Presidente da OAB e Dra. Fernanda Kopanakis membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB; Deputados Edézio Martelli e Daniel Pereira; Pe. Paulo Tadeu Barausse e Fabianny, da Comissão Justiça e Paz; Francisca Oliveira Crispim; Raquel e Odinéia, familiares de presos, que relataram a situação do estabelecimento Urso Branco.

A comitiva dirigiu-se à Casa de Detenção e/ou Presídio, conhecida por Urso Branco, onde fomos recebidos pelo Diretor do estabelecimento, Coronel Cantídio, que esclareceu encontrar-se à frente da instituição a pouco mais que uma semana, e pelo Sr. Abimael, Superintendente da Supem (Superintendência de Assuntos Penitenciários).

Coronel Cantídio relatou que é o quinto diretor nos últimos seis meses e que o Governo se viu obrigado a decretar estado de emergência no estabelecimento, determinando que a Polícia Militar respondesse por ele, em razão das constantes rebeliões e denúncias promovidas pelos encarcerados por maus tratos e extorsões perpetradas por agentes penitenciários. Informou que todos os agentes foram afastados, alguns exonerados e outros respondem a sindicância.

Alegou que perderam o controle do estabelecimento quando, em novembro de 2000, uma rebelião destruiu por completo a administração, com incêndio de arquivos e documentação. Afirmou que provavelmente o estabelecimento encontra-se com mais de 800 presos. Prisioneiros de alta periculosidade convivem com de baixo potencial ofensivo e com presos civis (não pagamento de pensão alimentícia, depositário infiel, etc.)

Informou também que a Promotoria das Execuções Penais iniciou um trabalho no sentido de cadastrar todos os presos, com recursos próprios do Ministério Público Estadual, mas que esse trabalho foi interrompido em razão da falta de segurança.

A segurança interna e de muralhas é realizada por policiais militares, que se revezam em turno de 21 PMs, porém, naquele dia, encontravam-se ali apenas 16 PMs. A cada trinta dias um novo grupo de policiais militares, oriundos do interior do Estado, se revezam na segurança do estabelecimento.

Ao ingressarmos nos pavilhões pudemos constatar que atualmente o URSO BRANCO não oferece condições mínimas para cumprimento de pena. Não há condições de habitabilidade, tampouco de higiene. A estrutura dos pavilhões está comprometida, com vazamento hidráulico e problemas na rede elétrica. As paredes são de blocos que se esfureiam e da laje entre pavilhões os detentos extraem lodo. Os presos não recebem colchões, produtos de higiene, atendimento médico e medicamentos, reclamam da alimentação oferecida e garantem que a água está contaminada. Observamos que há problemas no sistema de esgoto, uma vez que o odor é insuportável.

Alegaram os presos que, em razão de denúncias de porte de armas, é chamado o CCD (Comando de Contenção de Distúrbios), tipo choque, que promove revistas nas selas, com destruição dos pertences dos presos e espancamentos. Muitos reclamavam o direito aos benefícios, que não lhes são concedidos em razão da morosidade do Judiciário. Outros informavam que lá se encontram há vários meses sem sequer terem sido ouvidos pela Justiça.

Além dos dois pavilhões existem 4 “seguros”: um na enfermaria, outro em uma parte da antiga administração, outro numa cela na portaria (onde 4 presos informaram ter feito acordo com o Ministério Público para fornecimento de informação em troca de remoção, o que não havia ocorrido até aquela data) e outro onde atualmente funciona a administração.

O clima é de grande tensão, tanto para os prisioneiros quanto para os policiais militares, que não são treinados para exercer tal atividade e por serem deslocados do interior para a capital, onde permanecem durante o mês, vivendo em condições adversas e distantes de seus familiares.

O estabelecimento não conta com qualquer atividade para os presos, sendo ofertado apenas o banho de sol. A ociosidade, a falta de habitabilidade e higiene, a superlotação e a direção do estabelecimento conjugada com a ação do Ministério Público e da Vara de Execuções Penais têm sido o grande propulsor da tensão, com rebelião e homicídios entre os prisioneiros.

Após a visita ao estabelecimento, mantivemos contato com a Promotoria das Execuções Penais, na pessoa do Dr. Francisco Afonso, que relatou a ação que vem desenvolvendo quanto ao cadastramento dos presos, com recursos próprios do Ministério Público. Informou que no passado os prisioneiros é que detinham a administração do estabelecimento, bem como afirma que essa situação iniciou-se a partir da transferência dos Paraná (presos transferidos do Paraná após realizarem rebeliões naquele Estado) e que supostamente fazem parte do PCC. Informou ainda, após ser questionado, que já adotou as medidas cabíveis quanto à situação do estabelecimento, sua estrutura e as condições de habitabilidade e superlotação.

Posteriormente nos reunimos com o Juiz da Vara das Execuções Penais, Dr. Adolfo Teodoro, que nos assegurou não possuir outro presídio para onde possa realizar transferência de presos. Alegou estar aguardando a conclusão do trabalho do Ministério Público (cadastramento dos presos) para ter uma noção real da situação do estabelecimento, mas assegurou, entretanto, que não há benefício em atraso e que tampouco possa existir prisioneiro sem ter sido ouvido pela Justiça, exceto se lá foram encarcerados sem a devida comunicação. Entende também que a situação agravada do estabelecimento se deve aos Paraná, que provavelmente pertencem ao PCC. Questionamos quanto à ação da CCD no presídio e o mesmo afirmou não permitir qualquer tipo de violência, embora familiares de presos que nos acompanhavam relataram a ele a ação ocorrida sem que fossem tomadas as medidas necessárias. Dr. Adolfo alegou ter determinado o exame de corpo de delito. Informei-lhe que o exame não havia sido realizado e solicitei a abertura de sindicância para apurar responsabilidades, o que ele ficou de providenciar.

Às 19:00 horas daquele dia nos reunimos com o Governador do Estado, Sr. José Bianco, onde se encontravam presentes o Secretário de Segurança e Cidadania, Coronel Jorge Honorato, o Superintendente da Supem, Coronel Abimael e o Coronel Cantídio, oportunidade em que expusemos a situação que constatamos no Urso Branco, propondo algumas medidas a serem adotadas em caráter emergencial, objetivando melhorar as condições dos encarcerados e amenizar a tensão existente.

O Governador José Bianco, face à exposição, acordou que em trinta (30) dias estaria reativando as celas do 3º e 5º D. Ps., para ali alocar os presos civis. Em igual prazo passaria a distribuir kit higiene, colchões, atendimento médico e medicamentos. Também determinou estudo no sentido de adaptar para prisão, a construção iniciada para centro de internação de adolescentes, embargada pela Justiça, bem como para viabilizar a construção de outro pavilhão no Urso Branco, com capacidade para mais vinte celas. Esclareceu ter aberto concurso para agentes penitenciários e solicitou apoio no sentido de receber recursos do Ministério da Justiça para construção de novos presídios.

Tomando conhecimento de nossa estada em Porto Velho, o Fórum DCA e o Movimento de Meninas e Meninos de Rua solicitaram um encontro, que foi realizado na sede da Comissão Justiça e Paz, com a presença da Sra. Denise e do Sr. Orlando F. Souza, coordenadores,

respectivamente, das entidades. Formularam convite para realizarmos visita à Unidade Sócio-Educativa – USAEM, e relataram a situação de descaso com que é tratada a política na área da criança e do adolescente. A visita à USAEM ocorreu por volta das 20:30 horas, onde observamos as precárias condições onde os adolescentes são alojados, uma vez que encontramos duas celas, com cerca oito (08) adolescentes, sem as mínimas condições de habitabilidade e sem colchões para dormirem.

Retornando à Comissão Justiça e Paz, fomos procurados pelo Sr. Luiz Roberto, do MST, que nos relatou a situação do acampamento da Fazenda Gladis, nos entregando um relatório.

Brasília, 27 de setembro de 2001

ORLANDO FANATAZZINI  
Deputado Federal



## 6.2. RELATÓRIO II

Tendo sido comunicado da execução de seis (06) presos no estabelecimento Urso Branco, em Porto Velho – RO, em razão do prazo estabelecido se escoar sem qualquer providência do Governo do Estado em relação aos itens acordados, contatamos o Diretor do Depem do Ministério da Justiça, Dr. Ângelo Roncalli, para comunicar a situação crítica do estabelecimento e verificar a possibilidade do apoio daquele Departamento na solução do problema. Dr. Ângelo questionou-nos quanto à possibilidade de estarmos indo a Porto Velho para entendimentos, o que foi feito no dia 13 de setembro de 2001.

Ao chegarmos em Porto Velho, às 09:00 horas da manhã, mantivemos contato com o Secretário de Segurança e Cidadania, Coronel Jorge Honorato e com o superintendente da SUPEM, Coronel Abimael, que informou haverem procedido à distribuição de kit higiene aos detentos do Urso Branco; que ainda não haviam adquirido os colchões, mas que o fariam em caráter emergencial e que naquele dia estaria sendo iniciado o atendimento médico no estabelecimento. A remoção de presos civis só ocorreria na próxima semana, uma vez que as obras no 3º e 5º D.Ps. seriam concluídas no dia 14 de setembro.

Dr. Ângelo Roncalli ofereceu convênio para realização de mutirão, o que foi aceito por parte da Secretaria de Segurança e Cidadania, bem como comprometeu-se a agilizar estudos e a tramitação da solicitação de liberação de recursos do Ministério da Justiça para construção de dois presídios; propôs ao Secretário que fossem elaborados estudos para a conclusão, com recursos próprios do Estado, do presídio de Guajará-mirim, que poderia abrir cerca de 64 novas vagas.

Posteriormente fomos ao Urso Branco, onde encontramos uma equipe de três médicos e três enfermeiras atendendo e distribuindo medicamentos aos presos, bem como um veículo transportando os novos colchões. Visitamos o local onde estava sendo ultimado o trabalho, pelo Ministério Público, de cadastramento dos últimos presos. Conversamos com presos do “seguro” instalado na antiga administração, que alegaram estar temerosos, pois a qualquer momento os presos do pavilhão poderiam chegar até lá e matá-los. Visitamos a parte inferior do pavilhão, onde sentimos a hostilidade dos encarcerados em razão de um ex-agente penitenciário nos ter acompanhado, oportunidade em que solicitamos a sua saída e o clima ficou tranquilo. Ali observamos que os presos realizaram passagens entre as celas, face à fragilidade da estrutura do estabelecimento.

Posteriormente encontramos-nos, na Vara das Execuções Penais, com o Dr. Adolfo Teodoro e com o Promotor Dr. Francisco Afonso, onde abordamos a necessidade da relocação de presos, sendo que o Dr. Adolfo nos informou que o Presídio Enio Pinheiro tem estrutura mais comprometida que o Urso Branco. Dr. Ângelo expôs a possibilidade do convênio mutirão, sendo que o Juiz das Execuções alegou que o convênio em questão pouco poderia ser útil, uma vez que o sistema do Judiciário é atualizadíssimo e pouco iria contribuir, porém não se opunha. Já o Dr. Afonso se opôs à implementação da ação.

Por volta das 19:00 horas estivemos em audiência com o Governador José Bianco, que reafirmou as dificuldades que o Governo vem enfrentando. Solicitou a liberação de recursos por parte do Ministério da Justiça para construção de novos presídios, esclarecendo que determinou a compra de medicamentos, kits de higiene, vestuário e colchões para atendimento aos presídios, bem como determinou a realização de estudos para a conclusão, com recursos próprios do Estado, do presídio de Guajará-mirim.

Após a audiência com o Governador, o Coronel Cantídio insistiu para que retornássemos ao Urso Branco para conversarmos com uma comissão de encarcerados, o que fizemos, lá chegando às 20:30 horas. Passamos a ouvir a comissão composta por nove (09) presos, nas presenças do Coronel Cantídio e do Coronel Abimael. As reclamações foram quanto à

habitabilidade e higiene do presídio, à continuidade do atendimento médico, distribuição dos kits de higiene, colchões, superlotação e, principalmente, quanto ao Juiz da Vara de Execuções, que não concede os benefícios previstos em lei; reclamaram que a direção do presídio parece estar nas mãos do Juiz e do Ministério Público e não na do Diretor, informando que a decisão de quem deve ocupar que cela vem de ambos e não do Diretor e denunciaram a existência de portaria da Vara das Execuções quanto a questões da administração penitenciária. Questionados os Coronéis Cantídio e Abimael quanto à veracidade do alegado, nos informaram da existência das portarias e se prontificaram em nos enviar cópia das mesmas.

Informamos das providências propostas pelo Ministério da Justiça, principalmente quanto ao mutirão, porém os presos as receberam com muito ceticismo, uma vez que, no entendimento deles, os benefícios não são concedidos em razão da postura do Ministério Público e do Juiz das Execuções Penais.

Solicitamos a colaboração deles junto aos demais presos para que cessem as execuções, e nos comprometemos a acompanhar a implementação das medidas acordadas com o Governo do Estado.

Brasília, 02 de outubro de 2001

ORLANDO FANTAZZINI

Deputado Federal

## 7. RELATÓRIO DA INSPEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS NA CLÍNICA PLANALTO

No dia 04 de abril, pela manhã, a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, juntamente com representantes da Comissão de Direitos Humanos da OAB/DF e do Conselho Regional de Psicologia, inspecionaram a clínica psiquiátrica Planalto, em Planaltina do Distrito Federal.

A Comissão foi até a clínica em razão das diversas denúncias de maus-tratos e violência que frequentemente chegam na comissão através de familiares e dos próprios ex-pacientes da clínica.

Foram constatadas muitas irregularidades na clínica, ensejadoras de tratamento desumano e degradante aos pacientes. Relacionamos os fatos e circunstâncias mais graves, contrários à legislação vigente:

20. **Péssima alimentação e falta de balanceamento nutricional** ( os pacientes relataram que quase nunca comeme carne, verduras, vegetais e frutas; a alimentação diária é a base de salsicha, bucho, língua e miúdos com arroz ou macarrão de péssima qualidade. No Café da manhã, em geral a alimentação é com suco artificial ou café ralo com pão seco. A fome dos pacientes era visível. No pátio, quando caía uma fruta da árvore, todos corriam para pegá-la;
21. **Falta de higiene** (não há sabonentes, papel higiênico, o banho é frio, não há toalhas de banho, escova de dentes, etc);
22. **Medicação** (os pacientes relataram que não consultam com médicos, que recebem todos a mesma medicação que é um anti-depressivo chamado de Aldol, que os deixam completamente passivos, sonolentos e sem iniciativa);
23. **Maus-tratos** – (ouvimos vários relatos de maus-tratos como pacientes que ficam amarrados, abuso sexual, pacientes que à noite ficam trancados no quarto, pacientes com braço quebrado, um outro com corte na cabeça e pontos a mostra);
24. **Falta de água potável** ( a clínica fica ao lado da estação de tratamento de esgoto da CAESB, portanto o lençol freático deve estar todo contaminado. Os pacientes relataram que a água tem cheiro ruim e o bebedouro é velho e não filtra a água);
25. **Falta de recursos humanos** (não há na equipe psicólogos, terapeutas ocupacionais, médicos, psiquiatras e enfermeiros, suficientes para o atendimento de 120 pacientes);
26. **Falta de atividades ocupacionais** (a clínica não oferece atividades ocupacionais. Eles passam o dia inteiro no pátio olhando para as paredes e para os outros em seus quartos);
27. **Não há vestuário adequado** (os pacientes têm acesso ao mínimo de vestuário, eles se queixam que a direção não permite que entre na clínica os pertences pessoais dos pacientes e uma maior quantidade de vestuário);
28. **Não há extintores de incêndio suficiente** (num caso de incêndio no local, o mesmo seria possivelmente de graves proporções, tendo em vista que muitos pacientes passam trancados durante horas em locais que não possuem extintores. Há relatos de que muitos fumam nas camas e que há risco de incêndio);
29. **Disparidade de tratamento entre os pacientes particulares e os do SUS** (a clínica é dividida por um muro. De um lado ficam os pacientes do SUS, de outro os pacientes particulares que são aqueles que podem pagar cerca de 116 reais por mês. Nesse lado da clínica, o tratamento é bem diferente uma vez que há boa estrutura, a água é potável, há atividades terapêuticas e ocupacionais, há recreação, há quadra de esportes e piscina. Do outro lado, onde ficam os pobres, o tratamento é infinitamente pior);
30. **Não cumprimento da lei 10.216/2001** ( a lei não vem sendo cumprida por parte da direção da

clínica. Os direitos dos pacientes são desrespeitados pela direção);

31. **Má gestão dos recursos públicos** (o SUS repassa 24,40 reais por dia para cada paciente internado. O que dá cerca de 730 reais por mês. O valor não é muito, mas o suficiente para dar a cada paciente um tratamento minimamente digno, principalmente se compararmos com os valores que são repassados aos presidiários como os de São Paulo, onde o valor por mês chega a cerca de 850 reais. Considera-se assim que é muito mais barato a internação de uma pessoa com transtornos mentais numa clínica do que manter um presidiário numa penitenciária. Há assim indícios de má gestão ou desvio de verbas públicas na administração da clínica);
32. **Má triagem/seleção dos pacientes** (muitos pacientes demonstravam condições para receber tratamento aberto, sem a internação fechada. Encontramos casos de internação compulsória sem a existência de laudos psiquiátricos que a justificasse. Essas internações nos pareceram completamente irregulares e sem contar com o acompanhamento do Ministério Público).

### Recomendações

- Encaminhar este relatório para o Ministério da Saúde e oficiar solicitando providências dentro da sua esfera de competência.
- Encaminhar relatório ao Ministério Público do Distrito Federal, para que analise a possibilidade de interdição da clínica ou que seja estabelecido um “termo de compromisso” ou “termo de ajuste de conduta” com a direção da clínica, para a melhora das condições de internação. Devem ser definidos prazos para que as reformas e adaptações sejam agilizadas. Outrossim, solicitar maior fiscalização e acompanhamento das internações compulsórias, visto que algumas delas nos pareceram totalmente arbitrárias e ilegais frente à nova lei.
- Dar ciência ao Conselho Regional de Enfermagem para que faça fiscalização, em razão da inexistência de enfermeiros no estabelecimento.
- Recomendar à Vigilância Sanitária que inspecione a clínica, tendo em vista as diversas irregularidades encontradas.
- Recomendar ao Tribunal de Contas da União ou outro órgão técnico de inspeção contábil, que faça auditoria na referida clínica em razão da visível má gestão e desvio de verbas públicas federais do SUS.

Brasília, 05 de abril de 2002

Deputado Orlando Fantazzini

## **8. SITUAÇÃO DA TORTURA NO DISTRITO FEDERAL**

**Diagnóstico elaborado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT  
sobre a tortura no Distrito Federal e região do Entorno**

*Rogério Schietti  
Alessandra Elias de Queiroga  
Anderson Pereira de Andrade  
Conceição de Maria Pacheco Brito  
Fabiana Costa Oliveira  
Liliane Guimarães Cardoso  
Luisa de Marillac Xavier dos Passos  
Marilda dos Reis Fontinele  
Paulo Gomes de Sousa Júnior  
Roberto Carlos Silva  
Rodrigo de Abreu Fudoli  
Ruth Kicis Torrents Pereira  
Wanessa Alpino Bigonha Alvim*

Maio/2005

### **Sumário**

#### **II. Introdução**

#### **III. Diagnóstico da situação de Tortura no Distrito Federal**

1. Experiência da Campanha Nacional de Combate à Tortura e à Impunidade
2. Diagnóstico da Situação da Tortura no Distrito Federal - Indicadores
  - 19.1 Tipo da Tortura
  - 19.2 Local da Tortura
  - 19.3 Perfil da Vítima
  - 19.4 Formas de Agressão

#### **VI. Recomendações para a prevenção e combate à Tortura**

- Recomendações Internacionais
  - 1.1. Relatório do Relator Especial das Nações Unidas sobre a Tortura no Brasil
  - 1.2. Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes
  - 1.3. Centro de Direitos Humanos da Universidade de Essex, Reino Unido
- 1. 2. Recomendações Nacionais: Movimento Nacional de Direitos Humanos

#### **IV. Mecanismos de Combate e Prevenção à Tortura no Distrito Federal em face do diagnóstico e das recomendações**

1. Leitura do Diagnóstico
2. Envolvimento e Fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil no Combate e Prevenção à Tortura
  - 2.1 Entrevistas com Associações
  - 2.2 Visitas Periódicas aos estabelecimentos penais

#### **V. Organização e atuação do Ministério Público na Investigação e propositura da Ação Penal Pública em casos de Tortura**

1. Promotorias de Execução Penal
2. Núcleo de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial

### 3. Atuação do MPDFT no caso nº 196 do SOS Tortura

## VI. Conclusões

### I. Introdução

O presente relatório tem como objetivo apresentar dados, discussões e propostas, em relação à situação da tortura, trabalhados pela Comissão de Direitos Humanos do Ministério Público do Distrito Federal (CDH/MPDFT), instituída pelo Procurador-Geral de Justiça (Portaria/PGJ nº 112) em 15 de fevereiro de 2005.

Esse documento pode ser dividido em quatro partes principais. O primeiro bloco consiste na apresentação do diagnóstico da prática de tortura no Distrito Federal. O diagnóstico apresentado é baseado fundamentalmente nos dados coletados junto à Campanha Nacional Permanente de Combate à Tortura (adiante, Campanha de Combate à Tortura ou somente Campanha). Por isso serão abordados antes do diagnóstico, e de forma sucinta, o funcionamento, a operacionalização e as conclusões da referida Campanha.

A segunda parte refere-se às recomendações internacionais e nacionais em relação ao combate e à prevenção da tortura. Serão apresentadas as orientações do Relator Especial da ONU sobre a Tortura, Sr. Nigel Rodley; do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes e do Manual de Combate à Tortura, desenvolvido pelo Centro de Direitos Humanos da Universidade de ESSEX, Inglaterra. No âmbito nacional, a presente Comissão utilizou as recomendações que foram realizadas pelo Movimento Nacional de Direitos Humanos, após as conclusões da Campanha.

O terceiro bloco se destina às considerações acerca dos mecanismos de combate e prevenção da Tortura no Distrito Federal em face do diagnóstico e das recomendações apresentados. Será abordada a visão dos promotores de justiça em relação ao diagnóstico e às recomendações. Também será destacada, para melhor análise, o envolvimento e fortalecimento da sociedade civil nas ações de combate e prevenção à tortura, por ter se apresentado como a recomendação mais recorrente e enfatizada.

A quarta parte desse documento refere-se à organização e atuação do Ministério Público do Distrito Federal em relação a casos de tortura. Para tanto, foi apresentada a estrutura de dois importantes órgãos do MPDFT nessa área: as Promotorias de Execução e o Núcleo de Investigação Criminal e de Controle Externo da Atividade Policial. Será realizada também uma análise processual de um dos casos encaminhados ao MPDFT pela Central do Distrito Federal durante a Campanha de Combate à Tortura. O intuito é o de avaliar a efetividade do encaminhamento – recebimento, apuração, investigação e decisões proferidas – dos casos em que a tortura é alegada nessa instituição.

As conclusões da Comissão de Direitos Humanos do Ministério Público do Distrito Federal considerarão as atribuições e viabilidades institucionais para a construção das diretrizes e ações a serem traçadas no combate e prevenção à tortura. Será apresentado, para melhor visualização, um quadro-resumo das propostas da Comissão de Direitos Humanos em relação às recomendações e sugestões trabalhadas ao longo do relatório.

## II. Diagnóstico da situação de tortura no Distrito Federal

### EXPERIÊNCIA DA CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE À TORTURA E À IMPUNIDADE:

A Campanha Permanente Nacional de Combate à Tortura e à Impunidade (adiante, somente Campanha)<sup>12</sup>, realizada em parceria entre a Secretaria Especial de Direitos Humanos e o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) foi realizada no período compreendido entre 30.10.2001 e 31.07.2003. A Campanha tinha por objetivo final traçar o diagnóstico do fenômeno da tortura e formular uma proposta de monitoramento do Sistema de Justiça e Segurança Pública.

A estrutura de organização da Campanha abrangia uma Central Nacional (CENA) e 24 Centrais Estaduais (CENES), com um Comitê Político Nacional de Combate à Tortura (CONAT) e os correspondentes Comitês Estaduais de Combate à Tortura (COETs).

A Central Nacional, por meio do sistema SOS Tortura, recebia o relato dos autores das alegações de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos e degradantes através de um disque denúncia nacional (0800)<sup>13</sup>. Uma vez registradas e classificadas, as alegações passavam a integrar um banco de dados específico com informações sobre os casos e seus correspondentes encaminhamentos.

As alegações foram enquadradas, inicialmente, como **Tortura** ou **Não-Tortura**. O parâmetro seguido foi o da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes<sup>14</sup>, em que tortura é sempre institucional, por ser crime praticado por funcionário público.

Conforme relatório final da Campanha, foram recebidas, pelo disque denúncia, 25.698 ligações, sendo que 711 foram oriundas do Distrito Federal. Desse montante, 62 foram enquadradas como alegações de tortura<sup>15</sup>.

Cada um dos casos registrados como tortura era encaminhado pela Central Nacional à Central Estadual correspondente, que tinha por atribuição reencaminhá-los para os órgãos competentes e realizar o acompanhamento de cada um deles. No Distrito Federal, foram encaminhadas 43 alegações de tortura para o Ministério Público (MPDFT), sendo que 09 foram remetidas para o Núcleo de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (NICCEAP)<sup>16</sup>.

Uma das principais dificuldades da Campanha foi o grande número de respostas sem

---

<sup>12</sup> Para maiores informações sobre o funcionamento da Campanha, cfr. MNDH/SEDH *Relatório Final da Campanha Nacional Permanente de Combate à Tortura e à Impunidade*, disponível em [www.mndh.org.br](http://www.mndh.org.br).

<sup>13</sup> Na segunda fase da Campanha, somente eram registrados os casos enquadrados como tortura, vez que o termo “tratamento cruel, desumano e degradante” possibilitou registro de crimes comuns que não eram objeto da Campanha. As alegações da primeira fase passaram por um processo de re-triagem para adequá-las à nova qualificação dos dados. MNDH/SEDH *Relatório Final da Campanha Nacional Permanente de Combate à Tortura e à Impunidade* p. 27. Disponível em [www.mndh.org.br](http://www.mndh.org.br)

<sup>14</sup> “Tortura designa qualquer ato pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente a uma pessoa a fim de obter, dela ou de terceira pessoa, informações ou confissões; de castigá-la por ato que ela ou terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido; de intimidar ou coagir esta pessoa ou outras pessoas; ou por qualquer motivo baseado em discriminação de qualquer natureza; **quando tais dores ou sofrimentos são infligidos por um funcionário público ou outra pessoa no exercício de funções públicas, ou por sua instigação, ou com o seu consentimento ou aquiescência.** Não se considerará como tortura as dores ou sofrimentos que sejam consequência unicamente de sanções legítimas, ou que sejam inerentes a tais sanções ou delas decorram.” (grifou-se) - Art. 1º da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes adotada pela Resolução nº 39/46 da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1984 e ratificada pelo Brasil em 28 de setembro de 1989.

<sup>15</sup> É preciso ressaltar que os dados do diagnóstico a ser apresentado quase nunca somarão 62 casos, como se espera em operações estatísticas. A razão reside no fato de que um caso pode trazer, por exemplo, dois tipos de tortura e vítima, ou, como é mais comum, vários lugares em que a violência foi empregada e distintas formas de agressão utilizadas.

<sup>16</sup> Foram encaminhadas 12 alegações de tortura para a Corregedoria de Polícia Militar, 10 para a Corregedoria de Polícia Civil e 28 para a Secretaria de Segurança Pública.

retorno. Em relação ao MPDFT, das 43 alegações recebidas, 28 (mais de 65%) não obtiveram retorno. O MPDFT indicou como dificuldades para dar prosseguimento aos encaminhamentos: 1) a falta de dados às supostas vítimas e dos supostos agentes; 2) a falta de provas e 3) a tensão entre o excesso de demanda e a falta de pessoal suficiente.

O Comitê Político Nacional de Combate à Tortura (CONAT) era responsável por implementar ações de mobilização para a criação dos Comitês Estaduais e articular o comprometimento de parcerias nacionais. Este órgão estava ligado ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Os Comitês Estaduais de Combate à Tortura (COETs) tinham o objetivo de consolidar parcerias para que, por meio de esforços conjuntos e articulados entre instituições públicas e organizações da sociedade civil, ações pudessem ser implementadas em relação à identificação, prevenção, controle e enfrentamento da tortura, visando sua erradicação.

Cada Comitê estadual teve uma atuação diferenciada. A importância desses órgãos referia-se à troca de experiência, bem como aos diálogos francos e estudos sobre a lei de tortura ao mesmo tempo que parcerias eram formadas.

A contribuição imediata dos Comitês Estaduais referia-se ao acompanhamento dos casos registrados no sistema SOS Tortura. Pois, uma vez reunidas as autoridades e a sociedade civil, era possível esclarecer ausências e demoras nas respostas, bem como estimular a investigação dos casos. Por isso, acredita-se que um disque denúncia sem um Comitê Político para tratar dos casos denunciados não possui eficácia, na medida em que não há renovação ou atualização do discurso nas Corregedorias de Polícia, nas Ouvidorias, no Ministério Público e nas organizações da sociedade civil que possa construir parâmetros investigativos e procedimentais mais adequados à situação de tortura.

As conclusões da Campanha referentes ao diagnóstico da tortura no Brasil, resumidamente indicaram: a) a prevalência da tortura institucional, realizada principalmente em delegacias e unidades prisionais; b) a predominância das modalidades de tortura na seguinte ordem: tortura-prova, tortura do encarcerado, tortura-castigo; c) o perfil das vítimas de tortura como homens, jovens, negros e suspeitos de crime, o que reflete o resultado de processos de exclusão social; d) que os agentes da tortura são em sua maioria policiais (civis e militares); os funcionários das unidades prisionais se envolvem na maioria dos casos por omissão; e) a continuidade histórica tanto das modalidades de violência quanto do perfil dos agentes, ainda treinados nos moldes ditatoriais<sup>17</sup>, à medida que persistem os mecanismos de emprego da tortura em detrimento da transição política para o Estado Democrático de Direito.

Em relação à qualidade das informações persistiram fragilidades referentes aos dados insuficientes e falta de inserção dos andamentos das alegações no sistema SOS Tortura. Quanto aos encaminhamentos das alegações para os órgãos responsáveis, o Ministério Público foi o órgão preferido, pois, devido especialmente ao corporativismo presente nas forças policiais.

Cabe adicionar que, mesmo em relação aos casos sobre os quais se tem informações dos andamentos, não foi possível verificar, na Campanha, o real comprometimento dos órgãos competentes, bem como a efetividade dos mecanismos utilizados para investigar as alegações de tortura. Essas conclusões somente seriam possíveis com a implementação de uma terceira fase da Campanha, referente ao monitoramento do Sistema de Justiça e Segurança Pública<sup>18</sup>.

---

<sup>17</sup> MNDH/SEDH *Relatório Final da Campanha Nacional Permanente de Combate à Tortura e à Impunidade*, disponível em [www.mndh.org.br](http://www.mndh.org.br). P. 99

<sup>18</sup> Segundo informações, todavia, está sendo realizado, pelo Movimento Nacional de Direitos Humanos em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), o monitoramento apenas dos órgãos do sistema de segurança pública, quais sejam Corregedorias e Ouvidorias de Polícia.



## DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE TORTURA NO DISTRITO FEDERAL - INDICADORES

O diagnóstico da situação de tortura no Distrito Federal foi realizado, fundamentalmente, a partir do banco de dados do SOS Tortura construído em razão da Campanha Permanente Nacional de Combate à Tortura e à Impunidade. Entre outubro de 2001 e julho de 2003, foram recebidas 711 ligações do Distrito Federal, das quais 62 resultaram em registro de casos de tortura.

Além disso, a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal foi contatada para que pudessem ser fornecidos dados mais recentes de alegações de tortura no Distrito Federal. A sistematização desses dados, registrados ainda sem informatização suficiente, ainda está sendo providenciada. Contudo aproveitamos ofício encaminhado pela deputada Érika Kokay ao Procurador Geral de Justiça, em que constam 14 alegações que servirão para identificar os estabelecimentos penais em que ocorrem violações dos direitos de presos. Quando forem utilizados os dados referentes ao gabinete da deputada Érika Kokay no presente relatório, haverá indicação expressa.

Os indicadores utilizados para esse diagnóstico também seguiram a metodologia da Campanha, com modificações pequenas, expressamente fundamentadas ao longo do documento.

### Tipo da tortura:

Segundo a Lei nº 9.455/1997, a tortura como tipo penal refere-se ao *constrangimento de alguém mediante violência e grave ameaça causando-lhe sofrimento físico ou mental*: a) para obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa (Tortura-Prova); b) com vistas à ação ou omissão de natureza criminosa (Tortura como crime-meio); c) por motivo de discriminação racial ou religiosa (Tortura Racial ou discriminatória); d) como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo (Tortura-Castigo); e) em pessoa presa, sujeita à medida de segurança (Tortura do Encarcerado)<sup>19</sup>.

O Movimento Nacional de Direitos Humanos utilizou os parâmetros da lei brasileira com as seguintes observações: a tortura-castigo muitas vezes vem associada à tortura do encarcerado e a modalidade menos freqüente nas alegações recebidas é a de caráter discriminatório. Porém deve-se notar que, pelos dados relativos ao perfil das vítimas, é difícil separar a tortura de mecanismos relacionados à exclusão social, os quais, com freqüência, implicam algum tipo de discriminação.

Acrescentamos que a própria condição de encarcerado enseja uma discriminação social. Além disso, a associação entre castigo e encarcerado pode ser realizada de maneira genérica por não ter sido possível, na análise específica dos casos do banco de dados do SOS Tortura relativos ao Distrito Federal, realizar uma distinção precisa entre castigo como medida de caráter preventivo e castigo pelo motivo simples de ser a vítima encarcerada.

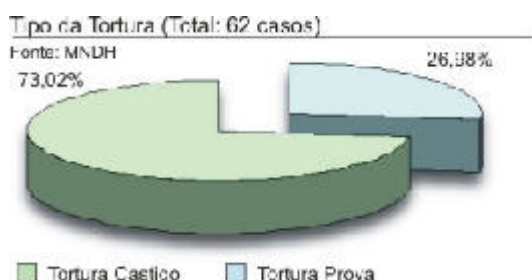
Dessa forma, nos aproximamos das principais definições da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes, em que somente são consideradas as modalidades Tortura-Prova, Tortura-Castigo e Tortura Discriminatória. Em relação a essa última, porém, não houve caso **registrado** no Distrito Federal.

Cabe ainda destacar que o enquadramento das alegações de tortura em relação à abrangência da conduta foi mantida, qual seja, a classificação em **Tortura-Coletiva** e **Tortura Individual**. Dessa forma, adequamos a metodologia do diagnóstico à situação apresentada nas denúncias, que relatam a tortura de forma indiscriminada.<sup>20</sup>

<sup>19</sup> A classificação aqui proposta foi retirada de GOMES, Luiz Flávio. Da Tortura: Aspectos Conceituais e normativos. In: Revista CEJ/Conselho da Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários nº 14, ano V. Brasília: CEJ, agosto de 2001. P.28-32.

<sup>20</sup> Essa divisão congrega as principais definições da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros

De 62 casos registrados no banco de dados do SOS Tortura como alegações de tortura no Distrito Federal, 46 referiam-se à Tortura-Castigo e 17 à Tortura-Prova, como demonstra o gráfico abaixo:



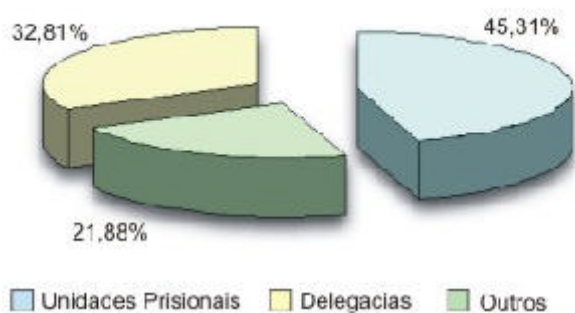
Entre as reuniões realizadas por membros da Comissão de Direitos Humanos com outros órgãos, a ocorrida no dia 09 de março de 2005, onde estiveram presentes a Deputada ÉRIKA KOKAY, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, PEDRO MONTENEGRO, ouvidor-geral da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, e TIAGO MACHADO, do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, em consonância com os demais dados até então coletados, foi constatada a grande incidência de denúncias do sistema penitenciário, em especial de torturas coletivas do tipo castigo.

### Local da tortura:

Entre os casos do Banco de Dados do SOS Tortura foi possível identificar como locais de tortura unidades prisionais, delegacias de polícia, espaços públicos – como a rua e estacionamentos de shopping – e locais desertos. Os gráficos abaixo trazem os dados mais significativos, bem como, a especificação por unidade prisional:

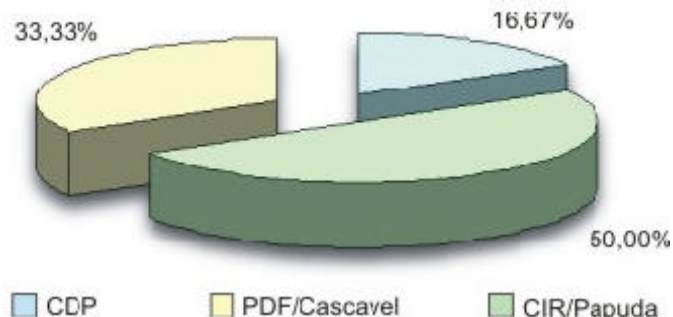
**Local da Tortura**

Fonte: MNDH



**Local da Tortura - Unidades Prisionais**

Fonte: MNDH



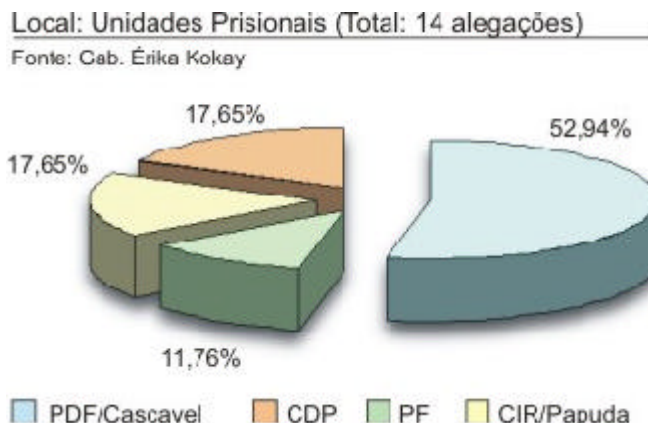
A análise conjunta dos dados permite concluir que a situação de tortura mais urgente se refere à tortura-castigo, perpetrada geralmente em estabelecimentos penais.

Salienta-se que o Centro de Internamento e Reeducação (CIR ou Papuda) foi considerado a unidade prisional em que mais acontece a prática de tortura no Distrito Federal. Deve-se ressaltar, contudo, que a construção da Penitenciária do Distrito Federal (PDF ou Cascavel) foi finalizada em outubro de 2001, momento em que houve um número alto de transferências de presos do CIR para a PDF.

Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes e adequa a situação do Brasil, em que a tortura coletiva é expressiva. Do total de 1.336 alegações de tortura em todo o Brasil, 223 se referiam à tortura coletiva (16,7%) e 1113, à tortura individual (83,3%).

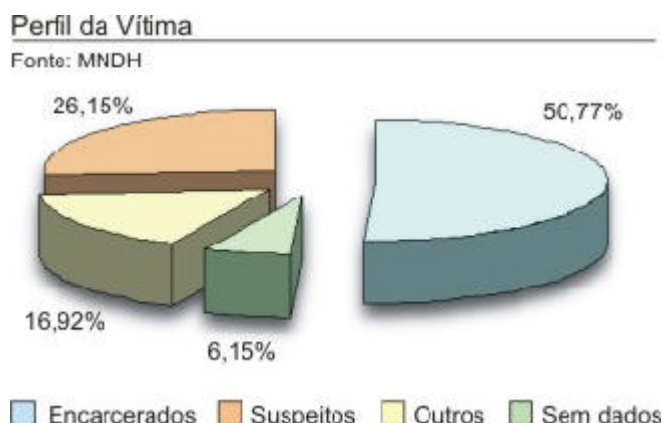
Em relação às denúncias advindas do gabinete da deputada Érika Kokay, cabe ressaltar que se referem a fatos ocorridos em 2003 e 2004, os quais totalizam 14 (catorze), e nem todos se referem à tortura<sup>21</sup>. Pode-se, apesar da incompletude dos dados, ter uma idéia quanto à prevalência das violações de direitos cometidas em relação às unidades prisionais.

Foram registrados 2 casos no presídio feminino (PF); 3 casos no Centro de Detenção Provisória (CDP - antigo Núcleo de Custódia) e no CIR (Papuda); e 9 casos na Penitenciária do Distrito Federal (PDF), demonstrados em porcentagem no gráfico a seguir:



### Perfil da vítima:

Em relação às vítimas, o banco de dados do SOS Tortura foi analisado segundo quatro categorias: a) **presos**: condenados ou em detenção provisória, que se encontram nos estabelecimentos penais no Distrito Federal – indicador diretamente relacionado com o tipo de tortura-castigo; b) **suspeitos**: relacionados às vítimas abordadas, que em sua maioria foram supostamente agredidas ou torturadas para que o agente pudesse obter confissão ou outra informação; c) **outros**: essa categoria reuniu um pedinte, um vigia de carro e cinco desafetos particulares do agente; d) **sem dados**: havia quatro casos do banco de dados do SOS Tortura em que não foi possível identificar o perfil da vítima.



Em relação às alegações de violações a direitos advindas do Gabinete da deputada Érika Kokay, todas as vítimas estão inseridas hoje no sistema penitenciário, ou seja, são presidiárias.

<sup>21</sup> Nem todas as alegações poderiam caracterizar tortura. As denúncias se referiam a tratamento agressivo, omissão de socorro, ameaças de morte, privação de água, retirada de aparelhos de rádio, suspensão de visitas, maus tratos e humilhações, privação de atendimento médico e falta de material para higiene pessoal.

## Formas de agressão

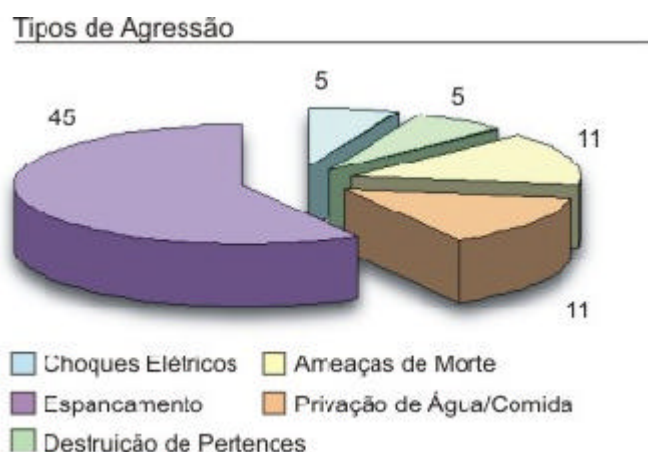
Vários foram os tipos de agressão relatados pelos autores das alegações do Banco de Dados do SOS Tortura: **espancamento**: 45 casos; **privação de água e comida**: 11 casos; **ameaças de morte**: 11 casos; **choques elétricos**: 5 casos; **destruição de pertences**: 5 casos; **privação de atendimento médico**: 4 casos; **privação de visitas**: 4 casos; **“telefone”**: 3 casos; **tiros de arma de fogo**: 3 casos;

**solitária / quarto escuro / sala do castigo**: 3 casos; **banho de sol obrigatório sem camisa**: 2 casos; **mãos e pés amarradas / mordaza**: 2 casos; **instigação de animais**: 2 casos; **afogamento**: 2 casos; **uso de gás**: 2 casos; **roleta russa**: 1 caso; **privação de banho de sol**: 1 caso; **queimadura de cigarro**: 1 caso; **ingestão forçada de remédio**: 1 caso; **retirada dos colchões**: 1 caso; **jatos de água de alta pressão**: 1 caso; **obrigatoriedade de ficar seminu por vários dias**: 1 caso.

Nota-se que quanto mais sofisticada a tortura, menor é sua incidência. Necessário observar, por exemplo, as técnicas antigas do “telefone”, do afogamento e dos choques elétricos utilizados para obter confissão forçada, como no caso relatado a seguir:

*“Consta do relato que às 4:00h da manhã, do dia 24.05.1999, pessoas mais tarde identificadas como policiais, bateram na porta de Sandro Pereira chamando o nome de sua mulher. Quando Sandro abriu a porta, essas pessoas teriam-no jogado ao chão e chutado com força. Um mandado de prisão teria sido apresentado a ele, e ele teria sido levado a uma viatura até à 6ª Delegacia do Paranoá, Distrito Federal. De acordo com alegação, na delegacia, Sandro teria sido colocado numa cela. Duas ou três horas depois, ele teria sido levado a uma pequena sala onde teria sido amarrado e algemado. Um policial teria espancado Sandro, principalmente nos ouvidos usando a técnica do “telefone” (tapas no ouvido). Às 17:30h, Sandro foi levado à mesma sala, onde se encontrava um colchão molhado no chão. Ele teria sido forçado a se ajoelhar no colchão e tornou a ser espancado no rosto e ouvidos. Os policiais teriam tirado as algemas dele e forçado que ele se despiße. Eles teriam atado com duas grandes mordazas seu rosto e seu pescoço ao seus dois pés. Depois disso eles o teriam pendurado de cabeça para baixo em um balde cheio de água. Cinco policiais o teriam interrogado sobre alguém que ele não conhecia. Em várias ocasiões eles teriam afrouxado a corda e sua cabeça submergia na água. Quando Sandro disse que não sabia o que os policiais queriam, os mesmos começaram a espancá-lo nas costas com um cabo de madeira, e a aplicar choques elétricos, e a jogar água em seu rosto, impossibilitando-o de respirar. ...”<sup>22</sup>*

Os casos com maior frequência foram graficamente representados:



<sup>22</sup>Caso nº 1989 do Banco de Dados SOS Tortura.

### III. Recomendações para a prevenção e combate à Tortura

#### 1. RECOMENDAÇÕES INTERNACIONAIS

##### 1.1. Relatório do Relator Especial das Nações Unidas sobre a Tortura no Brasil

O Relator Especial da ONU, Sr. Nigel Rodley, esteve no Brasil entre os dias 20 de agosto e 12 de setembro de 2001. Foram registradas alegações de tortura em cinco capitais brasileiras, dentre elas Brasília. Porém, no Distrito Federal, o relator não visitou os centros de detenção, tendo colhido os respectivos depoimentos por meio de organizações da sociedade civil, familiares e amigos de presos<sup>23</sup>.

O relatório de Nigel Rodley registrou mais de trezentos casos de tortura e concluiu da seguinte forma: *"Tortura e tratamentos similares de crueldade são realizados de modo disseminado e sistemático na maioria dos lugares do país visitados pelo Relator Especial, e, segundo o parecer de testemunhas indiretas do Relator Especial, na maioria de outras partes do país também."*

As recomendações realizadas pelo relator especial da ONU ao Brasil tem importância indiscutível no que tange à atuação de qualquer órgão do sistema de justiça e segurança pública que queira impetrar ações de prevenção e combate à tortura.

As recomendações do relator especial da ONU indicam algumas mudanças importantes que demandam inclusive a revisão dos mecanismos processuais penais à luz dos direitos humanos. Foram selecionadas algumas das recomendações<sup>24</sup>, tendo em vista o foco institucional no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, resumidas a seguir:

1. **Declaração inequívoca** que não mais serão toleradas práticas de tortura ou tratamentos de similar crueldade por funcionários públicos.
2. **Visitas sem aviso prévio** a delegacias, centros de detenção e penitenciárias conhecidas pela prevalência de tais tratamentos.
3. **Responsabilidade pessoal** dos encarregados pelos estabelecimentos de detenção;
4. **Inversão do ônus da prova** para a promotoria em casos de alegação de tortura;
5. Investigação das alegações de tortura com **celeridade e diligência**. Em particular, importa que o resultado não dependa somente de provas referentes ao caso individual; além disso, deveriam ser igualmente investigados os **padrões dos maus tratos**.
6. **Cada estado deveria estabelecer conselhos comunitários** plenamente dotados de recursos que incluam representantes da sociedade civil (ONGs de DDHH) **com acesso irrestrito a todos os estabelecimentos de detenção** e o **poder de coletar provas de irregularidades** cometidas pelos funcionários.
7. **Capacitação** básica e treinamento de reciclagem para a polícia, o pessoal de instituições de detenção, funcionários do Ministério Público e outros envolvidos na execução da pena, incluindo-se temas de direitos humanos e matérias constitucionais, bem como técnicas científicas. O **Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas** pode ter uma contribuição substancial nesse ítem.
8. Formalização das **acusações nos termos da Lei Contra a Tortura de 1997**, com base no alcance e gravidade do problema; *a priori*, **o promotor em questão não deve ser o mesmo responsável pela promotoria costumeira criminal**.

Quanto a esta última recomendação destacada, vale ressaltar que a Anistia Internacional apóia também o estabelecimento de promotorias especiais para lidar especificamente

<sup>23</sup> Ficou prejudicado, portanto, o exame das condições de visita de um organismo internacional nos nossos estabelecimentos penais.

<sup>24</sup> As recomendações do Sr. Nigel Rodley podem ser encontradas na íntegra em <http://www.dhnet.org.br/denunciar/tortura/sos/rodley/relatorio.htm>

com casos relativos aos direitos humanos ou do cidadão. Na visão da Anistia Internacional:

*“Isso contribui para garantir que os promotores encarregados do exame de casos de tortura estejam cada vez mais preparados para mover ações segundo a Lei da Tortura caso seja apropriado, bem como para identificar padrões de abuso”.*<sup>25</sup>

## **1.2. Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (18.12.2002)**

O Protocolo Facultativo da ONU traz duas inovações importantes. Por um lado, enfatiza um sistema de prevenção das violações, ao invés de reagir às ocorrências. Assim, a abordagem desse documento se baseia no monitoramento regular e periódico aos centros de detenção, mediante visitas a suas instalações realizadas por órgãos especializados, a fim de prevenir abusos. Por outro lado, o protocolo inova por se basear na premissa da colaboração com os Estados-Partes para prevenir as violações e não a condenação pública pelos abusos cometidos.

O sistema previsto no Protocolo é dual, na medida em que existe o mecanismo internacional denominado Subcomitê de Prevenção da Tortura e o mecanismo nacional que consiste no estabelecimento ou **designação de entidades nacionais** com mandato idêntico para **efetuar visitas** aos centros de detenção e **formular recomendações** para as autoridades competentes. Sugere-se uma **composição** que compreenda comissões de direitos humanos, ouvidorias, comissões parlamentares, grupos de bases e organizações da sociedade civil.

O Brasil assinou o protocolo em 13.10.2003, mas ainda não o ratificou.

## **1.3. Centro de Direitos Humanos da Universidade de Essex, Inglaterra.**

A recomendação de **visitas sistematizadas aos estabelecimentos penais** merece destaque por se apresentar como a medida considerada, internacionalmente, mais eficaz para a prevenção da tortura a ser implementada pelos Estados Nacionais. O Manual de Combate à tortura para magistrados e membros do Ministério Público, publicado pelo Centro de Direitos Humanos da Universidade de Essex, afirma:

*A inspeção regular dos locais de detenção, principalmente quando realizada como parte de um programa de visitas periódicas, constitui uma das mais eficientes medidas preventivas contra a tortura. O CPT declarou que “atribui particular importância a visitas regulares a cada estabelecimento prisional feitas por órgão independente (por exemplo, uma junta independente ou um juiz corregedor), que tenha poderes para ouvir queixas das pessoas presas (e resolvê-las, se necessário) e para inspecionar as dependências da instituição. Esses órgãos podem, inter alia, desempenhar um importante papel no sentido de superar diferenças surgidas entre a administração penitenciária e um determinado preso ou os presos em geral”. O CPT também saudou a existência de mecanismos de inspeção das dependências policiais como “uma importante contribuição para a prevenção dos maus tratos às pessoas detidas pela polícia e, de um modo geral, para assegurar condições satisfatórias de detenção nas delegacias de polícia”. O Relator Especial contra a Tortura afirmou que ‘visitas sem aviso prévio às delegacias de polícia, aos locais de detenção ou prisão preventiva e penitenciárias “proporcionam uma eficiente salvaguarda contra a tortura.”*<sup>26</sup>

<sup>25</sup> Anistia Internacional. Tortura e Maus-Tratos no Brasil. Desumanização e impunidade no sistema de justiça penal. Anistia Internacional, 2001.

<sup>26</sup> FOLEY, Conor. *Combate à Tortura. Manual para magistrados e membros do Ministério Público*. Centro de Direitos Humanos, Universidade de Essex: Reino Unido, 2003. Disponível a versão em português no [site www.essex.ac.uk/combatingtorturehandbook](http://www.essex.ac.uk/combatingtorturehandbook)

Nas reuniões da Comissão de Direitos Humanos, várias questões acerca da viabilidade da sistematização das visitas de forma segura e eficaz surgiram. Uma orientação interessante pôde ser encontrada em uma lista de verificação – elaborada pela Associação para a Prevenção da Tortura (APT) – que sistematizou as recomendações do Comitê Europeu para Prevenção da Tortura (CPT), reproduzida por Conor Foley, autor da publicação de Essex:

- **Independente.** *O órgão de inspeção deve demonstrar sua independência e imparcialidade, não se confundindo com o pessoal e a administração do local de detenção. Deve deixar claro que a sua única preocupação é assegurar que as condições de detenção sejam humanas e que os detentos sejam tratados com justiça.*
- **Especialista.** *Todos os envolvidos nas inspeções devem ter conhecimento e qualificação específicos sobre o tipo de local de detenção que estão inspecionando.*
- **Contato direto e pessoal com os detentos.** *Durante as visitas, o órgão de inspeção visitante deverá esforçar-se para estabelecer contato direto com as pessoas detidas. Os detentos que não tenham solicitado reuniões com o órgão de monitoramento devem ser escolhidos aleatoriamente e entrevistados como parte de uma visita regular. Os detentos também devem ter o direito de fazer reclamações, tanto dentro quanto fora do local de detenção.*
- **Confidencial.** *O órgão de inspeção visitante deve poder comunicar-se com as pessoas detidas sem ser visto ou ouvido pelo pessoal que trabalha no local de detenção.*
- **Regular.** *Visitas semanais às prisões e outros locais de detenção são mais eficazes. Visitas mensais podem ser uma alternativa aceitável. Os órgãos de inspeção devem dispor de tempo e recursos adequados para fazer visitas regulares a fim de assegurar sua eficácia.*
- **Sem aviso prévio.** *Os órgãos de inspeção devem ter e exercer o poder de visitar qualquer local de detenção em qualquer dia e a qualquer momento que escolherem.*
- **Todas as partes do local.** *O órgão de inspeção visitante deve ter e buscar acesso a todas as partes do local.*
- **Relatórios regulares.** *O órgão de inspeção deve produzir relatórios regulares de suas visitas a instituições nacionais pertinentes.*

## **2. RECOMENDAÇÕES NACIONAIS: MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS**

Ao fim da Campanha Permanente de Combate à Tortura e à Impunidade, o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) fez várias recomendações e propostas, das quais selecionamos algumas mais importantes para a atuação do MPDFT.

1. Priorizar uma **interpretação da Lei nº 9.455/97 que esteja em consonância com os instrumentos internacionais;**
2. Abrir um **amplo processo de discussão nacional**, envolvendo as entidades da sociedade civil e os órgãos do Sistema de Justiça e Segurança Pública voltados para a construção de um novo modelo de polícia. Considera-se fundamental criar uma nova mentalidade e uma nova cultura policial que combine eficiência no combate à criminalidade com a promoção e a defesa dos direitos humanos. A perspectiva de combate, por si só, ignora questões de fundo de índole cultural que impedem um trabalho voltado para a prevenção da tortura;
3. Acabar com o sistema em que a investigação de violações de direitos humanos é realizada por forças implicadas no inquérito, priorizando **mecanismos independentes de controle externo**. Neste sentido, recomendamos a construção de critérios de encaminhamento que minimizem as ameaças e represálias sofridas pelas vítimas;
4. **Suspender as funções de suspeitos de praticar tortura** e outras violações dos direitos humanos durante as investigações. Quando comprovada a participação do agente público em crimes desta natureza, o funcionário deve ser imediatamente demitido, sem nenhuma possibilidade de voltar a exercer a antiga função;
5. **Fortalecer as Ouvidorias para o monitoramento de alegações de abusos cometidos por**

**policiais**. Propõe-se que estes órgãos – como instâncias autônomas e independentes – também exerçam o controle externo da atividade policial;

6. **Fortalecer os conselhos comunitários e a sociedade civil organizada para exercer o controle social do Sistema de Justiça e Segurança Pública** de forma mais qualificada;
7. Incentivar os projetos que criem **espaços destinados à construção de uma agenda comum** entre as entidades da sociedade civil que atuam na área da defesa dos direitos humanos e os órgãos do Sistema de Justiça e Segurança Pública. Neste sentido, **os Comitês Políticos da Campanha Nacional Permanente de Combate à Tortura são uma interessante referência**;
8. Garantir a **autonomia e a prerrogativa institucional do Ministério Público como instância de investigação e criar um grupo especializado em processos ligados a violações dos Direitos Humanos**;
9. Investir no aperfeiçoamento da perícia e na criação de serviços forenses independentes, capacitados para identificar os indícios típicos das práticas de tortura;
10. Exigir que um laudo psicológico da vítima integre o conjunto probatório;
11. **Exigir o rigoroso cumprimento da Lei de Execução Penal**;
12. Recomendar a **apresentação imediata do preso a uma autoridade judicial** no momento da detenção, conforme proposição da Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto San Jose da Costa Rica;
13. Adotar medidas urgentes para melhorar a situação das delegacias de polícia e as condições de detenção nas unidades prisionais, criando ambientes livres de tortura e de toda forma de tratamento cruel, desumano e degradante. Entre estas medidas, é imprescindível **estabelecer um sistema de supervisão sistemático e independente que monitore o tratamento das pessoas detidas através de inspeções regulares sem aviso prévio**;
14. Reforçar as atividades de educação para a promoção e proteção dos direitos humanos;
15. **Fortalecer o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas (PROVITA)**, alocando recursos para a criação de procedimentos seguros de denúncia mais acessíveis que os atuais, **incluindo a proteção de pessoas com antecedente criminal**;
16. **Desenvolver novas pesquisas, banco de dados e publicações sobre o fenômeno da tortura**;
17. **Promover campanhas educativas** utilizando os meios de comunicação de massa para sensibilizar a opinião pública sobre a amplitude do fenômeno da tortura dando visibilidade aos casos existentes. Estas campanhas devem promover um debate que priorize o campo ético e coloque em evidência os efeitos nefastos dos processos que envolvem a desumanização do “outro” e a banalização da violência;
18. Exigir **transparência e celeridade dos órgãos públicos que recebem os encaminhamentos das alegações de tortura** e de outros tipos de violação dos direitos humanos.



## **IV.Mecanismos de Combate e Prevenção da Tortura em face do diagnóstico e das recomendações**

### **1. LEITURA DO DIAGNÓSTICO**

Foram realizadas entrevistas com alguns promotores de justiça, membros da Comissão de Direitos Humanos, com o fim de analisar como os dados apresentados podem ser percebidos pelo membros do Ministério Público, pois qualquer diagnóstico é influenciado pela leitura que se faz dele. Assim, interessa também o discurso dos membros do MPDFT engajados no tema dos direitos humanos acerca dos indicadores utilizados para esse diagnóstico.

Vale destacar que, acerca do perfil da vítima da tortura (em sua maioria encarcerada), há visão de esta não ser considerada idônea, haja vista a folha de antecedentes penais, geralmente extensa. Ademais, acredita-se que todas essas supostas vítimas costumam mentir e sempre dizer que foram torturadas. Por isso não é comum denúncia pelo crime de tortura com base somente na palavra da vítima, como é em relação a casos de estupro.

Cabe acrescentar ainda que há influência também da postura da vítima de tortura nas oitivas realizadas. Muitas vezes quem diz ser torturado não apresenta um discurso de dor ou de sofrimento. Com essa leitura, é importante pensar acerca das realidades diferenciadas dessas vítimas que, por outro lado, também são réis. É necessário observar até que ponto o convencimento do promotor em relação ao fato da tortura está relacionado à sua identificação com a vítima.

Além disso, foi verificado que os advogados de defesa se utilizam da existência de procedimentos de investigação sobre tortura para tentar a absolvição de seus clientes, especialmente no júri. Por outro lado, observa-se também a utilização do arquivamento de procedimento de investigação sobre tortura como argumento para condenação da vítima em processo penal em que é ré. Essa questão é especialmente importante, tendo em vista que a maioria dos procedimentos de investigação sobre tortura é arquivada por falta de provas.

### **1. Envolvimento e fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil no Combate e Prevenção à Tortura:**

#### **1. Entrevistas com Associações**

Representantes de duas entidades foram entrevistadas por membro da Comissão de Direitos Humanos do MPDFT, quais sejam, a **ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DE PRESOS – AFAP**<sup>27</sup> e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MÃES, AMIGOS E FAMILIARES DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E EM SITUAÇÃO DE RISCO – AMAR**<sup>28</sup>.

A finalidade da AFAP é principalmente dar assistência jurídica e psicológica para os presos e seus familiares, mantendo-se uma interação com a Defensoria Pública e firmando-se convênios com faculdades e empresas.

A associação já teria inclusive conseguido fazer um convênio com uma creche em Taguatinga para que as mulheres de presos deixem seus filhos e possam trabalhar o dia todo, sem nenhum custo extra.

Ressalte-se que, apesar de ser uma entidade nova (criada em 2004), o presidente já teria recebido várias denúncias informais de tortura de presos, as quais geralmente não são formalizadas, em virtude do receio de retaliações no interior do estabelecimento prisional.

Quanto à relação mantida com o Ministério Público, a instituição informou que

<sup>27</sup> Telefones de contato da AFAP: 3139145/3139183/3534601/96725663

<sup>28</sup> Telefones de contato da AMAR: 326 0945/ 9999 0205/ 8114 6448

nunca teria encaminhado denúncias ao órgão, uma vez que os encaminhamentos são sempre feitos à Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Quanto aos problemas existentes no Sistema Penitenciário, destacamos para os fins desse relatório as **dificuldades de acesso da AFAP aos estabelecimentos prisionais**.

O representante da AFAP, Sr. Sílvio Santos Salles, apresentou, dentre outras, a seguinte sugestão acerca dos problemas e da importância da Comissão de Direitos Humanos criada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: **melhorar o contato da AFAP com o Ministério Público, facilitando o acesso e o recebimento de denúncias e reclamações acerca do sistema**, seja através de convênio ou com a designação de promotores para esse fim.

Em relação a AMAR, a finalidade da associação é principalmente criar uma representação para os parentes de menores infratores e facilitar o encaminhamento de denúncias de maus tratos e desrespeito aos direitos humanos dos internos do CAJE.

A associação já teria inclusive conseguido, junto à VIJ, uma autorização judicial para efetuarem visitas no CAJE, durante o horário normal de funcionamento, todos os dias da semana.

Ressalte-se que, apesar de ser uma entidade nova (criada em 2004), já teriam recebido várias denúncias de internos no que se refere à tortura psicológica e aos excessos cometidos no interior da ala disciplinar.

Quanto à relação mantida com o Ministério Público, informou que já teriam sido encaminhadas várias denúncias ao órgão e que teriam um bom acesso nesse aspecto.

Quanto aos problemas existentes no sistema, destacaram que, atualmente, o local mais preocupante é o CAJE, tendo relatado casos específicos e afirmado, dentre outros, o seguinte:

- O estabelecimento não poderia ser dirigido pela Polícia Civil que possui **uma orientação opressiva e fora dos pressupostos educadores do ECA**;
- Necessidade de extinção do pavilhão disciplinar que não se coaduna com o ECA e que gera o maior número de denúncias de abusos e maus tratos;
- Ausência de formação educadora dos que trabalham no CAJE, sendo orientados no curso de preparação unicamente quanto ao uso de cacetetes (tonfa);
- A freqüente colocação do DOE no interior do CAJE para conter rebeliões, gerando inúmeros casos de violência e excesso por parte dos agentes despreparados para agirem com menores infratores;
- Desrespeito com direitos básicos de higiene, como trocar de roupa todos os dias, tomar banho e escovar os dentes.

Por fim, a diretoria da associação apresentou as seguintes sugestões acerca dos problemas e da importância da Comissão de Direitos Humanos criada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios:

- **Facilitar ainda mais o acesso da Associação e o recebimento de denúncias e reclamações acerca do sistema, através da criação de um disque-denúncia e da designação de uma promotoria específica de proteção dos direitos humanos;**
- **A intervenção do Ministério Público no que se refere à mudança da direção do CAJE, com o afastamento de policiais civis do sistema;**
- Trabalho direcionado para a intervenção federal no CAJE e interdição definitiva do pavilhão disciplinar;
- **Realização de mais visitas no CAJE com determinação de que os direitos humanos sejam sempre respeitados.**

### 1.1.2. Visitas periódicas nos estabelecimentos penais

Em relação às visitas periódicas nos estabelecimentos é importante destacar que essa foi a recomendação mais recorrente nesse relatório. Agrega-se à importância das visitas, o não aviso prévio das datas em que serão realizadas, bem como o pleito pela participação da sociedade civil.

Atualmente, os órgãos com atribuição de realizar essa visitas são:

12. **Promotorias de Execução Penal** – Lei nº 7.210/84 (LEP), art. 68, parágrafo único.

13. **Promotorias de Justiça** – Portaria nº 1.234/2003, art. 3º.

14. **Núcleo de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial do MPDFT** – Portaria nº 1.234/2003, art. 4º.

15. **Conselho Penitenciário** – LEP, art. 70, II.

16. **Conselhos da Comunidade** – LEP, art. 80.

17. **Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa do DF** – RI, art. 67, IV.

Como se pode notar, a sociedade civil organizada já tem espaço para atuar de forma conjunta na prevenção à tortura, por meio do Conselho Penitenciário e dos Conselhos da Comunidade, que devem ser estabelecidos “em cada comarca”, sendo composto, “no mínimo, por um representante de associação comercial ou industrial, um advogado indicado pela seção da Ordem dos Advogados do Brasil e um assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais”. Na falta da representação prevista neste artigo, ficará a critério do juiz da execução a escolha dos integrantes do Conselho.

O Conselho Penitenciário também será integrado – além de membros nomeados pelo governador do Distrito Federal, dentre professores e profissionais da área de Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário e ciências correlatas – por representantes da comunidade.

Para o fortalecimento da atuação das ONGs em defesa dos direitos humanos, especialmente dos Conselhos da Comunidade, necessário, primeiramente, é o estabelecimento desses órgãos, conforme a legislação. Porém, no Distrito Federal, a atuação do Conselho Penitenciário é pequena, e o Conselho da Comunidade está desarticulado atualmente.

A participação da sociedade civil organizada em uma agenda comum com órgãos governamentais de prevenção e combate à tortura pôde ser visualizada na implementação dos Comitês Políticos formados durante a Campanha de Combate à Tortura.

O Comitê do Distrito Federal teve início através da Central DF do SOS Tortura (Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua) por uma reunião realizada na OAB/DF em 10.12.2001. A montagem do Comitê se deu com a participação do MPDFT, da OAB-DF, da Central DF do SOS Tortura e do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Ficou registrado que na primeira reunião oficial do Comitê (15.01.2002), houve ampla divulgação e participação direta do Ministério Público do Distrito Federal. Porém, no relatório final da Campanha, foi afirmado que

*O Ministério Público, no caso do Distrito Federal, teve uma atuação irregular durante a Campanha, oscilando entre uma presença muito ativa e uma participação com reservas<sup>29</sup>.*

Foram realizadas reuniões com a presença de representantes dos seguintes órgãos: MPDFT, Secretaria de Direitos Humanos do DF, Conselhos Tutelares, Promotoria da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público do Trabalho, OAB/DF, SEAS, Universidade Católica, Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa do DF, DPECA, Corregedorias, Defensoria Pública, Sindicatos, Delegacias, IML, Delegacia da Mulher, Conselhos Regionais (Psicologia), CAJE e outros.

As reuniões eram mensais com calendários aprovados previamente. Os membros prezavam pela leitura e discussão constante da Lei nº 9.455/97. O Comitê do DF chegou a elaborar Estatuto proposto pela Central DF e aprovado um Regimento Interno.

As principais dificuldades enfrentadas pelo Comitê Político do DF referiam-se ao local para reunião, à estrutura administrativa, ao exercício de seu papel de forma plena; à divulgação, ao entendimento sobre a personalidade jurídica e à escolha de seus membros coordenadores.

---

<sup>29</sup> MNDH/SEDH. Relatório Final da Campanha Nacional Permanente de Combate à Tortura e à Impunidade. P. 59. Disponível em [www.mndh.org.br](http://www.mndh.org.br)

**O Comitê Estadual de Combate à Tortura do Distrito Federal encontra-se, atualmente, desarticulado.**

## V. Organização e atuação do Ministério Público do Distrito Federal na Investigação e propositura da Ação Penal Pública em casos de Tortura

### 1. PROMOTORIAS DE EXECUÇÃO

O MPDFT hoje possui nove Promotorias de Justiça de Execuções Penais. De acordo com os artigos 67 e 68 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais-LEP), incumbe às Promotorias de Justiça de Execuções Penais fiscalizar a execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução, bem como fiscalizando mensalmente os estabelecimentos prisionais.

De acordo com a Portaria nº 742/97 da Procuradoria-Geral de Justiça, incumbe-lhes, além das atribuições acima arroladas: a) promover a instalação e acompanhar o **regular funcionamento dos Conselhos de Comunidade**; b) manter permanente contato com os demais órgãos da execução penal, visando ao aprimoramento dos meios e modos de cumprimento da pena; c) promover o cadastramento de entes e entidades não governamentais, objetivando a execução das penas restritivas de direitos e das condições impostas aos beneficiários *desursis* e livramento condicional; d) fiscalizar a prestação de assistência, especialmente jurídica, bem como assistência à saúde, aos presos e aos egressos, e ainda promover, em contato com entes públicos e organizações, meios de ensino e de trabalho nos estabelecimentos penais; e) fiscalizar a regularidade dos critérios de visita íntima e de revista aos visitantes; f) zelar pelo cumprimento da garantia às presidiárias de poder permanecer com seus filhos durante o período de amamentação; g) fiscalizar a regularidade dos procedimentos administrativos instaurados para apuração de faltas e aplicação de sanções administrativas; h) **zelar pela garantia da integridade física e moral dos presos**; i) zelar pela garantia de individualização do cumprimento da pena, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado.

Apesar de todas essas atribuições, é sabido que atualmente somente um dos promotores de execução realiza as visitas aos estabelecimentos penais, único meio que permite, em muitos casos, a real fiscalização da pena.

### 2. NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

O Núcleo de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (NICCEAP) é dividido em três (sub) núcleos, em que dois são voltados para a atividade policial e um, para questões de improbidade administrativa.

De acordo com o art. 24 da Portaria PJG nº 1.234, de 06 de agosto de 2003, o NICCEAP funcionará **“como centro de apoio operacional aos demais órgãos de execução do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, compete, supletivamente, exercer o controle externo da atividade policial no Distrito Federal e realizar diligências investigatórias, ...”**.

As diligências investigatórias são descritas nos artigos que tratam do controle externo da atividade policial, atribuição de todo membro do Ministério Público. De acordo com o art. 3º, no exercício do controle externo da atividade policial, o membro do Ministério Público poderá:

33. Comparecer às delegacias de polícia e estabelecimentos prisionais do Distrito Federal, independentemente de prévio aviso, assegurado o livre ingresso nessas repartições e em suas dependências;
34. Verificar as condições em que se encontram os presos promovendo, se for o caso, entrevista pessoal reservada;
35. Examinar quaisquer documentos relativos à atividade-fim policial, podendo deles extrair cópias e fazer anotações;
36. Representar à autoridade competente para adoção de providências que visem sanar omissões, prevenir, corrigir ou reprimir ilegalidade ou abuso de poder relacionados com a atividade de

investigação policial; (...)

No art. 4º, a Portaria explicita que **os promotores em exercício em Promotorias de Justiça com atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial** visitarão as delegacias de polícia e estabelecimentos penais, por critério de conveniência e oportunidade, ressalvadas algumas hipóteses:

- existência de inquéritos policiais em poder da autoridade policial por mais de 90 dias;
- em razão de comunicação formal, de verificação pessoal ou por meio da imprensa, tiver o Ministério Público conhecimento de irregularidade na realização das atividades de polícia judiciária;
- se a delegacia policial mantiver presos em suas dependências, as visitas devem ser com frequência mínima mensal.

Observa-se que há atribuições concorrentes entre as Promotorias de Justiça em geral, as Promotorias de Execuções Criminais e o Núcleo de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (NICCEAP). A Portaria menciona uma Promotoria de Justiça com atribuição de controle externo, mas não a identifica, já que o NICCEAP possui função supletiva.

Na prática, O NICCEAP é, de fato, um órgão fiscalizador. Todo procedimento de investigação da Corregedoria é fiscalizado pelo Ministério Público. Se houver alguma omissão, o Núcleo então passa a ter uma função investigativa. Nesses casos, porém, não há recursos humanos que viabilizem uma investigação eficiente. Não há policiais para saída de campo – havendo a dependência constante do setor de diligências que atende todo o prédio da sede do MPDFT – nem formação para atuação externa. Ademais, acredita-se que o papel da promotoria de justiça “não é ir para rua”. Com a LC nº 75/ 93, o Ministério Público pode requisitar bastante. Assim, as investigações, ao menos do NICCEAP, são baseadas em diligências.

A Promotora de Justiça atualmente designada para atuar no 1º Núcleo de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial solicitou os relatórios de estatísticas dos anos de 2002, 2003 e 2004.

Observa-se que os relatórios apresentados foram insatisfatórios para a definição de um diagnóstico do Distrito Federal, uma vez que os procedimentos são usualmente autuados com o assunto “abuso de autoridade”.

Ademais, cerca de **90% dos PIPs são arquivados por falta de provas**, considerando-se que os fatos em regra não apresentam testemunhas presenciais e os laudos de exame de corpo de delito não indicam lesões aparentes. Outro aspecto problemático é a desistência da vítima, que não colabora com as investigações e acaba prejudicando o efetivo esclarecimento dos fatos.

Seja como for, verificou-se que o NICCEAP no ano de **2003** ofereceu **três denúncias pela prática de crimes previstos na Lei nº 9.455/97**, constando no TJDFT que todos ainda se encontram em andamento. Ademais, no ano de **2004**, foram oferecidas **duas denúncias pela prática de crimes previstos na Lei nº 9.455/97**, encontrando-se um dos processos em andamento e o outro já arquivado.

Dessas denúncias, quatro foram incursas como tortura para fins de obtenção de confissão e uma como tortura para fins de castigo.

Em pesquisa realizada no TJDFT nesses últimos três anos, foi identificada **uma única condenação confirmada em grau de apelação pela prática de tortura institucional para fins de confissão**, atualmente aguardando remessa para o Tribunal Superior em virtude da interposição de recurso especial e extraordinário.

Destaca-se, que apesar do diagnóstico apresentado em relação à maior incidência da tortura-castigo no Distrito Federal, o Núcleo de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial recebe, em sua maioria, denúncias de tortura-prova. Com isso, percebe-se a dificuldade do acesso do preso ao Ministério Público. O apoio e maior abertura às organizações da sociedade civil como as associações citadas anteriormente pode preencher essa lacuna, de forma que

os problemas em relação à tortura, vinculados à atividade policial dentro dos presídios passem a ser tratados efetivamente pelo Ministério Público do Distrito Federal.

## **2. A ATUAÇÃO DO MPDFT NO CASO Nº 196 DO SOS TORTURA**

Como salientado anteriormente, a Campanha Nacional Permanente Contra a Tortura adotava uma metodologia que, por um lado, permitiu visualizar o quanto os órgãos privilegiados nos encaminhamentos dos casos registrados em banco de dados próprio (Ouvidorias, Corregedorias e Ministério Público) foram negligentes quanto às respostas (ausentes) na maioria dos casos. Porém, em relação aos casos aos quais foram dados algum retorno, não foi possível verificar o correto e efetivo procedimento adotado pelos órgãos no prosseguimento das alegações de tortura recebidas.

Das alegações encaminhadas para o MPDFT, **09 foram remetidas para o Núcleo de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial**. Esse órgão pode configurar um local estratégico de início de avaliação institucional na defesa dos direitos humanos.

Por amostragem, separamos dez casos cujos andamentos no Núcleo de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial podiam ser recuperados para uma análise qualitativa dos procedimentos adotados e das fundamentações desenvolvidas nas decisões tomadas.

Não houve tempo hábil para realizar a pesquisa em todos os casos, tendo sido examinados os autos somente de um caso. Os resultados a seguir apresentados demonstram a importância de maior prazo para a Comissão de Direitos Humanos para que seja possível a completa verificação da amostra separada inicialmente.

O caso examinado refere-se ao registrado sob o nº 196 no banco de dados do SOS Tortura. Trata-se de alegação de tortura-castigo coletiva realizada na Penitenciária do Distrito Federal em 2001. O registro da alegação foi transcrito abaixo:

*“Consta do relato que, no fim de outubro de 2001, após uma rebelião, os presos do Pátio 1 da Papuda de Brasília foram levados para o presídio Cascavel, onde foram torturados. Os policiais colocaram água e óleo numa rampa e obrigavam os presos a descer correndo. Os que caíam levavam cacetadas, tiros de bala de borracha; colocavam cachorros para morder os presos. Conta o comunicante que os presos ficaram o dia todo sem água. Ainda segundo o relato, a vítima E.P.M está no hospital com os braços machucados e terá que fazer uma cirurgia para colocar parafuso no braço. O autor não soube identificar nenhum agressor.”*

No Núcleo de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial, a alegação foi recebida e instaurado o Procedimento de Investigação Preliminar PIP nº 08190.002273/02-55. Essa informação constava do ofício nº 186 / NICCEAP, de 11 de novembro de 2003, encaminhado ao Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (Central Estadual do SOS Tortura no Distrito Federal). No ofício, constava também que o referido PIP havia sido arquivado em razão da instauração, na 30ª DP, do Inquérito Policial nº 89.

A primeira observação decorrente do desarquivamento e análise dos autos refere-se à ausência da transcrição da alegação acima, apesar de mencionada. Assim, os fatos ali descritos não foram apurados. Várias outras alegações do sistema foram juntadas aos autos, bem como um (primeiro) abaixo assinado de 180 presos com o seguinte apelo:

*“Todos nós internos, estamos sendo torturados barbaramente, espancados e ameaçados de morte pelos agentes penitenciários, e por causa desses abusos de autoridade, espancamentos e torturas, nós resolvemos fazer esse abaixo assinado, pois não está adiantando nada sermos presos de bom comportamento. A violência está sendo destinada sem destinação de pessoas, e que em nenhum momento estamos seguros, pois fomos*

*massacrados quando fomos transferidos para esse complexo”.*

O manifesto fazia referência à transferência em massa de internos do antigo Núcleo de Custódia para a ainda inacabada Penitenciária do Distrito Federal em razão de rebelião inflamada em outubro de 2001. Os presos pediam uma audiência com autoridades em que uma comissão por eles escolhida os representariam. Ademais, afirmavam que vários deles tinham sido levados para fazer exame de corpo de delito no IML, mas que nunca tiveram acesso aos laudos.

Após os vários ofícios do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, às fls. 24, o promotor de justiça encaminhou as denúncias para a Promotoria de Execuções Criminais, para que fossem tomadas as providências que entender cabíveis.

Sobre o abaixo-assinado, foram tomadas as seguintes providências:

1. Requisição para encaminhar os laudos dos detentos que saíram para fazer exame no IML em 24.10.2001. A lista, que não se sabe juntada por quem, continha 49 nomes;
2. Foram encaminhados 40 laudos, não sendo encontrados os outros 9.
3. Dos 40 laudos, somente um teve resposta negativa ao primeiro quesito (ofensa à integridade física corporal ou à saúde).
4. O laudo de E.P.M (citado na alegação transcrita acima) indicou incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias.
5. Foram ouvidos, no Núcleo de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial, 8 detentos que constavam na lista do abaixo-assinado. Porém somente um deles possuía laudo comprobatório das lesões sofridas.
6. Nas oitavas, os detentos denunciaram a existência do CORRÓ – *gaiolinha*, que fica na entrada do presídio, onde são espancados –, além de alegações específicas de corredor polonês; obrigação de ficar nu dentro da cela por três dias; visitas suspensas por um mês; mistura de água com fezes jogada nos internos e “lapadas com fio”. A frase de um dos detentos sintetizava a violência: “eles queriam matar os detentos”.
7. Dos 8 detentos, 5 disseram poder reconhecer os agentes;
8. Em 21.08.2002, foi enviado ofício para o delegado titular da 30ª DP, com cópia da reclamação recebida (acredita-se em relação ao primeiro abaixo-assinado), visando a instauração de Inquérito Policial. O andamento deveria ser informado para acompanhamento da promotoria.
9. Em 14.11.2002, foi encaminhado à 30ª DP novo ofício reiterando o envio de informações no prazo de 10 dias.
10. Em 22.11.2002 foi recebido ofício da 30ª DP confirmando a instauração do IP nº 89/02.
11. Em 2.12.2002, o NICCEAP enviou ofício para 30ª DP encaminhando os documentos originais para serem anexados ao IP nº 89.
12. Em 16.12.2002, foi juntada a decisão de arquivamento do PIP com os seguintes fundamentos: **“Os fatos já são objeto de apuração pelo IP nº 89/02, estando o caso sob acompanhamento do Promotor Natural”.**

*“ A súmula nº 13 da Câmara de Coordenação e Revisão do MPDFT dispõe que, restando demonstrado que já foi instaurado procedimento investigatório ou judicial pertinente, caberá ao Promotor de Justiça que atua perante o Juízo, para o qual foi ou vier a ser distribuído o feito, promover o seu acompanhamento e fiscalização”.*

**Trata-se de arquivamento de autos administrativos, cuja natureza é meramente burocrática, e não de arquivamento de investigações.**

Falta ainda mencionar a existência de um segundo abaixo assinado juntado aos autos em 14.06.2002 (fls. 87-93) em decorrência do ofício nº 62 da Comissão de Direitos Humanos da OAB-DF. O ofício alertava o MPDFT acerca de reclamações dos presos que estariam sendo mau tratados



pela equipe de um determinado plantão. Solicitou a confidência necessária, no sentido de proteger a integridade física dos detentos, sem impedir a pronta atuação do Núcleo de Controle Externo. Avisou ainda que, em dois dias, seria a data do plantão denunciado.

Sem maiores dúvidas, novos fatos foram juntados aos PIP nº 08190.002273/02-55, sem correlação alguma com o primeiro abaixo-assinado. Sem prejuízo, o encaminhamento dado aos novos fatos também foram trazidos a essa análise, para verificação da atuação do Núcleo de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (NICCEAP).

- f) Em 18.06.2002, o NICCEAP encaminhou um memorando à Promotoria de Execuções Criminais para ciência e providências que o órgão achasse necessárias.
- g) Em 21.06.2002, a Comissão de Direitos Humanos da OAB/DF encaminhou novo ofício dizendo ter recebido informação de que os guardas penitenciários tomaram ciência do manifesto apresentado ao MPDFT e que eles estariam ameaçando os presos. Caso as ameaças perdurassem, poderia ocorrer uma rebelião. Pediu providências.
- h) Em 04.04.2003, o NICCEAP recebeu um memorando da Promotoria de Execuções Criminais para **ciência** do Apuratório Preliminar nº 138/02 - SESIPE sobre as denúncias dos internos da PDF.
- i) Foram ouvidos 8 funcionários (entre policiais civis e militares, bombeiros, agente penitenciário) e 6 detentos.
- j) O termo de conclusão da SESIPE foi pelo arquivamento por não haver qualquer indício de maus tratos, abuso de autoridade ou tortura em desfavor dos internos do Bloco “E” da PDF.
- k) Em 30.09.2004, foram encaminhados os autos do PIP 08190.002273/02-55 ao Núcleo de Arquivo, com o seguinte texto assinado por servidora:

*Encaminho o processo nº 08190.002273/02-55 ao Núcleo de Arquivo **para fins de arquivamento.***

A análise desse caso permitiu observar que não houve diligência e correição no procedimento, que misturou fatos diferentes, nem esclareceu várias das alegações, inclusive a que motivou a nossa análise. Várias irregularidades processuais foram realizadas, como o arquivamento sem envio para Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Criminal.

Além das irregularidades, pôde-se perceber que não há atuação imediata, célere e transparente em relação às alegações de tortura como previstos nas recomendações.

Ademais, há uma confusão, mesmo nos casos em que se demanda uma atuação mais específica, entre as atribuições do Núcleo de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial e as funções das Promotorias de Execuções Criminais.

## **2. Conclusões**

Face às várias recomendações, propostas e análises realizadas, a Comissão de Direitos Humanos observou que as diretrizes de sua atuação na prevenção e combate à tortura não pode perder de vista a **função primordial do Ministério Público que é a propositura da Ação Penal Pública**. Assim, as medidas de prevenção devem ser sempre articuladas com as medidas de combate à tortura. Por exemplo, a implementação das visitas periódicas a centros de detenção, para além de prevenir a prática da tortura, é necessária a reorganização da estrutura interna do MPDFT com o fim de reunir as alegações de tortura. Somente dessa forma, poderão ser estudados os padrões da conduta, identificados e denunciados os agentes, bem como responsabilizados os diretores dos estabelecimentos penais e os delegados de polícia responsáveis pelo local em que foi realizada a tortura.

Ademais, não se pode deixar de considerar que o combate à prática da tortura, focado na propositura da ação penal pública, requer inicialmente o **conhecimento da Lei nº 9.455/97, ainda pouco utilizada pelos promotores de justiça**. Muitas vezes, em função da lesão, restringe-se a

aplicação da lei, substituindo-a pelos tipos penais da lesão corporal leve ou mesmo abuso de autoridade. Esses dois crimes são de competência do Juizado Especial Criminal, que deve ser prontamente afastado nos casos que envolva tortura.

A formação dos promotores pode ser atualizada também em relação às **lesões em casos de tortura**, com oficinas com especialistas na área para que a interpretação dos laudos possa ser feita de maneira mais adequada.

Contudo não se pode afastar da atuação do Ministério Público a articulação ou **“formação de uma agenda comum” com organizações da sociedade civil**, cujo diálogo é importantíssimo para a troca de informações, atualizações de dados, bem como de percepções sobre o fenômeno da tortura. A aproximação das associações que apóiam os presos pode ajudar a implementar as recomendações internacionais de que a sociedade civil organizada também tenha acesso irrestrito aos estabelecimentos penais.

Essa articulação pode ser feita nos moldes dos **Comitês Políticos** criados na Campanha Nacional Permanente de Combate à Tortura e à Impunidade. O MPDFT funcionaria como o articulador local. Com essa medida, atender-se-ia também, em nível distrital, a demanda do protocolo facultativo da ONU à Convenção contra a tortura, acerca de um mecanismo preventivo.

Com o intuito de visualizar melhor as recomendações e propostas aventadas nesse relatório e as correspondentes diretrizes institucionais sugeridas pela Comissão de Direitos Humanos em relação à situação da tortura no Distrito Federal, foi elaborado o quadro abaixo:

<i><b>Recomendações internacionais e nacionais</b></i>	<i><b>Parecer e Ações da Comissão de Direitos Humanos do MPDFT</b></i>
<b>1. Declaração Inequívoca que não mais serão toleradas práticas de tortura.</b>	Em todas as oportunidades possíveis, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios afirmará que não se tolera a tortura. Especialmente na semana do dia 26.06, <i>Dia Internacional de Apoio às Vítimas de Tortura</i> , o MPDFT, por meio do Procurador-Geral de Justiça e da Comissão de Direitos Humanos, se pronunciará sobre o combate e prevenção da prática de tortura no Distrito Federal.
<b>2. Visitas regulares sem aviso prévio aos estabelecimentos de detenção.</b>	O MPDFT articulará uma <b>Comissão Interinstitucional</b> , cuja finalidade principal será a de visitar regularmente os estabelecimentos prisionais. Será informada a criação dessa Comissão à SESIPE, bem como sobre a necessidade de <b>acesso direto aos presídios sem aviso prévio</b> ao respectivo diretor.  Antes porém, será realizada <b>reunião com os Promotores de Execução</b> para maiores esclarecimentos.

<i>Recomendações internacionais e nacionais</i>	<i>Parecer e Ações da Comissão de Direitos Humanos do MPDFT</i>
3. <b>Responsabilidade pessoal</b> dos encarregados pelos estabelecimentos de detenção.	<b>Sensibilização dos promotores</b> que lidam com a possibilidade de imputar responsabilidade penal dos diretores dos estabelecimentos penais. Posteriormente, será enviado <b>ofício aos diretores de presídio</b> informando sobre essa diretriz institucional.
4. Inversão do ônus da prova	Conforme as leis brasileiras não é possível acatar essa recomendação.
<b>5. Celeridade e diligência na investigação das alegações de tortura</b>	Estudos em andamento na Comissão de Direitos Humanos para a <b>centralização dos casos de tortura em Promotoria Especializada</b> , com vistas à maior celeridade e diligência na investigação das alegações de tortura.
6. Criação e fortalecimento do <b>Conselho da Comunidade do DF</b> com acesso irrestrito aos estabelecimentos de detenção.	<b>Articulação</b> junto ao juiz da Vara de Execução Penal e à Comissão Permanente de Política Criminal (CPPC) para a instalação e fortalecimento do Conselho da Comunidade do Distrito Federal.
7. <b>Capacitação</b> dos servidores e membros do Ministério Público em temas de <b>direitos humanos</b> .	Encaminhamento para o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e para o Departamento de Recursos Humanos (DRH) para elaboração de <b>capacitação</b> que englobe o tema dos <b>direitos humanos, especialmente a Tortura</b> . Essa capacitação tratará, necessariamente, sobre a <b>interpretação da Lei nº 9.455/97, das lesões e da prova em casos de tortura e da atuação do Ministério Público nesses casos</b> .
8. <b>Interpretação da Lei nº 9.455/1997</b> , em consonância com os instrumentos internacionais.	
9. <b>Ampla discussão</b> sobre o tema da tortura no MP e nos órgãos do sistema de segurança pública.	
10. Maior utilização dos tipos penais da Lei nº 9.455/1997.	
11. Afirmação da prerrogativa institucional do Ministério Público como instância de investigação.	O MPDFT afirma sua prerrogativa investigativa.
12. Implementação de <b>mecanismos independentes de controle externo da atividade policial</b> .	<b>Reestruturação do Núcleo de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial (NICCEAP)</b> . Já existe Comissão formada para estudar as modificações.
12. <b>Suspensão das funções dos suspeitos</b> de praticar tortura durante as investigações.	Recomendação às Corregedorias de Polícia, à Secretaria de Segurança Pública, bem como aos promotores para que, no momento oportuno, seja promovido o <b>afastamento cautelar do policial da função desempenhada</b> .

<i>Recomendações internacionais e nacionais</i>	<i>Parecer e Ações da Comissão de Direitos Humanos do MPDFT</i>
13. Criação de um grupo ou promotoria especializados em violações de Direitos Humanos.	Estudos em andamento na Comissão de Direitos Humanos do MPDFT para verificar a possibilidade e efetividade de uma <b>promotoria especializada em violações em Direitos Humanos.</b>
14. Exigência de um laudo psicológico da vítima de tortura no conjunto probatório.	Não foi aceita a recomendação, porque pode servir para desqualificar ainda mais a palavra da vítima.
15. Cumprimento rigoroso da Lei de Execução Penal.	<b>Criação de mecanismos junto aos promotores da execução penal</b> para maior efetividade da Lei de Execução Penal.
<b>16. Apresentação imediata do preso a uma autoridade judicial.</b>	Foi encaminhado ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal para a implementação da apresentação do preso em flagrante a uma autoridade judicial.
Janeiro: 2002.17. Intervenção do MPDFT na mudança de direção do CAJE com afastamento dos policiais civis do sistema. 18. Trabalho direcionado para intervenção federal no CAJE, interdição definitiva do pavilhão disciplinar.	Já foram tomadas as providências. <b>Ofício a ser encaminhado para AMAR</b> com os devidos esclarecimentos.

## **8.1. SUPERANDO A TORTURA: ALGUMAS PROPOSTAS DO GRUPO DE TRABALHO**

No entendimento do Grupo de Trabalho que elaborou o presente relatório, o combate à tortura no Brasil pressupõe a adoção de um conjunto de medidas sob responsabilidade do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, assim como de vários entes da Federação. Entre essas medidas, ressaltam-se, como fundamentais, as seguintes:

**1) Políticas públicas permanentes para o combate à tortura** – O governo Federal e os estaduais não possuem programas e ações permanentes voltados ao combate à tortura. A luta contra a tortura deve ser ação contínua de todos os órgãos governamentais ligados aos sistemas de justiça e segurança pública. As autoridades devem, publicamente, se comprometer com esse objetivo. Campanhas nos meios de comunicação, divulgação de número de telefone para o recebimento de denúncias, distribuição de cartilhas, são exemplos de ações que devem ser contínuas.

**2) Disque-nacional e monitoramento das denúncias** – Não existe um número de telefone nacional para o recebimento de denúncias envolvendo crimes de tortura, apesar da enorme dificuldade das pessoas em acessar às autoridades judiciais e policiais, quando são vítimas desse crime. Do ano de 2001 até 2004, foi implementado o SOS-Tortura, convênio firmado entre a Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o “Movimento Nacional dos Direitos Humanos”, organização-não-governamental de caráter nacional e defesa dos direitos humanos. Esse convênio viabilizou um disque-denúncia nacional para o recebimento e monitoramento das denúncias, um banco de dados constituído a partir das chamadas, entre muitas outras ações positivas. É mister existir, em todo o território brasileiro, um disque-denúncia com monitoramento constante e eficiente das denúncias recebidas.

**3) Perícia criminal mais eficiente** – Em geral, as perícias realizadas nos crimes de tortura são insuficientes como provas, porque são mal feitas. Não seguem quesitos específicos que poderiam melhor contribuir para a caracterização do crime de tortura. Muitas vezes, o perito é identificado como agente policial, o que causa constrangimentos à vítima, principalmente quando ela sofreu agressão por parte de policial. O número de peritos oficiais ainda é reduzido no Brasil e faltam a eles capacitação técnica. Seriam fundamentais atividades de aperfeiçoamento e capacitação constante para os peritos, assim como maior condições de trabalho e autonomia em relação aos órgãos policiais.

**4) Capacitação de juízes e promotores de justiça** – A maioria dos juízes e promotores de justiça são despreparados para investigar e julgar crimes que envolvem tortura. É fundamental incentivar a realização de atividades de capacitação sobre a legislação, as práticas mais comuns de tortura, meios de investigação etc.

**5) Aprovação dos projetos de lei de lei federal de números 5546/2001 e 5233/2005** – A lei 9455/97 instituiu o crime de tortura. No entanto, ela se mostrou insuficiente para combater e prevenir a tortura no Brasil. Por isso, considera-se importante a adoção, no plano legal, de medidas de prevenção à tortura. Nesse sentido, há dois projetos de lei que tratam da matéria, o PL n° 5546/2001 (Dep. Nilmário Miranda e Nelson Pellegrino) e o PL n° 5233/2005 (Dep. Sigmaringa Seixas), ambos tramitando na Câmara dos Deputados e prevêem várias medidas para a prevenção da prática da tortura. Aprová-los torna-se medida fundamental.

**6) Afastamento dos policiais envolvidos nos crimes de tortura** – As corporações policiais ainda são tolerantes com os membros que praticam crimes de tortura. É necessário a adoção de meios legais para o afastamento imediato desses agentes das atividades fins, quando houver suspeita de envolvimento em crime de tortura. Outras penalidades como suspensão de uso de arma de fogo e até expulsão da corporação, no caso de sentença condenatória, são medidas também importantes de serem adotadas.

**7) Criação de cadastro nacional de custodiados** – Todos as pessoas presas, independentemente do tipo de custódia a que estarão submetidas, devem constar de um cadastro nacional, espécie de registro contendo dados sobre o momento da prisão, fundamentação legal, agentes policiais responsáveis etc. Um sistema de informação viabilizaria maior controle sobre todas as etapas da custódia, assim como revelaria, no caso de abuso de autoridade, a autoria dos agentes públicos envolvidos. Um cadastro desse tipo deveria ser criado pelo Poder Executivo para ter vigência em toda a Federação.

**8) Ações específicas voltadas à melhora das condições do sistema penitenciário** – A tortura é mais grave nas penitenciárias, uma vez que ela ocorre de forma sistemática e generalizada. Na maioria das prisões brasileiras, não existe qualquer forma de monitoramento e fiscalização. Considera-se fundamental para a melhoria do sistema penitenciário a adoção de medidas tais como: o fim da superlotação dos presídios, a revogação do RDD (Regime Disciplinar Diferenciado) - criado pela Lei Federal nº 10.792/2003 - que permite que os presos possam ficar até 360 dias por ano em celas individuais e sem o atendimento dos direitos mais básicos, a instituição de visitas constantes de promotores de justiça, juizes e membros de organizações ligadas à defesa dos direitos humanos nas penitenciárias, a punição rápida de agentes penitenciários envolvidos em crime tortura, entre outras ações.

**9) Criação de defensorias públicas em todos as Estados e principais cidades** – As defensorias públicas já foram criadas por lei, mas ainda são insuficientes para atender a demanda por assistência jurídica das pessoas pobres. É necessário a alocação de mais recursos públicos que possam aumentar o número de defensores públicos e impulsionar a infra-estrutura dessas instituições.

**10) Incentivar a criação de núcleos de direitos humanos nos Ministérios Públicos** – Em alguns estados da Federação, os membros do Ministério Público estão empenhados no combate à tortura, chegando a criar estruturas específicas para a investigação desse crime. Mas considera-se importante que em todos os estados existam departamentos, núcleos e promotorias voltadas a apurar as práticas de tortura.

**11) Fortalecimentos de Corregedorias e Ouvidorias de polícia independentes** – As Corregedorias de Polícia e Ouvidorias devem ser rápidas e eficientes na punição dos agentes policiais envolvidos em crimes. Os governos devem incentivar a criação de Ouvidorias de polícia independentes e gerenciadas por pessoas de fora da corporação.

**12) Educação para os direitos humanos** – Todos os esforços são importantes para que a cultura dominante, que tolera a prática da tortura, possa ser alterada. Nesse aspecto, torna-se fundamental demonstrar que qualquer pessoa pode ser vítima de tortura. Elaborar materiais de divulgação sobre o direito de toda a pessoa não ser submetida à tortura, divulgar as leis vigentes e onde procurar ajuda, são exemplos de ações voltadas à educação para os direitos humanos as

quais deveriam ser intentadas permanentemente pelo Poder Público.

### **8.1.1. PROPOSTAS DA V CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DE COMBATE À TORTURA E REPARAÇÃO DE VÍTIMAS**

As propostas a seguir relacionadas foram selecionadas entre as apresentadas à V Conferência Nacional de Direitos Humanos, de 2000, por diferentes autores, e em outros eventos da área no Brasil.

37. Instituir o exame de corpo de delito nas pessoas presas ou detidas, logo após os interrogatórios, para verificar se houve tortura para extrair confissão;
- 38.2. Entidades deverão entrar com ações de perdas e danos contra os Estados onde se derem atos de tortura por agentes públicos ou sob sua direção; será definida data anual simbólica para ingresso simultâneo de ações;
- 39.3. Responsabilização judicial do Estado pela proteção às vítimas e testemunhas de tortura, prevendo indenização e apoio psicológico às vítimas;
- 40.4. Mudanças na formação dos policiais, valorizando conteúdos sobre direitos humanos e propiciando acesso aos modernos métodos científicos de investigação;
- 41.5. Criação de Ouvidorias independentes e com recursos adequados para as polícias em todos os Estados e nos presídios;
- 42.6. Criação de mecanismos de controle externo das polícias militar e civil, exercidos pelo Ministério Público;
- 43.7. Democratização da polícia e combate à impunidade, incluindo a transferência, da Justiça Militar para a Justiça Comum a competência sobre lesões corporais de qualquer natureza;
- 44.8. Substituição do inquérito policial por apuração coordenada pelo Ministério Público;
- 45.9. Desvinculação dos Institutos Médico Legais e dos Institutos de Criminalística, em todo o território nacional, dos organismos policiais; com vista a oferecer-lhes autonomia administrativa, funcional e orçamentária, visando ao aperfeiçoamento dos laudos periciais, especialmente nos casos de tortura;
- 46.10. Difundir amplamente a Educação em direitos humanos entre agentes públicos, escolas em todos os graus, por meio da mídia etc;
- 47.11. Criar mecanismos para apuração e sanção de funcionários, guardas, carcereiros, policiais e outros, que espancam e torturam presos (adultos) e adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas, combatendo a impunidade desfrutada por estes agentes do Estado;
- 48.12. Realizar campanhas públicas e pressionar os governos estaduais para a instalação e funcionamento da Defensoria Pública, para oferecer assistência jurídica de qualidade a todos os presos pobres e carentes;
- 49.13. Garantir inspeções por reconhecidas ONGs de direitos humanos e instituições públicas nacionais e internacionais, para assegurar transparência ao sistema prisional-penitenciário;
50. Promover a capacitação de agentes do Estado anti-tortura, através de discussões, cursos, seminários, conferências etc;
- 51.15. Ampliação para todos os Estados do Brasil do Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas.

## ANEXOS

### I -MARCAS INVISÍVEIS OU INVISIBILIZADAS?

*Trabalho solicitado pelo governo do estado do Paraná para subsidiar o projeto de lei de reparação – 1996*

***Equipe Clínico-Grupal TNM: Heliana de Barros Conde Rodrigues; Janne Calhau Mourão; Jorge Márcio Andrade; Maria Beatriz de Sá Leitão; Raymundo Reis; Regina Benevides de Barros; Sonia de Abreu Francisco; Tania Kolker; Vera Vital Brasil.***  
***Coordenação: Cecília M. B. Coimbra e Flora Abreu.***

Atravessamos hoje no Brasil um momento decisivo na luta pelo esclarecimento dos assassinatos políticos ocorridos durante a ditadura militar que prendeu, torturou, desestruturou e tirou a vida de milhares de pessoas.

Após trinta e dois anos do início de regime militar e quase dezessete da aprovação da lei da anistia, tendo como presidente da República um ex-exiliado político, hoje, se não mais existe o terror que impedia a denúncia pública das violências do poder, vigora em nosso país outro *regime de silenciamento*. Regime que, embora não proíba dizer, continua a *calar os* familiares de mortos e desaparecidos e ex-presos políticos, tidos, agora, como pessoas "mórbidas e revanchistas" que se "negam a esquecer o passado tão distante".

Em dezembro de 1979 a anistia, tão arduamente conquistada, terminou por estender os seus benefícios aos chamados *crimes conexos*. Esta particularidade da lei vem dificultando o esclarecimento das circunstâncias e a apuração das responsabilidades pelas mortes e desaparecimentos, além de possibilitar que torturadores e assassinos continuem sendo, sistematicamente, premiados com promoções em cargos públicos de confiança.

Recentemente, após muitas pressões por parte de grupos de familiares de mortos e desaparecidos políticos e de entidades nacionais e internacionais de defesa dos direitos humanos, o governo, em janeiro de 1996, promulgou a lei 9140. Esta lei reconhece formalmente a responsabilidade da União na morte de 136 militantes desaparecidos entre 1961 e 1979, assumindo o pagamento de indenizações às famílias e nomeia uma comissão para estudar outros casos não incluídos nesta listagem.

O governo, contudo, negou-se ao fundamental: esclarecer as circunstâncias destas mortes, restabelecendo a verdade histórica dos fatos. Falhou ao não contemplar todos os militantes assassinados por agentes da repressão ou desaparecidos no período de 1979 à 1985. Falhou, ainda, por não determinar a abertura incondicional de todos os arquivos do aparato repressivo daquela época, sob jurisdição do Estado. Da mesma forma, omitiu-se no compromisso de não mais nomear e demitir de cargos públicos de confiança todos os envolvidos nos crimes da ditadura.

Durante o período de tramitação deste projeto de lei no Congresso, os militares exerceram enorme pressão contrária e o governo esquivou-se de responder de forma afirmativa e digna, receoso de contrariar o *lobby* militar. Este tipo de atuação se assemelha aos dos governos de outros países do cone sul que passaram por ditaduras militares.

O presidente da República, além de apressar a votação do projeto de lei, para evitar emendas que pudessem ampliar o alcance do projeto, tentou acalmar os ânimos dos militares. Prometeu-lhes um aumento de vencimentos, conclamou a nação a esquecer o passado, apontando o Estado e os grupos radicais de esquerda e direita como os responsáveis pelas mortes e desaparecimentos políticos durante a ditadura. Posição similar, assumiu o ministro da Justiça, ao declarar aos jornais, que a lei da anistia "apagou os fatos que ocorreram durante o período militar".



Como vemos, não só os governos militares têm-se utilizado da estratégia do silenciamento e do acobertamento de crimes da ditadura. Restou, assim, aos chamados *atingidos*, todo o ônus no tocante à busca de informações sobre seus familiares e a elucidação à sociedade brasileira do que foram - e continuam sendo, já que no regime da impunidade os crimes encontram um campo fértil para sua multiplicação - os terrores dos seqüestros, torturas, estupros, assassinatos e desaparecimentos praticados em *nome da* segurança nacional.

Sabemos dos efeitos da tortura: além de ter sido institucionalizada como método de extração de informações, tem sido utilizada para provocar danos irreversíveis à potência de vida dos presos. Na época da ditadura, em especial a partir de 1972, foi desenvolvida uma tecnologia científica da dor e de resistência à dor, sob assessoria de médicos e psicólogos que ministravam aulas práticas de tortura nos quartéis da polícia utilizando presos políticos como cobaias. Foi, assim, criada uma espécie *de laboratório de produção de dano irreversível*, tecnologia que se propagou pelos países latino-americanos que, mais tarde, vieram enfrentar terríveis ditaduras.

Concomitantemente à sofisticação dos métodos de tortura que visavam, fundamentalmente, a quebra de toda e qualquer resistência ou iniciativa futura dos presos, verificou-se um aumento significativo do número de ocultação de cadáveres de presos políticos. Assim, no bojo do movimento de *cientifização* dos métodos de tortura, criou-se a figura do desaparecido político. Sob um clima de terror, a estratégia privilegiada da repressão foi a de *ocultação das marcas*: abolem-se as marcas de tortura nos corpos e, por extensão, os corpos com marcas.

Com os desaparecimentos, multiplicam-se os efeitos da dor da tortura nos familiares e amigos que, em vão tentaram localizar seus parentes e que, contra todas as evidências, nutrem esperanças de que algum dia os venham a reencontrar. Pessoas que se negam a realizar o processo do luto como *única forma* de resistência ao esquecimento que Ihe é imposto pelas autoridades. Militantes que viveram a tragédia da clandestinidade ou do exílio, sofrendo fortes rupturas de vínculos e de projetos de vida. Ex-presos políticos que sobreviveram às torturas, filhos que não conheceram seus pais, nem a causa de seus desaparecimentos. Pessoas que trazem marcas profundas de sofrimento e cujas vidas não encontram espaço na história oficial.

Mais além do que a eliminação física de seus opositores, o regime militar visava a implantação de uma política de terror sobre a população. A ameaça que aparentemente atingia apenas a alguns poucos, os "*subversivos*" e seus familiares, dirigia-se à toda a sociedade em potencial. Desta maneira, foram utilizadas como práticas de dominação desde os métodos mais mecânicos, coercitivos e corporais de exercício de poder, às estratégias mais sofisticadas *de produção de subjetividade* que, da mesma forma, disseminavam a impotência e o silenciamento.

Como *medir* as marcas, os efeitos de tais torturas e do silenciamento imposto? Ao longo de seus primeiros anos de existência o GTNM/RJ conviveu com inúmeras pessoas que necessitavam apoio psicológico, médico e jurídico. Inicialmente, o GTNM. não podia senão oferecer solidariedade ou encaminhá-las para profissionais que prestavam assistência voluntária. Não existia então, como não existe até hoje, qualquer iniciativa governamental no sentido de reconhecer os danos causados a estas pessoas e de garantir-lhes assistência e tratamento adequado.

Ainda mais: grande parte dos profissionais de saúde e educadores foram - e continuam a ser - formados no ativo desconhecimento do período da recente história brasileira, conhecido como *anos de chumbo*. Profissionais equipados apenas com instrumentos teórico-práticos, formados na *ideologia pragmática do especialismo tecnicista*, ou mesmo da *neutralidade científica*. Profissionais que desconhecem que uma *verdade com o estatuto de científica* é uma versão que adquire maior poder dentro de uma conjuntura político-temporal, mesmo nas *comunidades ditas científicas*.

Esta constatação levou o GTNM/RJ a elaborar o seu primeiro Projeto de "Apoio Psicológico às Vítimas da Tortura", que em 1991 passou a receber subsídios da ONU e, no último ano, contou também com a contribuição da Comunidade Européia.

Nestes cinco anos de experiência com o Projeto Clínico, temos acompanhado os chamados *efeitos psicológicos* dos processos de torturas físicas e psicológicas que, certamente,

parecem mais difíceis de serem comprovados em função de sua "*invisibilidade*", efeito de uma política de silenciamento.

As forças sociais que engendram o capitalismo há muito compreenderam que a *produção de subjetividade* precede qualquer outro tipo de produção. Para a alimentação de um determinado projeto econômico-social as forças atuam não apenas impedindo a capacidade de revolta dos homens, mas gerindo suas vidas, adestrando seus corpos, maximizando sua força de trabalho e minimizando sua força política. Buscam, até mesmo, antecipar os possíveis escapes, desvios, de forma a garantir a sua imediata recuperação. Para que esta subjetividade se torne hegemônica, toda *singularidade* - aqui entendida como diferença do hegemônico - deve ser evitada, abafada, passando pelo crivo de aparelhos e quadros de referência *especializados*.

A nova ordem social e econômica que se impôs no Brasil, principalmente, a partir da década de 70 forjou uma *modelização e normatização*, cujo contraponto é a patologização dos que não se enquadram nestes moldes. Predomina a idéia de que a família precisa estar "bem estruturada" para representar sua função reprodutora dos ideais e valores de uma "nação saudável". É produzida e *naturalizada* toda uma demanda de cuidados psicológicos. É neste contexto que se assiste um boom das práticas psi e a proliferação dos cursos de psicologia.

No ano passado, durante o período de debates sobre o projeto relativo ao reconhecimento da responsabilidade do Estado quanto a mortes e desaparecimentos, um ministro das Forças Armadas afirmou que "pode gerar um mal-estar danado...". A nosso ver, ao contrário, o mal-estar está gerado pelo silenciamento. Violências invisíveis sobre corpos e mentes associaram-se, durante a ditadura militar, a um processo contínuo de *privatização* da vida, dos sofrimentos; *de psicologização e familiarização* das relações pessoais e sociais. Um claro exemplo disto é a caracterização dada ao "subversivo", visto como resultado de "perniciosos efeitos de um ambiente familiar inadequado". Em outras palavras isto significaria dizer que os militantes políticos que se opuseram e lutaram contra o regime militar assim procederam por "inadequada" formação e "orientação" familiar. Poderíamos efetivamente dizer que esta *despotencialização* dos atos de oposição ao regime, ou mesmo a *culpabilização* dos familiares pertencem ao nosso passado remoto?

Até hoje pesa *um não ver e não dizer* sobre a história recente do país. Neste jogo temporal geram-se efeitos psicológicos - *invisíveis ou invisibilizados?* - cujos aspectos mais pregnantes destacamos a seguir.

A tortura gera traumatismos agudos e seqüelas físicas e psicológicas que perduram no tempo, às vezes visíveis, e outras de maneira *invisível*. Suas conseqüências podem se manifestar imediatamente ou após anos de ocorridos os fatos traumáticos (efeitos transgeracionais).

Receber pessoas, que passaram por situações de tortura, no âmbito terapêutico é uma forma de reconhecer e cuidar de *alguns efeitos* destes terríveis danos. Não pode ser a única, nem a mais importante, uma vez que a violação dos direitos humanos essenciais não se configura apenas como um crime contra aquelas pessoas, mas como um crime contra a humanidade. Não pode, nem deve, portanto, ser tratado somente como um fato individual, pois se trata, certamente, de um acontecimento político.

Em nossa experiência clínica observamos que os *efeitos* da tortura, chamado no jargão médico de *seqüelas psicológicas*, se cristalizaram e ainda estão presentes pela imposição de um silenciamento de trinta e dois anos. Esses efeitos, transformados em situação *privada* para os que viveram a tortura, bem como seus familiares, produzem inúmeros sintomas físicos, psicológicos e psicossomáticos que, interpretados apenas como dados em si, poderiam levar ao equívoco de se estabelecer uma longa lista de sintomatologias diversas. Mais ainda: correr-se-ia o risco de apreender esta *fala sintomática* apenas como *problemática pessoal*, de ordem física ou mental de cada *indivíduo*, cuja causa deveria ser pesquisada somente em suas histórias familiares.

Essas pessoas continuariam, então, condenadas a uma espécie de clandestinidade, a manter histórias pessoais/ privadas que não tem lugar na história oficial. Manter-se-iam como indivíduos envolvidos por uma espécie de "bolha", deslocando-se no tempo. "Bolha" composta por

pedaços de vida e fragmentos de tempo, produzida exatamente no silenciamento de todos e na exclusão destas histórias dos anais. O que outrora foram marcas impressas em seus corpos como vivências, agora, tornam-se pedaços congelados de tempo e vida privatizados.

Apagar faces da história ou reescrevê-las à luz dos ditames impostos pelas versões oficiais, não é apenas um acordo de cavalheiros sem revanchismos. É estar conivente com o exercício cotidiano e contemporâneo de um poder que visa o esquecimento como repressão do vivido, como impedimento da memória que é guerreira da vida. Filhos deste silêncio, somos todos atingidos em nossa potência de vida por este pacto perverso, pois o silêncio apaga a possibilidade de contar o acontecimento histórico, de vítimas, testemunhas ou participantes, calando assim o direito de voz de qualquer cidadão.

No panorama sócio-político de nosso país, como já dissemos anteriormente, não nos é desconhecida a força que desempenharam as práticas psi orientadas pelo que se costuma chamar *de neutralidade*. Neutralidade que consiste na prática *de domínio* da análise das subjetividades de *outros*, realizadas por *especialistas* que *se ocupam das vítimas, dos atingidos*, apropriando-se de suas histórias e corpos para *representá-los* em nome desse suposto *rigor científico*. O que se produz na prática neutralista são *os rituais de verdade* e uma dicotomização, cada vez maior, entre a realidade "exterior" e "interior".

O movimento *para si*, a privatização dessas marcas produz o chamado *indivíduo* privatizado. Este agora - à diferença daquele outro, guerreiro ativo, potente - enclausurado em suas problemáticas ditas particulares, destituído de sua potência de vida é acusado de *revanchista*. O que lhe restaria ao falar de sua/ nossa história?

Sabemos que adoecer de males físicos ou psíquicos, muitas vezes, passa a ser uma forma de manter acesa a chama da história que - dizem - "seria melhor" apagar; ou ainda, uma forma de defesa contra a morte.

Por sua vez, os ouvintes dessas histórias, psicoterapeutas, médicos e demais profissionais de saúde não são somente especialistas de um saber privatizado e neutro que entram em contato com "sujeitos já-dados", estruturados (ou desestruturados!) em etapas anteriores de suas vidas.

Utilizamos como referência em nossa prática clínica uma concepção de subjetividade, como algo que se produz incessantemente pelo atravessamento e composição de movimentos variados, pedaços de história e tempo, recortados pelos equipamentos sociais diversos de cada época. É na heterogeneidade dessas composições que as subjetividades se fazem, num movimento constante de desmontagem e montagem das forças subjetivas.

Buscamos destacar na intervenção clínica os componentes éticos-políticos que atuam na produção subjetiva, entendendo que economia política e economia subjetiva são uma mesma economia. O político e o micropolítico se incluem na análise evitando as dicotomizações entre mundo interno e externo, rompendo com a clássica oposição indivíduo/sociedade, já que ambos estão referidos a supostas unidades em busca de sua própria identidade. E no processo de conexões de múltiplos sentidos, ao desfazer as dicotomias e o que aparece como "dado" e "natural", que investimos nosso trabalho clínico. Criar, inventar outras formas de expressão, abrir outros canais para a atualização dos afetos são caminhos fundamentais para uma proposta clínica que se faz aliada à vida.

Temos defendido o direito à reparação, assistência jurídica, médica e psicológica aos ex-presos políticos, suas famílias e familiares de mortos e desaparecidos, sobreviventes a estas três décadas de luta pelo resgate da cidadania plena. Contudo, continuamos apontando que se, aparentemente, foi a seus corpos que se dirigiu toda a maquinária do tenor, foi o corpo social como um todo que foi atingido. Se a sociedade não se percebe como atingida - por desconhecer as informações ocultadas até hoje - e não reconhece o dano, este continuará reduzido ao espaço privado da vida familiar daquelas pessoas, enquanto que seus agentes, protegidos pelo manto da impunidade, continuarão a fazer vítimas e a comprometer a construção do Estado Democrático.

## **Direitos Humanos e Psicologia: aspectos psicológicos da violência e da tortura e a prática psicológica**

Maria de Nazaré Tavares Zenaide

### - Contextualização

#### A tortura segundo o Protocolo de Estambul (1999)

(...) além de destruir intencionalmente não apenas o bem-estar físico e mental do indivíduo, como também, em alguns casos, a dignidade e o arbítrio de toda a comunidade. Isso impugna nossa existência e a esperança de um futuro melhor.

Um dos grandes obstáculos para o enfrentamento dessa endemia mundial é de que os mecanismos de proteção conquistados não são suficientes para coibir sua prática na maioria dos países, exigindo de todas as forças democráticas, a necessidade de ações preventivas e repressivas. O enfrentamento da questão da tortura desloca-se da dimensão interpessoal e organizacional para sua dimensão política global, uma vez que é um crime contra a humanidade.

A impunidade e a banalização da violência institucional é a doença mais grave contra a democracia criada pelo próprio Estado. Das dores mais cruéis postas pelas famílias vítimas das práticas de tortura durante o regime militar, é o fato dos Governos Brasileiro negar-lhes informação sobre como, onde, por que e por quem seus filhos foram torturados e mortos, taxando-as de revanchistas.

O movimento para dentro (privatização) dessas marcas produz o chamado indivíduo (privatizado), este agora – diferentemente daquele outro, guerreiro, ativo, potente – enclausurado em suas problemáticas ditas particulares, destituído de sua potência de vida. Acusados de revanchistas, ao falar de sua/nossa História, o que lhes restaria? “Adoecer” de males físicos ou psíquicos; muitas vezes, este passa a ser uma forma de manter acesa a chama da história que – dizem – “seria melhor” apagar, ou ainda uma forma de defesa contra a morte. (KOLLER e MOURÃO, 2002, p. 244)

### - Raízes Históricas da Violência e da Tortura no Brasil

Desde o período colonial que a destruição intencional do outro fez parte do exercício do poder de dominação e controle social. Os açoites, o banimento, a tortura foram práticas utilizadas por agentes do Estado para aniquilar toda e qualquer diferença, divergência e antagonismos políticos. As práticas de aniquilamento dos povos indígenas e negros na história da nossa formação social e política revela como o exercício violento do poder marca a história da nossa sociedade.

Houve época que os países dominantes delegaram para os países periféricos a prática da tortura. Atualmente após o 11 de setembro ouvimos noticiários com discursos de que para vencer o terrorismo é preciso abrir mãos das liberdades individuais e das garantias civis. Escutamos justificativas para o uso de interrogatórios psicológicos como medida de combate ao terrorismo. Qual o pressuposto ético que pode legitimar o uso da tortura em qualquer circunstâncias?

#### - A Institucionalização da Tortura

Quando qualquer forma de Estado com a desculpa de defesa da nação contra quaisquer forma de oposição (comunismo), torturou e fez desaparecer os dissidentes políticos, o Estado alimentou e sedimentou culturas e práticas autoritárias de controle social. Com isto, o Estado criou espaços e mentalidades autoritárias. Daí a demora e as resistências de toda ordem em conseguirmos reverter os velhos discursos dos “defensores de bandidos” estigma este construído e reproduzido pelas mentalidades conservadoras que se incomodam com o olhar fiscalizador dos direitos humanos frente as instituições e os agentes do Estado. Eis nossa missão histórica, indignar-se contra toda prática de maus tratos e tortura, denunciá-las, apurá-las e tratar das vítimas e familiares, para ver se daqui algum tempo uma nova cultura de dignidade seja possível de ser criada.

Uma questão atual posta ao Estado Democrático de Direito:

Por que os agentes do Estado ainda continuam:

18. brutalizando e desumanizando as classes populares?

19. Transformando as pessoas em coisas descartáveis?

20. Indiferentes consigo diante da própria violência que é capaz?

Os profissionais que oferecem seu saber para legitimar a ação do Estado frente à violência institucional não só denigra a natureza democrática do Estado, como a dignidade profissional e pessoal. São os profissionais que recebem em nome da sociedade, a responsabilidade ética de velar pelos direitos das pessoas atendidas nas instituições com o manto profissional.

A forma como nos posicionamos diante da vida institucional nos revela como utilizamos nosso saber socialmente legitimado em nome de que e de quem. Infelizmente os fatos revelam como ainda convivemos com profissionais omissos, coagidos e corrompidos adulterar ou falsificar evidências de tortura e maus tratos.

#### - Aspectos Psicológicos da Violência e da Tortura

A Psicologia tem contribuído para o estudo sobre os aspectos psicológicos da Tortura. Vale destacar a contribuição histórica no Grupo Tortura Nunca Mais do Rio, a participação dos psicólogos: Ana Paula Jesus de Melo, Antônio Carlos Cerezo, Cecília Maria Bouças Coimbra, Cláudia Maria Perrone, Cristina Rauter, Eduardo Passos, Erotides Leal, Heliana de Barros Conde Rodrigues, Janne Callhão Mourão, Maria Beatriz de Sá Leitão, Regina Benevides, Sônia Maria de Abreu Francisco e Vera Vital Brasil. Foram os Grupos de Familiares de Mortos e Desaparecidos – GTNMs que deu-se início ao projeto Clínico-Grupal TNM para prestar assistência psicológica aos familiares vítimas da tortura.

Os estudos do Grupo revelam como os métodos psicológicos foram utilizados durante a ditadura militar, fase chamada de cientificização da tortura, quando o Estado utilizou da ciência para aperfeiçoar os métodos e os efeitos prolongados da tortura. Os métodos psicológicos de tortura tanto

eram mais invisíveis, quanto alcançavam maior duração, como ainda, quebrava qualquer resistência do sujeito e iniciativa futura. (KOLLER e MOURÃO, 2002, p. 242)

Exemplos de torturas psicológicas utilizadas, apresentadas pelos estudos de Koller e Mourão:

A tortura sexual além de produzir abortos e seqüelas na sexualidade e fertilidade, produz na vítima uma terrível sensação de co-participação culpabilizante;

A tortura de ameaças constantes dos familiares ou a obrigá-los a assistir a tortura de parentes marca emocionalmente e moralmente um coletivo para o resto da vida;

A confusão mental e temporal foi outra prática de tortura psicológica;

Os desaparecimentos, as constantes transferências revelaram-se também para a família como uma terrível tortura, pela impotência e a culpa com que estes sentiam diante da impossibilidade de proteger e evitar a morte dos entes;

Filhos sentindo-se abandonados pelos pais presos;

Culpabilização dos familiares;

Para os psicólogos, a produção de subjetividade implica em dimensões políticas, uma vez que para as forças políticas que praticaram e legitimaram a tortura como ação do Estado, não interessava “ apenas impedir a capacidade de revolta dos homens, mas também gerir suas vidas, adestrar seus corpos, e até mesmo antecipar os possíveis escapes, de forma a garantir sua imediata *recuperação.*”

Dentre os aspectos/efeitos psicológicos produzidos pela tortura apontados pelos estudos do Grupo Tortura nunca Mais temos:

Traumatismos agudos e seqüelas físicas e psicológicas que perduram no tempo;

Dentre os aspectos/efeitos psicológicos produzidos nos familiares dos desaparecidos políticos estudados pelo Grupo Tortura nunca Mais:

Interiorização da agressividade, sentimento de fracasso e de culpa;

Silenciamento da violência do Estado;

Síndrome de pânico;

Cristalização da posição de vítima/ culpabilizada/culpabilizante;

### 3. Ética, Direitos Humanos e Psicologia no Sistema Prisional

#### 3.1. A “participação” na Tortura

O psicólogo como agente do Estado pode estar entre os defensores dos direitos humanos ou entre os violadores, quando:

52. Usa seus conhecimentos para avaliar a capacidade de resistência do recluso as formas de maus tratos e tortura;

53. Participa de seções de violência institucional;

54. Ressuscita a vítima para posteriores sessões de violência;
55. Fornece conhecimento profissional sobre a condição psicológica da vítima ao agressor;
56. Negligencia evidências para falsificar relatórios;
57. Quebra o sigilo profissional fora dos parâmetros profissionais;
58. Usa o conhecimento para facilitar punições e tortura;
59. Quando se omite diante do conhecimento da existência de violência institucional;

## 2.2. A psicologia e a Proteção dos Direitos Humanos

Existem elos muito fortes entre os valores ético-jurídicos dos direitos humanos celebrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Código de Ética atual do Psicólogo.

Na saúde um dos princípios éticos centrais é agir sempre de acordo com o interesse do paciente. Quando o profissional de psicologia não atua segundo seus padrões profissionais ele não está só pondo a vida do outro em risco como a sua profissão.

O psicólogo que atua em penitenciária e delegacias deve observar as Regras Mínimas para o tratamento de Presos. Tais regras determinam que as pessoas em situação de reclusão têm direitos de atendimento iguais e sem discriminação;

O psicólogo tem a obrigação moral de proteger a saúde física e mental dos detentos, e não, se omitir diante dos abusos, recusar-se a conviver quotidianamente com a vida interna dos presídios, não se responsabilizar com a depreciação da qualidade das relações internas;

O psicólogo deve prestar condicional cuidado psicológico e sigilo a todos os detentos que precisam de seus serviços profissionais;

Os psicólogos não podem desconhecer a legislação internacional e nacional que proíbem a prática da tortura e maus tratos:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Pacto dos Direitos Civis e Políticos;
- Regra Mínima para tratamento de presos;
- Convenção contra Tortura e Outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanos ou Degradantes
- O Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei;
- Princípios de Ética Médica, Aplicáveis à Função do Pessoal de Saúde, particularmente os Médicos, na Proteção de Presos ou Detidos contra Tortura e outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanos e Degradantes;
- Princípios para Proteção de todas as Pessoas Sujeitas a Qualquer Forma de Detenção ou Aprisionamento;
- Princípios Básicos para o Tratamento de Presos;
- Regras Mínimas para tratamento de presos no Brasil
- Lei contra a Tortura
- Declaração de Lisboa sobre os Direitos Humanos do Paciente;

É especificamente proibido pelo código de ética profissional a participação ativa ou passiva do psicólogo em práticas de violência institucional que denigram a dignidade humana do detento;

O psicólogo como profissional deve defender a saúde mental de todo o detento sem discriminação, contra toda forma de abuso, maus tratos e tortura;

O psicólogo deve realizar exames quando solicitados por autoridade pública, bem como assistir aos presos submetidos a práticas de abusos e tortura e atendimento psicológico às vítimas;

O psicólogo que atende a vítimas de violências e tortura deve ter preparo e supervisão, assim como condições de trabalho e proteção do Estado;

Os psicólogos não podem usar os conhecimentos psicológicos para contrariar os direitos humanos firmados em mecanismos de proteção internacional e nacional dos direitos humanos;

Os psicólogos devem aperfeiçoar os instrumentos e métodos de avaliação psicológica para atender a vítimas de violência e tortura;

O psicólogo deve resistir e se opor a pressões institucionais para agir de forma anti-ética, praticando danos a saúde física, mental e psicológica do recluso;

Todo psicólogo deve fornecer cuidados humanitários e respeitos aos direitos dos pacientes;

Todo psicólogo deve conhecer, respeitar e proteger os direitos do recluso previsto nos documentos de proteção;

O psicólogo deve manter o sigilo profissional, uma vez que este não pode ser forçado a revelar informações quando proibido pelo detento. O psicólogo não pode colocar o detento em situação de perigo ou represália;

Todo psicólogo em situação de atendimento de vítimas de abusos e tortura, tem a obrigação de esclarecer sobre as implicações e conseqüências da avaliação e do tratamento, bem como obter consentimento do detento para a realização de avaliação ou atendimento psicológico, priorizando sempre os interesses da pessoa atendida. O sigilo só poderá ser desrespeitado em circunstâncias especiais quando sua não violação poderá ocasionar sérios danos à pessoa ou à justiça;

A avaliação psicológica em casos de maus tratos e tortura só responde aos parâmetros éticos, se tiver o consentimento prévio do paciente, se não for usada contra a saúde e a integridade física, moral e psicológica do recluso e se não for utilizada para facilitar práticas de punição;

Todo psicólogo tem a obrigação de prevenir violações de direitos humanos contra detentos;

O psicólogo em processo de avaliação psicológica de vítimas de maus tratos e tortura deve garantir ao processo de avaliação, imparcialidade, independência, competência e condições de trabalho e segurança;

O psicólogo deve recusar realizar qualquer procedimento de avaliação ou tratamento psicológico que possa causar dano ao recluso ou colocá-los em situação vulnerável a possíveis danos e riscos. Devem procurar a orientação de seu conselho profissional;

Os psicólogos devem denunciar práticas abusivas contra a saúde mental e os direitos dos reclusos as autoridades e solicitar apoio ao seu conselho profissional;

### Problemas Identificados e Sugestões de Encaminhamentos:

Falta de treinamento ético para o pessoal técnico para a rede de prevenção à tortura em parceria com universidades e conselhos profissionais;

Há pouca agilidade e autonomia nos processos de investigação, apuração e punição encaminhada pelos órgãos de defesa a respeito dos casos de torturas;

Ainda encontramos muitos preconceitos dos profissionais do sistema de segurança e justiça;

Há uma demanda emergente de serviços permanentes de atendimento a Vítimas de Abusos e Tortura independentes com apoio financeiro do Governo Federal de modo a garantir a autonomia no processo de controle do Estado;

Há um despreparo da família para esta atuar como agente de proteção e de controle social;

Não há Serviços de proteção e defesa que ofereça os serviços necessários às vítimas de tortura;



A impunidade dos crimes de tortura fragiliza a luta o Estado Democrático e a luta dos Direitos Humanos;

Há um despreparo técnico e jurídico, bem como falta de compromisso dos conselheiros dos órgãos de defesa para realizarem vistorias qualificadas e permanentes nos presídios, penitenciárias, cadeias e delegacias de prevenção contra a tortura;

Há um despreparo jurídico dos gestores, técnicos e agentes do Estado;

Falta de articulação entre os órgãos de defesa, como conselhos de defesa, comissões das assembleias no monitoramento preventivo do sistema penitenciário, cadeias e delegacias;

Falta de um estudo qualitativo das condições de trabalho existentes nos estabelecimentos do sistema de segurança como cadeias, delegacias e presídios que favorecem a prática dos maus tratos e da tortura;

Visitas do Conselho Nacional da Pessoa Humana aos Conselhos Estaduais de Direitos Humanos para exercer o controle social das ações ou omissões dos Estados são relevantes;

Cada Estado através dos Conselhos Estaduais devem apresentar relatório anual ao Governo Federal dos encaminhamentos realizados;

Deve haver mais rigor da fiscalização dos Conselhos Nacionais junto ao Governo Federal nas liberações e acompanhamentos de construções de presídios, cadeias e delegacias;

É preciso romper o pacto do silêncio e buscar romper com as idealizações paralisantes. É preciso ainda, tirar os familiares da clandestinidade e os órgãos da cidadania da imobilidade. A rede de defesa e proteção devem ser prioridades na formulação de um plano nacional de enfrentamento à Tortura.

Referências Bibliograficas:

RAUTER, Cristina, PASSOS, Eduardo BARROS, Regina Benevides de (Orgs.) **Clínica e política** – subjetividade e violação dos direitos humanos. Rio de Janeiro: 2002.

## II – RELATÓRIOS SOBRE SITUAÇÃO CARCERÁRIA NO ESPÍRITO SANTO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
5ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA - PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES**

Ofício GAB n° /2005

Ao Exmo. Sr.

**Dr. PAULO HARTUNG**

**MD Governador do Estado do Espírito Santo**

Senhor Governador,

Ref: **INTERDIÇÃO HCTP**

No início do ano de 2004 fizemos uma inspeção no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – HCTP -, mais conhecido como Manicômio Judiciário e detectamos sérios problemas estruturais no prédio, assim como problemas com a segurança e a salubridade daquele local. Relatoriamos tudo a V. Exa. e solicitamos providências urgentes para que tais absurdos fossem sanados.

Ficamos estarecidos quando na semana passada fizemos nova inspeção e, com tristeza, verificamos que nem mesmo uma parede foi ao menos “caída” no ano de 2004, ou seja, nada foi feito. Ao revés, a situação se agravou, e muito, chegando às margens do humanamente inadmissível.

Destacaremos alguns pontos, à guisa de paradigma. Senão, vejamos:

A) Verificamos que lá se encontra talvez um dos mais sérios problemas de todo o sistema prisional do Espírito Santo, pois consideramos que as condições a que os internos são submetidos os equiparam a animais irracionais, ou escravos esquecidos nas masmorras da Colônia e do Império. Primeiramente temos que considerar que tal estabelecimento é, ou deveria ser, um HOSPITAL com características de presídio, mas, na verdade, não é nem uma coisa nem outra.

B) Os problemas de infiltrações, mofo e doenças vem se agravando. Nada no “hospital” escapa, nem a administração nem as celas/quartos.



(foto 01: parede da administração cheia de mofo; foto 02: cela/quarto toda queimada, quebrada e inundada)

C) Vários doentes dormem no chão. As paredes das celas/quartos estão queimadas, molhadas pelas infiltrações, propiciando um ambiente mal cheiroso, úmido, com mofos e conseqüentemente, de total insalubridade. Vale lembrar que este é um HOSPITAL, que recebe não condenados, mas pessoas DOENTES que foram ABSOLVIDAS, mas que por questão de periculosidade o Judiciário determina a devida internação para TRATAMENTO. O que vimos não foi nem um hospital com características de presídio, nem um presídio com características de hospital, pois não existem nem segurança nem ambiente propício a qualquer tipo de tratamento de saúde.



(foto 01: parede de outra cela com muita infiltração; foto 02: doentes jogados sob o chão úmido)

D) Várias celas estão inundadas pelos vazamentos e goteiras, todas sem grades ou portas, dificultando a separação dos internos pelo distúrbio apresentado. Esta umidade coloca os internos expostos a ambientes totalmente insalubres, sem a mínima condição de segurança não só quanto a fugas, mas para a própria integridade física daqueles que já sofrem pela debilidade mental. A maioria das janelas não estão protegidas por barras de ferro, mas com finas telas de arame, que além de muito frágeis, são freqüentemente depredadas por internos que fabricam “suchos” que podem ser utilizados para uma auto-lesão, ou a terceiro, até de forma letal.



(foto 01: finas grades nas janelas; foto 02: doente numa cela úmida e suja, parecendo uma masmorra)



(foto 01: outra cela toda inundada; foto 02: porta da cela destruída)

E) Os banheiros são imundos. Além dos alagamentos nos banheiros da unidade, quase todos os sistemas de “descargas” dos sanitários estão quebrados, deixando aqueles entupidos e, conseqüentemente, com um mal cheiro insuportável, expondo ainda mais a risco a saúde de todos os internos e funcionários. Assim, aquele que deveria ser um presídio com características de HOSPITAL, apresenta-se em total desacordo com as regras mínimas de higiene e saúde.



(foto 01: sanitário entupido com água; foto 02: sanitário entupido com fezes)

F) A sujeira também se acumula nas celas e parte externa do manicômio, propiciando o aparecimento de ratos e baratas, vistos em qualquer parte do “hospital”.



(foto 01: baratas andando pelas celas; foto 02: lixo acumulado no pátio, facilitando a proliferação de ratos)

G) Como relatado em 16/04/2004, as paredes estão seriamente comprometidas, podendo ser derrubadas até com chutes dos internos. Algumas já foram destruídas até por mulheres em momentos de surto. E ainda, todas as celas tiveram as grades ou portas literalmente arrancadas, estando os internos soltos nos pavilhões, o que permite que qualquer interno fuja sem grandes dificuldades. Como se vê, quanto às condições de segurança, não é necessário ser um especialista no assunto para se verificar que o prédio é muito carente também neste item. O gotejamento direto e prolongado, fruto do telhado totalmente quebrado e com telhas fora do lugar permite se quebrar quase tudo sem ser necessário o uso de qualquer tipo de ferramenta. Muitas fugas já ocorreram com a derrubada de paredes.

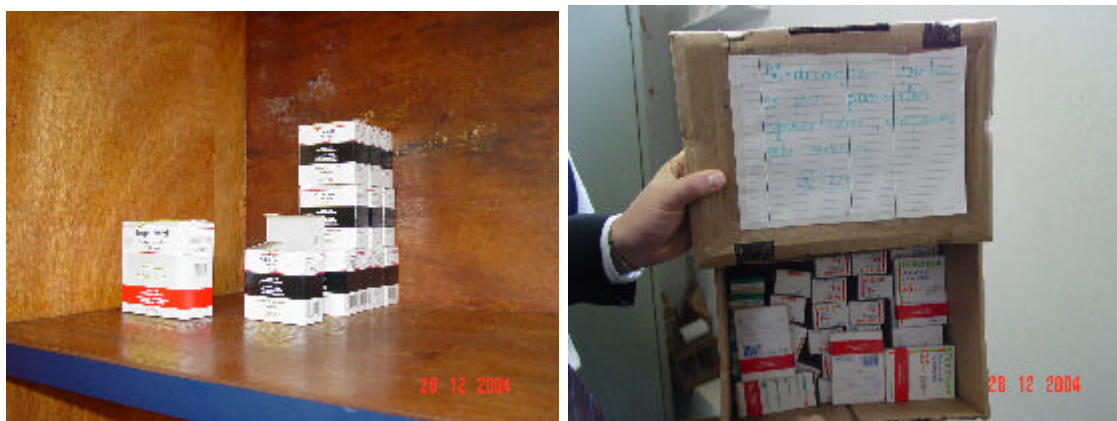


(foto 01: parede de uma cela que foi derrubada por uma interna; foto 02: porta da cela destruída; foto 03: uma galeria onde caem pedaços inteiros do teto)



(foto 01: parede externa das celas soltando grandes pedaços; foto 02: paredes podres no hospital)

H) É uma vergonha a falta de medicamentos a nós apresentada pelos funcionários do “hospital”. O uso de medicamentos específicos para os pacientes com debilidade mental representa o alcançar da finalidade do HCTP e ainda garante a tranquilidade na unidade, eis que evitam os momentos de surto, que infelizmente vêm ocorrendo por força da não continuidade dos tratamentos, deixando os servidores da unidade em situação delicada, ante a agressividade que alguns apresentam durante tais momentos críticos. A carência de remédios controlados, essenciais para a mínima sanidade dos internos, é suprida em parte pelos valores retirados das aposentadorias de alguns pacientes. Outros doentes ficam sem o mínimo tratamento químico indicado. Isso é um absurdo.



(foto 01: último lote de remédios controlados, insuficiente para todos;  
foto 02: remédios comprados com o uso da aposentadoria de alguns internos)

I) Por problemas de vazamento a enfermaria já funciona há mais de um ano dentro de um banheiro. O único leito na enfermaria não possui nem mesmo colchão.



(foto 01: leito médico sem colchão; foto 02: enfermaria localizada no banheiro)

J) Outro fator é o insuficiente sistema de contenção por alambrados. No pátio de banho de sol existe um muro baixo, com um degrau na sua metade, fazendo-o de parecer uma escada, e uma fina e baixa tela, facilmente transponível. A possibilidade e probabilidade de fugas é muito grande. Ou seja, fica recolhido somente quem quer.



(foto 01: foto externa das celas, com janelas quebradas: foto 02: muro baixo e com frágil cerca)

A VEP vinha trabalhando em perfeita sintonia com a SEJUS, porém, deixamos claro que acima de qualquer boa e respeitosa relação está a função dos Juízes da VEP que, na forma do Art. 66, inciso VIII da LEP devem **“INTERDITAR, no todo ou em parte, estabelecimento penal que estiver funcionando em condições inadequadas ou com infringência aos dispositivos desta lei”**.

No presente caso, vê-se clara a total deficiência material, falta de segurança e inexistência de salubridade, não estando atendidos os requisitos mínimos previstos para o tratamento de inimputáveis e semi-imputáveis no HCTP (Manicômio Judiciário), conforme preceituado na lei de execução penal.

A política da SEJUS e do seu atual Secretário sempre foi de liberdade e transparência com relação à presença dos movimentos de direitos humanos nas unidades prisionais, inclusive assinando diversos pactos, como o de anti-tortura e qualidade no atendimento aos internos, entretanto, observamos que o cumprimento de tais pactos e no que se refere à presença de tais movimentos o HCTP fica em segundo plano, sendo que conforme as constatações que fizemos estas pessoas nunca inspecionaram aquela unidade.

Obviamente, Senhor Governador, sempre demonstramos sensibilidade às

deficiências do Governo do Estado, buscando sanar essas graves irregularidades e deficiências por outros meios menos drásticos, já que a interdição, principalmente nos estabelecimentos penais de grande porte, provoca sérios problemas de acomodação da população carcerária. Mas ressaltamos que não é a interdição ato de arbítrio do Juiz, mas previsão e dever legal nos casos expressamente previstos.

Assim, considerando que passado quase um ano após nosso primeiro pedido de adequações mínimas no HCTP, sem que o a SEJUS tenha tomado qualquer providência para o necessário e mínimo enfrentamento dos problemas, não nos resta outra alternativa a não ser **INTERDITAR** o aludido estabelecimento,

**DETERMINANDO:**

- que nenhum outro inimputável ou imputável com qualquer tipo de doença seja lá recebido;
- o prazo de 30 dias para que o Estado esvazie a unidade ou supra todas as adequações aqui apontadas;
- caso entenda mais viável, poderá a SEJUS providenciar outro espaço onde os doentes possam ser tratados como seres humanos.

Temos tal providência como sendo possível, se considerarmos o pequeno número de internos, hoje em torno de 60 (sessenta) pacientes.

Estaremos encaminhando cópias desta decisão para o MP, SEJUS, SESP, TJES, TRF2 e DEPEN.

Vitória, 04 de janeiro de 2005.

**CARLOS EDUARDO RIBEIRO LEMOS**  
Juiz de Direito

**GRÉCIO NOGUEIRA GRÉGIO**  
Juiz de Direito





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
5ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA - PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES**

Ofício GAB n° /2005

**Ao Exmo. Sr.  
Dr. PAULO HARTUNG  
MD Governador do Estado do Espírito Santo**

Senhor Governador,

Ref: **RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EM PRESÍDIOS**

Objetivando, neste início de ano, fazer uma avaliação do sistema prisional, fomos às unidades do sistema SEJUS nos dias 28 e 29/12/04, o que passamos a relatar a V. Exa., destacando pontos positivos e negativos, e que reputamos importantes. Senão, vejamos:

**UNIDADES DE VILA VELHA**

**IRS:**

A) Este é um presídio muito antigo, com uma estrutura física antiga e fragilizada com o desgaste natural do tempo, e pela falta de manutenção adequada. O prédio inteiro apresenta muitos sinais de infiltrações, formando um ambiente até insalubre aos internos. Ademais, tais condições não trazem segurança para o presídio, que só “segura” os internos que não querem fugir, pois a vulnerabilidade é patente.



B) As grades do presídio são também antigas e corroídas pela maresia, inclusive as sobre o pátio de banho de sol e da estrutura do ginásio de esportes.



C) As passarelas que permitem a visão dos pátios de banho de sol estão literalmente “caindo” e totalmente abandonadas, trazendo grande risco para os agentes e policiais, além de perigo iminente aos internos, que podem ser feridos com um possível desmoronamento.



D) A assistência médica e odontológica aos presos é praticamente inexistente. Vários

internos reclamaram de problemas de saúde, inclusive da falta de remédios e até higiene nos locais de eventual atendimento.



E) Outra preocupação é com o sistema elétrico do presídio, com riscos de incêndios. Fios aparentes são uma constante, e os agentes relataram que a luz “cai” diariamente, pois o sistema não suporta a sobrecarga.



F) Várias paredes estão com buracos, permitindo inclusive que internos de pavilhões diferentes façam contato direto, podendo até escalar e pular de um pátio para o outro.



G) Ouvimos muitas reclamações a respeito da má qualidade da alimentação servida aos internos, porém, em inspeção na cozinha do presídio não pudemos detectar nada que fosse relevante e comprovasse as alegações.



H) Quanto à segurança, vale destacar as péssimas condições das guaritas, que além de não darem condições de segurança, já que a maioria está desativada, também não fornecem condições de salubridade aos policiais que ficam sujeitos ao calor, chuvas e etc... Na CASCUVV há guarita até de madeira e sem janelas, o que não proporciona qualquer anteparo de proteção contra disparos de arma de fogo.



I) Em conversa com os internos recebemos várias reclamações acerca da falta de atendimento jurídico e de saúde no presídio, além de poucas vagas para o trabalho dos internos. Outras falhas foram apontadas pelos próprios presos, como por exemplo o perigo que as “sancas” do refeitório que ameaçam cair.



J) Como ponto positivo do presídio são algumas frentes de trabalho lá existentes, como a fábrica de bolas, a marcenaria, que atualmente produz “caixões” para o IML, e a fábrica de tijolos e manilhas. Porém, para um instituto de readaptação social poucos presos trabalham, menos de 40% (quarenta por cento).



K) Concluindo, verificamos que um dos grandes problemas deste presídio, que já foi muito tranqüilo, é a não obediência pela SEJUS aos critérios criados pela Portaria 022/2004, de autoria da própria SEJUS, que determinou o perfil do interno do IRS. A transferência de internos fora do perfil padrão do presídio está trazendo grandes transtornos, como fugas e agitações junto aos presos originariamente mais calmos.

### **CASA DE PASSAGEM - CAP:**

A) A casa de passagem de Vila Velha está abarrotada de presos, causando um excedente absurdo por cela. Celas para 6 (seis) estão ocupadas até por 15 (quinze) internos. O acúmulo de entulho e vazamentos faz daquele ambiente algo realmente prejudicial à saúde dos presos.



B) Os presos provisórios ficam amontoados à pilhas de roupas e objetos diversos. Para piorar, vários sanitários estavam entupidos e fedendo.



### CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA - CASCUVV:

A) As grades deste presídio estão quase que totalmente podres e corroídas pela maresia. Vários e infundáveis são os túneis naquele presídio. Durante a visita verificamos que os presos estavam escondendo parte da terra dos túneis sobre as camas, disfarçando tudo com uma pintura lateral que dava a impressão de que tudo fazia parte da lateral da cama.



B) O prédio está todo danificado pelo tempo. Suas paredes são sujas e com grande concentração de umidade. Do pátio do banho de sol pode-se cavar um buraco e chegar em um túnel antigo em questão de minutos, até mesmo com as mãos.



C) Os pavilhões e celas estão praticamente todos interligados por buracos nas paredes.



D) Encontramos um túnel dias antes da fuga de 50 internos.



E) As guaritas estão desativadas ou em péssimas condições, tanto para proteção dos policiais frente ao tempo, emendadas com madeiras, o que dificulta ainda mais a visibilidade.



F) Foi encontrada uma arma de brinquedo no interior do presídio, provavelmente para tentarem algum tipo de fuga, o que demonstra que objetos proibidos continuam entrando no presídio. A visibilidade da muralha para a área do mangue é péssima, tanto é que a recente fuga em massa se deu justamente neste ponto.



### UNIDADES DE CARIACICA

### HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO - MANICÔMIO JUDICIÁRIO:

A) Com tristeza verificamos que aqui se encontra talvez um dos mais sérios problemas de maus tratos aos internos. Primeiramente temos que considerar que tal estabelecimento é ou deveria ser um HOSPITAL com características de presídio, sendo que na verdade não é nem uma coisa nem outra.



B) No início do ano de 2004 realizamos uma inspeção neste estabelecimento e apontamos sérios problemas solicitando soluções urgentes. Verificamos que NADA foi feito e, ao revés, o quadro se agravou de forma muito séria. As paredes nem “caídas” foram, e os problemas de infiltrações, mofo e doenças vem se agravando. Nada no “hospital” escapa, nem a administração nem as celas/quartos.



C) Vários doente dormem no chão. As celas/quartos mais parecem uma masmorra, queimadas, molhadas pelas infiltrações, propiciando um ambiente mal cheiroso, úmido, com mofos e conseqüentemente, totalmente insalubre. Vale lembrar que este é um HOSPITAL, que recebe não condenados, mas pessoas doentes que foram absolvidas, mas que por questão de periculosidade ficam internadas. O que vimos não foi nem um hospital com características de presídio, nem um presídio com características de hospital, pois não existe nem segurança, nem ambiente propício a qualquer tipo de tratamento de saúde.



D) Várias celas estão inundadas pelos vazamentos e goteiras, todas sem grades ou portas, dificultando a separação dos internos pelo distúrbio apresentado.



E) Os banheiros são imundos, hora entupidos hora sem água para a devida descarga e limpeza.



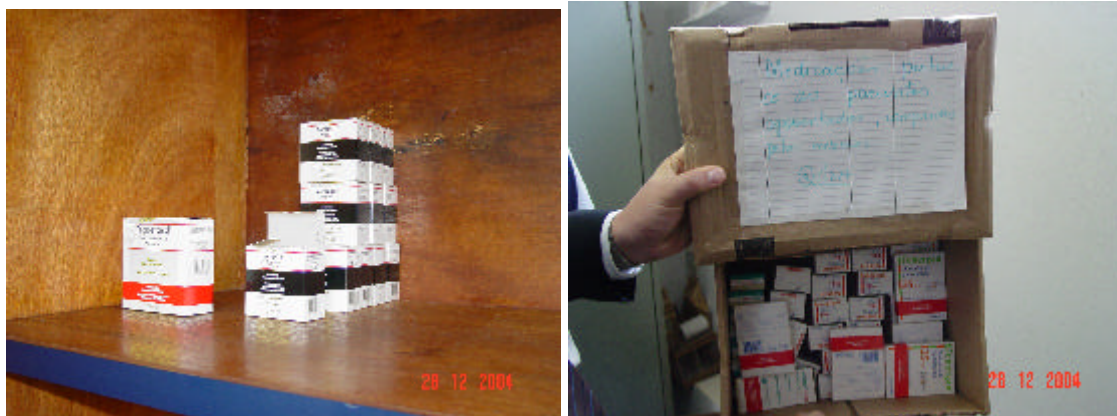
F) A sujeira se acumula nos banheiros, celas e parte externa, propiciando o aparecimento de ratos e baratas.



G) Como relatado no início de 2004, as paredes estão absolutamente podres podendo ser quebradas com as mãos em razão do desgaste por incêndios, infiltrações e falta de manutenção.



H) É uma vergonha a falta de medicamentos a nós apresentada pelos funcionários do “hospital”. A carência de remédios controlados, essenciais para a mínima sanidade dos internos, é suprida em parte pelos valores retirados das aposentadorias de alguns pacientes. Isso é um absurdo.



I) Por problemas de vazamento a enfermaria já funciona há mais de um ano dentro de um banheiro. O único leito na enfermaria não possui nem mesmo colchão.



### PRESÍDIO FEMININO (PEFEM) – TUCUM:

A) Relatamos há um ano atrás que o muro do presídio iria cair, e mais uma vez nada foi feito. Assim, conforme previsto, tudo foi ao chão. Está sendo reerguido, porém, mais uma vez fica demonstrado que a SEJUS só age depois que a coisa explode. Como está, o presídio não oferece qualquer garantia de segurança para a população, pois a fuga não é difícil. O muro que dá acesso à passarela do pátio do banho de sol também está cheio de rachaduras, com tijolos expostos e, em breve, poderá cair.



B) Assim como nos presídios masculinos, as mulheres passaram a cavar túneis que diariamente são encontrados. Como se vê, até mulheres conseguem quebrar as paredes e piso do presídio.



C) O presídio está lotado, com as internas passando a maior parte do tempo no ócio, apesar de existirem algumas frentes de trabalho. O calor é desumano e as condições de salubridade

péssimas. O risco continua com a grande quantidade de fios elétricos expostos, podendo ocorrer incêndios de proporções desastrosas.



C) O berçário está em condições razoáveis e, no dia da visita nele estavam duas mães com seus bebês recém nascidos, e outras duas próximas do dia de darem á luz. Porém, verificamos que no berçário estava presa uma pessoa com direito à cela especial. Isso é um absurdo, o Estado tem que se preocupar em construir celas especiais nos termos da lei, pois corriqueiramente passamos por este dilema, não podendo recolher estas mulheres na DEPOL da Praia do Canto, pois lá só ficam homens, e não tendo nenhum outro local para as mulheres com curso superior.



D) Outro sério problema é a falta de local adequado para as presas condenadas em regime semi-aberto, que atualmente ficam recolhidas em um quarto próximo à polícia militar, dificultando a fiscalização por parte dos agentes de segurança e da direção do presídio, o que tem gerado uma série de irregularidades praticadas pelas internas deste regime.



E) A ladeira que dá acesso ao presídio está completamente esburacada, tornando difícil subir ao presídio e sendo outro fator que prejudica a segurança do local.



### **UNIDADES DE VIANA**

#### **CASA DE CUSTÓDIA DE VIANA - CASCUVI:**

A) Visitamos as obras da CASCUVI e ficamos muito preocupados com o que vimos. Nesta que deveria ser uma obra emergencial e, que conforme cronograma apresentado pela SEJUS deveria estar finalizando as reformas em pelo menos um pavilhão, está tudo muito atrasado.

As fotos abaixo são dos dois pavilhões cuja reforma já deveria estar quase concluída e, pelo que vimos, se nada for mudado, ainda demorará muito tempo para se concluir a obra. Os banhos de sol ainda não foram feitos. É irrisório o número de funcionários trabalhando na obra. Enquanto

estávamos lá os trabalhadores estavam parados esperando chegar água, que falta não só para a obra mas diariamente para todos os presos.



B) Muito nos preocupou constatar que várias paredes do presídio estão sendo refeitas com tijolos e não com concreto. Tal procedimento de engenharia não trará a solidez necessária para um presídio que abrigará mais de 600 (seiscentos) internos, sendo previsível que tal obra não aguentará por muito tempo. Cansamos de dizer que construção e reforma de presídio é coisa séria e não pode ser tratada como obra residencial, pois o fator de resistência necessariamente teria que ser maior.



C) As camas de alvenaria que estavam destruídas estão sendo refeitas com lajotas. Ora, se antes, com concreto, foram destruídas, agora então...



D) A comida é feita no próprio presídio e, assim, é servida quente e com boa qualidade. Naquele dia o cardápio era arroz, feijão, bife de frango e abobrinha. A segurança para os presos que correm risco, do seguro, é mínima, pois existem buracos que a cadeia faz e permite acesso àquela ala de segurança.



E) O ambulatório da CASCUVI recebe presos de vários presídios para serem ali atendidos, porém, suas condições também são muito precárias até para os presos somente daquele presídio. Só existe um leito. A aparelhagem do dentista é cheia de gambiarras, tipo garrafa de refrigerante acoplada à cadeira. Frise-se ainda que o aparelho medidor de pressão está quebrado.





F) Vários instrumentos do dentista estavam jogados e expostos sobre as mesinhas. A enfermeira nos informou que os medicamentos são escassos e não atendem à demanda.



G) Já recebemos várias denúncias do envolvimento do proprietário deste “trailer” localizado à frente do presídio. Repassamos tais informações à SEJUS mas nada também foi feito e o estabelecimento continua funcionando normalmente.



H) Também nos preocupou o fato de internos que se encontram ocupando um único pavilhão estejam conseguindo passar pelos vários buracos existentes nas paredes e grades para os pavilhões que estão sendo reformados. Os operários nos informaram que eles invadem a obra, subtraem lâmpadas e fios, além de entupirem os canos dos banheiros. Obviamente, tal procedimento demonstra o risco que os operários correm naquele local, além do custo que tais ações trazem para o Estado.



I) Fomos informados também pela guarda que existem vários túneis no presídio, inclusive recentemente foi encontrado mais um, com aproximadamente 30 m (trinta metros) que já está próximo ao muro. Disseram que já pediram à SEJUS que providenciasse uma máquina capaz de aterrar o mesmo, o que ainda não foi atendido.

### **PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÉDIA I (MOESP I):**

A) Este presídio é pequeno e se encontra superlotado como quase todos. Mais uma vez destacamos nossa preocupação com a proximidade das paredes das celas com a muralha. Não passa de 2 m (dois metros), o que facilita em muito a abertura de túneis.



B) A abertura de valetas ao redor das celas para dificultar que os presos cavem túneis favorecem o acúmulo de água nestas épocas de chuvas, trazendo grande risco de proliferação de doenças naqueles locais. O acesso ao presídio também é péssimo, com muitos buracos e lama.



C) A direção nos informou que a falta de água continua séria, trazendo problemas para os internos. Outro fator é a permanência de somente 2 (dois) supervisores de segurança no presídio, quando o número indicado seriam de 6 (seis).

D) Duas guaritas estão desativadas pela falta de efetivo, e a direção se preocupa com a existência de vários túneis naquele estabelecimento.

E) Muito preocupante, necessitando de atitude urgente por parte da SEJUS é a grave permanência de 7 (sete) menores trazidos da UNIS para o presídio.

### **PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÉDIA II (PSME II):**

A) Apesar de já termos solicitado providências, o acesso ao complexo penitenciário de Viana é muito vulnerável pela inexistência de uma guarita central, que estranhamente não foi construída apesar de ficarmos sabendo que o governo federal teria repassado verba para tal fim. Sem a guarita fica tudo aberto, além deste caminho estar um barro puro. No PSME II não é diferente, sendo difícil o acesso em razão da lama.



B) A má qualidade da obra deste que é o mais recentemente inaugurado presídio se comprova pelas várias infiltrações já existentes em todas as suas paredes e celas.



C) A falta de água também é uma constante neste presídio. As grades das celas continuam como denunciámos anteriormente quando da inauguração. Emendadas com solda, trazendo muita fragilidade às mesmas.



### **PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÁXIMA (PSMA):**

A) Neste presídio que era para ser de “segurança máxima” as medidas minimamente necessárias já indicadas por nós há muito tempo também não foram providenciadas. O acesso à muralha é externo e sem qualquer tipo de proteção, possibilitando uma invasão noturna e a tomada dos policiais que vigiam a muralha, o que possibilitaria a tomada de todo o presídio.



B) As janelas do dormitório dos agentes não possuem grades e dão acesso direto para o presídio. Facilmente esta seria uma porta de invasão do presídio. Se dominarem o único PM que fica naquela entrada tomam o presídio. Já comunicamos à Secretaria em relatórios anteriores que já recebemos informações que tinha uma fuga planejada com invasão neste ponto e, mais uma vez, tudo permanece como antes. Outro fator que chama a atenção são os protocolos de segurança que são muito falhos. Um presídio para abrigar os presos mais perigosos do Estado, com uma série de grades de contenção e cadeados, porém todos abertos e escancarados.



C) Apesar de mostrada anteriormente a péssima qualidade do presídio, ainda vê-se a existência de grandes vazamentos. Na área externa visitada, referente ao pátio de visitas, está tudo alagado com grandes goteiras. A falta de segurança no presídio continua, pois serras continuam entrando e sendo usadas para retirar barras das portas das celas.



D) Com este presídio como se encontra não temos como aplicar qualquer tipo de Regime Disciplinar Diferenciado, por total falta de estrutura de segurança.

E) Vale frisar que o BLOQUEADOR DE CELULARES não está funcionando bem, pois na inspeção falamos de telefone da Concessionária de Telefonia Móvel “OI” de dentro do presídio sem maiores problemas, onde telefonamos para o Cel. César Rodrigues e para o Secretário de Segurança Rodney Miranda, eis que o Secretário de Justiça estava em viagem. Mais uma vez solicitamos providências urgentes junto à empresa que vendeu tal equipamento, pois estamos pagando e ele não está sendo plenamente eficaz.

F) Outro problema sério deste presídio é a iluminação que, conforme a comandante da guarda, não está atendendo às necessidades de segurança. Ele disse que a maioria dos holofotes não está acendendo, tanto para a área interna quanto para a externa, trazendo um ambiente propício para a ocorrência de mais fugas.

G) Outro ponto levantado pela guarda é o insuficiente contingente, pois somente 06 (seis) policiais militares fazem a vigia do presídio por turno. Quando algum preso precisa ser deslocado para atendimento médico esse número cai para 05 (cinco) ou 04 (quatro), trazendo risco para a segurança.

Deixamos de relatar sobre a PAES, pois já entregamos relatório de inspeção recente sobre a mesma.

A falta de Comissão Técnica de Classificação é objeto de reclamação uníssona dos Diretores, que se sentem impotentes para avaliar o interno, assim como até para a realização de apuração disciplinar eventualmente necessária.

Pelo exposto, tomamos a liberdade para SOLICITAR a V. Exa. que sejam tomadas algumas providências EMERGENCIAIS para sanar tais sérios problemas. Esperamos sinceramente que o sistema prisional passe a ser tratado com mais seriedade e atenção, pois as medidas necessárias não podem esperar, primeiro para atender às mínimas condições de dignidade humana para os internos, segundo para dar a segurança que a população capixaba espera e merece.

Esperamos ainda que em 2005 não aconteça como no ano anterior, pois as falhas do sistema apontadas nos nossos relatórios feitos no início de 2004 continuaram ou foram agravadas no final daquele ano.

Nesta oportunidade, informamos ainda a V. Ex<sup>a</sup>. que em 2005 procederemos às

inspeções nas Unidades Prisionais acompanhados de um grupo multidisciplinar, seguindo o padrão de procedimento já iniciado no Estado do Rio Grande do Sul, formado por representantes dos seguintes seguimentos: Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, Órgão dos Direitos Humanos, MP, Conselho de Comunidades, Imprensa.

Estaremos encaminhando cópias deste relatório para o MP, SEJUS, SESP, TJES e DEPEN.

Sendo o que nos cumpria informar, no intuito de colaborar com a melhoria do sistema, e certos de que V. Exa. buscará solucionar as celeumas aqui apontadas, com a atenção que sempre tem dispensado aos nossos pleitos, colhemos da oportunidade para renovar os nossos protestos de alta estima e respeito.

Vitória(ES), 04 de janeiro de 2005.

**CARLOS EDUARDO RIBEIRO LEMOS**  
**Juiz de Direito**

**GRÉCIO NOGUEIRA GRÉGIO**  
**Juiz de Direito**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**5ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA - PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES**

Ofício GAB nº 28/2005

**Ao Exmo. Sr.**  
**Dr. PAULO HARTUNG**  
**MD Governador do Estado do Espírito Santo**

Senhor Governador,

Ref: **RELATÓRIO DE INSPEÇÃO**

No dia 17 do corrente mês o Advogado do preso da Justiça, WALTER GOMES FERREIRA, procurou os meios de comunicação para tecer sérias acusações contra o Poder Judiciário além de outras especificamente contra a minha pessoa.

Me acusou de estar submetendo o preso a TORTURA, alegando, em síntese: a) que o teria mandado para um exílio no Acre; b) que teria proibido que ele tivesse assistência médica, que o teria impedido de permanecer recolhido no ginásio do QCG; c) que não é permitido que ele se exercite; d) que pareço um Juiz inquisitor; e) que devo estar sendo manipulado por um superior hierárquico; f) que ele está mantido em uma “solitária” e em condições de tortura psicológica, dentre outros absurdos.

Imediatamente, como sempre faço, me dirigi ao Presídio do QCG para verificar as condições ditas sub-humanas indicadas pela Defesa do Coronel. Para isso, solicitei que acompanhassem a visita o Secretário de Segurança, RODNEY ROCHA MIRANDA e o Comandante Geral da PM, Cel. LUIZ CARLOS GILBERTI.

Primeiramente, tenho que salientar que, de forma impressionante, o Cel. Walter Gomes Ferreira mantém uma relação de hierarquia e de mando sobre os demais policiais do Quartel, refletido pela cena que passo a narrar:

- Ao chegar no QCG, por volta das 15:00 horas, o Comandante Geral pediu para que eu aguardasse pois determinaria que o Coronel fosse retirado da cela para que eu pudesse proceder a minha inspeção.
- Após alguns minutos nos dirigimos ao presídio e nos deparamos com quatro policiais do lado de fora da cela inertes, enquanto o Cel. Ferreira bradava da porta que “não iria sair conforme determinado pelo Comandante Geral”.
- Ante aquela cena, o Comandante Geral pediu para que eu e o Secretário esperássemos que ele iria conversar com o preso.
- Após o preso continuar dizendo que não sairia e que não aceitava a vistoria, o Comandante Geral



me perguntou “se eu me importava em fazer a inspeção com o preso dentro da cela”. Eu disse que por mim não teria problema algum e adentrei no recinto.

- O Coronel Ferreira se postou com olhares ameaçadores, e quando comecei a fotografar sua cela ele disse “*que não admitiria tal procedimento, e que só faltava eu querer mostrar o que ele estava comendo*”, levantando a voz e tentando me intimidar de forma ríspida.
- Aí sim, determinei que ele ficasse quieto e que deixasse eu fazer o meu trabalho e, mesmo assim, o preso continuava a se manifestar de forma agressiva, tudo presenciado pelo Secretário de Segurança e pelo Comandante Geral.
- Não havendo outro jeito, determinei que o preso fosse retirado da cela para que pudesse registrar as imagens, que trago à colação à guisa de paradigma. Senão, vejamos:

**Foto 01: geladeira na cela; foto 02: mini-cozinha montada na cela, inclusive com fogareiro.**

**Foto 01: mesa com quatro cadeiras para receber suas visitas;  
foto 02: outra mesa com muitos livros e documentos, além de fotos e um mini-system, com rádio e CD.**

**Foto 01: televisão com aparelho de DVD; foto 02: aparelho de CD.**

**Foto 01: guarda-roupas; foto 02: cama e cadeira.**

**Fotos 01 e 02: dois ventiladores.**

**Foto 01: geladeira abarrotada de alimentos diversos; foto 02: inclusive muitos chocolates.**

**Foto 01: doces e amendoins ;  
foto 02: bebidas diversas, e muitos outros alimentos não permitidos em celas de outros presos.**

**Foto 01: cortinas na cela; foto 02: jornal do dia.**

**Foto 01: churrasqueira a carvão portátil; foto 02: dois chuveiros e inclusive uma escada dentro da cela.**

Como se vê, Senhor Governador, a alegação de tortura feita pela Defesa do preso é um absurdo. Ao revés, o que detectei e demonstro através deste relatório é que **o preso em tela tem tratamento privilegiado se comparado aos demais internos do sistema com direitos idênticos ao dele, “de estarem em cela especial”.**

O que exigimos é que o Poder Executivo cumpra o que foi determinado anteriormente pela VEP, ou seja, dar tratamento IGUALITÁRIO aos presos com os mesmos direitos. **Se o Governo entender que pode permitir tudo o que apresentamos acima nas demais celas, não apresentaremos oposição** ou, caso contrário, estará caracterizado tratamento privilegiado, o que

demonstraria que o Estado ainda tem medo do Coronel Ferreira, continuando a tratá-lo como se fosse melhor que os demais presos, com o que não podemos concordar.

Vale lembrar que a transferência do preso em questão para outro Estado se fez necessária em razão da fragilidade demonstrada pelo Ministério Público no presídio do QCG à época. Será que o Estado não consegue tratar o preso como os demais? Por que? Com certeza a sociedade não pode aceitar tal situação. **Voltamos a afirmar, que não queremos sofrimento para o Cel. Ferreira, queremos TRATAMENTO IGUALITÁRIO para todos os presos.**

Outro item que me chamou a atenção é o **fato do bloqueador de celulares não estar funcionando eficazmente no presídio do QCG.** Meu celular tocou e funcionou dentro da cela do preso. Tudo presenciado pelo Comandante Geral e pelo Secretário de Segurança.

**Quem garante que os presos daquele presídio não estão fazendo o uso de tais aparelhos de telecomunicação?**

**A Defesa do Coronel dizer que ele está mantido em uma SOLITÁRIA é zombar da povo capixaba.** O que acontece é que o Preso foi **colocado em cela destinada a Oficiais, como determina a lei, só que atualmente ele é o único oficial preso no QCG.** Se ele reclama de estar ficando sozinho, podemos permitir que algum soldado preso fique na cela com ele, caso ele não se importe e abra mão do seu direito de não ficar recolhido com pessoas desse tipo de patente.

Senhor Governador, uma vez mais, esta VEP precisa estar fiscalizando e demonstrando através de fotos as falhas dos presídios capixabas.

Sou criticado por muitos, que dizem que fico me expondo demais com relação aos problemas carcerários. Realmente, sou obrigado a me colocar sempre em risco para exigir que o Poder Executivo fiscalize e cumpra aquilo que lhe compete.

**As falhas do sistema prisional colocam os presos em risco em razão das péssimas condições, colocam toda a população em risco em razão das fugas reiteradas e pelo aprimoramento dos criminosos dentro do sistema e, especificamente, colocam os Juízes da VEP em risco, pois sempre somos nós que temos que corrigir aquilo que o Estado não faz, dou exemplos:**

- 60.O Estado primeiro colocou e depois permitiu orelhões irrestritamente nos presídios e, após alguns presos usarem tais aparelhos para se comunicarem com criminosos soltos, aumento a violência no Estado, é a VEP que tem que determinar a retirada dos mesmos;
- 61.O Estado não constrói e nem reforma bem, tendo presídios sempre vulneráveis e, em razão disso, vez ou outra perde o controle do sistema; não tendo onde prender com segurança alguns presos mais perigosos, pede a transferência para outros Estados, como foi o caso do próprio Coronel Ferreira. Com isso, por não termos presídios seguros, os Juízes da VEP têm que se expor e determinar tais transferências para garantir a segurança da população;
- 62.Por falta de controle do sistema, onde quase tudo entra, desde celulares, armas e até drogas, os presos conseguem determinar atos de terrorismo como descoberto pela Secretaria de Segurança no episódio das queimas dos ônibus; mais uma vez, por falta de presídio seguro, o Secretário de Justiça pede a transferência para outros Estados, e os Juízes da VEP tem que novamente se expor, determinando tais medidas para conter a onda de terror que o Estado não consegue evitar;
- 63.Neste episódio, uma vez mais, o Estado permite tudo na cela do Cel. Ferreira, e novamente

obriga os Juízes da VEP terem que tomar a atitude de questionar tais desigualdades, sendo acusados absurdamente de serem torturadores;

Informo a V. Exa., Senhor Governador, que sempre que sou obrigado a fazer aquilo que a SEJUS deveria fazer e não faz, sofro ameaças de morte. Realmente, gostaria de estar menos no foco, porém, não tenho encontrado pessoas comprometidas, corajosas e dispostas a fazerem o necessário dentro do Poder Executivo.

Poderia ter uma vida muito mais tranqüila e com menos risco se o Senhor determinasse aos responsáveis pelo sistema prisional que fizessem a parte deles, e não só ficassem tentando justificar o injustificável, ou dizendo que o caos não existe, apesar de óbvio.

Faço esse relato para que V. Exa. reavalie não só o caso Ferreira, mas todo o sistema prisional. Há dois meses pedi para conversar com V. Exa. e não fui atendido. Espero que se sensibilize com a realidade degradante e o desmando dos responsáveis sobre nossos presídios, sob pena de outras tragédias acontecerem, atingindo aos presos, à população e a mim.

Repito, acredito que a SEJUS e os outros responsáveis não estejam levando os problemas como eles realmente são para a devida apreciação do Governador, e isso é muito sério.

Se o Senhor se lembrar, há aproximadamente três meses atrás, em seu Gabinete, chamei o Dr. Zardine, o Excelentíssimo Vice-Governador e o Senhor para chamar a atenção sobre as frágeis paredes de “tijolos” que estavam sendo levantadas na reforma da CASCUV. Naquele dia o Dr. Zardine me “desmentiu”, e nervoso disse ao Senhor e ao Dr. Lelo que aquilo não existia. Se o Sr. se recorda, eu recuei e aceitei a afirmativa do responsável pela pasta, pois talvez tivesse corrigido o erro. Agora, há semanas atrás, verifiquei *in loco*, conforme relatório que também enviei ao Senhor, que não só remendos, mas paredes inteiras de tijolos continuavam a ser feitas naquela obra, em detrimento do concreto que deveria estar sendo utilizado.

Os responsáveis pelos presídios tem que, se não pessoalmente como eu faço, mas através de pessoas de confiança, acompanharem o dia-a-dia dos presídios, que pertencem ao Poder Executivo e não ao Poder Judiciário. Assim, com certeza, não precisarei ficar sempre me expondo para corrigir erros que qualquer um, menos quem deveria, consegue enxergar.

Estarei encaminhando cópias deste relatório para o MP, SEJUS, SESP, TJES e DEPEN.

Sendo o que me cumpria informar, no intuito de colaborar com a melhoria do sistema, e acreditando no espírito humano e responsável de V. Exa., e certo de que tomará as providências necessárias para solucionar as celeumas aqui apontadas, com a urgência que o caso requer, colho da oportunidade para renovar os meus protestos de alta estima e respeito, colocando-me ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Vitória, 19 de janeiro de 2005.

**CARLOS EDUARDO RIBEIRO LEMOS**  
**Juiz de Direito**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**5ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA - PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES**

Ofício GAB nº 140/2004

**Ao Exmo. Sr.**  
**Dr. PAULO HARTUNG**  
**MD Governador do Estado do Espírito Santo**

Senhor Governador,

Ref: **RELATÓRIO SOBRE INDÍCIOS DE TORTURA NO PSMA**

Venho por meio deste relatar a V. Exa. os sérios indícios de TORTURAS praticadas no Presídio de Segurança Máxima de Viana, em visita de inspeção feita no dia 15 do corrente mês, acompanhado por Representantes das Entidades de Direitos Humanos, Pastoral Carcerária e do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Justiça. Senão, vejamos:

Como já dito a V. Exa. desde o início do Governo, o sistema carcerário capixaba passa por uma crise que não pode mais esperar, necessitando ser feito um INVESTIMENTO SÉRIO na AMPLIAÇÃO das vagas e na RECUPERAÇÃO SOCIAL dos internos. A questão, Senhor Governador, é EMERGENCIAL, sob pena do Estado perder totalmente o controle do sistema.

O Estado não constrói bem, não reforma bem, não faz a manutenção adequada e não tem uma gestão que atenda às necessidades do sistema carcerário. Este modelo foi herdado pelo Governo de V. Exa. e ainda não modificado.

Em relatórios elaborados e entregues desde o Governo anterior demonstramos a péssima qualidade das obras, e nada foi feito. Nenhuma providência foi tomada e os resultados aparecem a cada dia, presídios novos ou reformados sendo destruídos em questão de horas pelos internos.

As reformas sempre feitas com a mesma péssima qualidade, e sempre denunciadas em nossos relatórios, levaram ao mesmo fim, destruições permanentes no sistema. E isso continua, como no nosso último relatório, justamente sobre o PSMA, ficou demonstrado

Ao meu sentir, como Juiz e cidadão, é inadmissível o Estado não ver que algo está sendo feito errado no acompanhamento e recebimento destas obras.

Um presídio tão novo como a CASCUVI, com no máximo 6 (seis) anos de inaugurado, chegar ao estado de depredação que está, só com muita falha e deficiência do sistema.

No PSMA não é diferente, com menos de 3 (três) anos de inauguração, um presídio construído para mais de 500 internos e que não suporta 200, já foi “reformado” diversas vezes. Nesta última quebradeira, esse pequeno número de internos conseguiu destruir um pavilhão “reformado” pelo Estado há 3 (três) meses.

Senhor Governador, estou trabalhando nesta VEP há mais de 4 (quatro) anos e acompanhei destruições e reformas na CASCUVI e no PSMA uma dezena de vezes. Será normal este “quebra e conserta” infinito? Tenho que não.

Os presos estão recolhidos em condições sub-humanas, amontoados na maioria dos presídios e delegacias no Estado. Vivo diariamente com a frustração de não poder ser mais justo no exercício do meu dever jurisdicional, em razão da precariedade do sistema, que deixará uma cicatriz histórica em nosso Estado.

A VEP tem sido parceira do Governo do Estado, pois sabemos das condições financeiras nas quais V. Exa. encontrou o Espírito Santo. Sabemos também que a situação não foi criada somente por seu Governo, mas por uma cultura deturpada sobre política prisional. Acontece, Senhor Governador que, como já dito diversas vezes, necessitamos mudar este quadro de forma mais célere, pois vidas humanas e a segurança pública estão em jogo.

As soluções não têm sido adotadas antes dos problemas, mas sempre após algum desastre ou rebelião, sob a justificativa da falta de recursos. A situação econômica do Estado é real, porém este tipo de procedimento não tem funcionado, saindo muito mais caro para o Estado. Será que teremos que ter uma tragédia aos moldes das que vem acontecendo em outros Estados da Federação, para remodelar todo o sistema? Isto, Senhor Governador, é porque se algo não for feito logo, infelizmente é o que poderá acontecer.

Até o momento acreditávamos que as nossas informações e relatórios estavam chegando até V.Exa, permitindo elaborar uma visão real de toda a problemática carcerária, pessoalmente, ainda que na frieza dos papéis.

Entretanto, diante de informações truncadas e uma falta de perspectivas reais de mudanças, fomos levados a crer que V.Exa. não tem tido acesso à realidade dos fatos, razão pela qual recorreremos, por meio do presente, sem contemporizar ou amenizar a situação real.

Pedimos, Senhor Governador, que estude não só o custo, mas sim, o **custo-benefício** do investimento imediato em construção de estabelecimentos com a qualidade que um presídio necessita. Temos a convicção de que as reformas mal feitas saem para o Estado e para o povo muito mais caro que uma boa e séria construção. Sem falar, nas condições de vida dos internos. Preso mal tratado é preso que sai pior do que entrou no sistema, volta a cometer mais e piores crimes, que exigirão maior energia e mais verbas para a polícia e a justiça, sendo isso um círculo vicioso.

Solução como a última, de remanejar os presos de forma emergencial em razão total destruição da CASCUVI poderia ser evitada se aquele presídio tivesse sido construído e estivesse sendo conservado de forma adequada.

Por várias vezes, em nossos relatórios anteriores pedimos providências quanto a CASCUVI, sempre tratada por ações paliativas e nunca definitivas. Em razão disto, todos os outros estabelecimentos que antes já estavam superlotados ficaram ainda mais inchados.

Em razão deste quadro, o PSMA recebeu aproximadamente 200 presos da CASCUVI e, em razão da péssima qualidade e da fragilidade daquele (OBRA E REFORMAS – dezembro de 2003 e julho de 2004) que era para ser de segurança máxima, o Estado colocou o Batalhão de Missões Especiais (BME) dentro do presídio para conter os presos.

Até entendo que tal medida, colocação da PM dentro do presídio, fosse realmente necessária para não permitir que os internos acabem de destruir a construção que já está parcialmente quebrada após mais uma recente reforma.

Com tal solução encontrada pelo Governo foram criados vários outros sérios problemas:

- 1) com o BME tomando conta dos presos do PSMA não temos contingente suficiente daquele batalhão para conter eventuais rebeliões que podem acontecer, e os presos sabem disso;
- 2) com o BME tomando conta de presos caso o Estado precise fazer uma reintegração de posse por determinação judicial, ou conter um distúrbio civil o Estado não poderá fazê-lo de forma segura;
- 3) a presença do BME dentro dos presídios banalizará a imagem deste Batalhão que é a última força do Estado, perdendo assim o impacto psicológico que o mesmo costumava causar em todos;
- 4) os policiais treinados para “missões especiais” estão se sentindo desmotivados ao se verem como agentes prisionais;
- 5) e a pior deles, é o resultado que já vemos em razão disso tudo, muitos presos espancados e torturados dentro daquele presídio, por policiais que não receberam treinamento para tomarem conta de encarcerados.

Averiguando denúncias recebidas por parte das Entidades de Direitos Humanos fizemos uma checagem rápida e, com tristeza, nos deparamos com o quadro das fotos abaixo, onde o sacrifício de direitos humanos, com o castigo do preso que é levado à quebra da alma, resta patente:

Quase todos os 16 internos que tiramos do presídio para confirmar denúncias de tortura apresentaram lesões idênticas, de **espancamento nas nádegas**, além de outras. Vale lembrar, Senhor Governador, que provavelmente outros estejam nas mesmas condições no PSMA, sem falar nos outros presídios de nosso Estado.

É esse o sistema penitenciário do Espírito Santo, onde existe um abismo entre a realidade financeira, maus investimentos no sistema e a laceração imposta ao condenado, passando o castigo ilegal em muito à pena justamente aplicada. E isso qualquer pessoa, mesmo que criminosa, não entende e não pode aceitar, aumentando ainda mais a sua revolta contra tudo e todos e, conseqüentemente, fazendo com que tenha a vontade de se vingar da sociedade que o tratou como animal.

Se outros investimentos não forem feitos, nunca conseguiremos tirar a PM de dentro dos presídios. No estágio em que chegamos é um mal necessário, e fatos como os demonstrados nas imagens acima continuarão acontecendo.

Os presos lesionados foram encaminhados para exame de corpo de delito e alguns encaminhados para atendimento hospitalar. Tudo foi comunicado ao MP da Comarca de Viana para que acompanhe os inquéritos que serão abertos para apurar responsabilidade penal dos agressores.

A tortura é sempre abominável. Quando coletiva, retrata momentos de retrocesso na história da civilização, o que não condiz com o perfil humanitário que sei verdadeiramente possuir V. Exa. e seu Governo. Acredito que essa realidade do amontoado de presos nas “masmorras” capixabas não esteja chegando fielmente ao conhecimento do Palácio.

Vale lembrar que no Direito Público internacional e na legislação positiva de Direitos Humanos, o artigo 5º da Declaração Universal prevê:

***“Ninguém será submetido a tortura nem a penas cruéis, desumanas ou degradantes”.***

As Convenções aprovadas pela ONU e pela OEA (1984/85, respectivamente) definem o crime de Tortura como:

***“Todo ato pelo qual se inflija intencionalmente a uma pessoa dores ou sofrimento graves, sejam físicos ou mentais...”***

Reza a Carta Magna pátria:

***“Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante (inciso III, art. 5º, CF)”***

Segundo o direito penal-constitucional a tortura é crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia (inciso XLIII, art. 5º, CF), e assemelha-se aos chamados crimes hediondos (Leis 8072/90 e 8930/94).

A Lei que define o crime de tortura (número 9455/97) surgiu como delito autônomo somente depois de quase dez anos de vigência da Constituição Federal. Lembrando ainda que a Lei de abuso de autoridades (número 4898/65) sujeita a nós, gestores públicos, a responsabilidade criminal, civil e administrativa.

O Poeta brasileiro Eduardo Alves da Costa, em 1936, ao homenagear a luta pela democracia e pela liberdade, visualizando a situação da ex-União Soviética, se pronunciou de forma magistral: ***“...Na primeira noite eles se aproximam/ e roubam uma flor/ do nosso jardim./ E não dizemos nada./ Na segunda noite, já não se escondem:/ pisam as flores,/ matam nosso cão,/ e não dizemos nada./ Até que um dia,/ o mais frágil deles/ entra sozinho em nossa casa,/ roubam-nos a luz e,/ conhecendo nosso medo,/ arranca-nos a voz da garganta./ E já não podemos dizer nada./ Nos dias que correm/ a ninguém é dado repousar a cabeça/ alheia ao terror./ Os humildes baixam a cerviz:/ e nós, que não temos pacto algum/ com os senhores do mundo,/ por temor nos calamos. ...”***

Senhor Governador, esperamos que V. Exa. não entenda tais considerações como de pessoas que não acreditam e não torçam pelo sucesso do seu Governo que, aliás, vem demonstrando uma louvável e incontestável forma de conduzir o saneamento das contas do Estado. Mas ao revés, são considerações de quem espera e confia num sucesso global do Governo de V. Exa., desejando adoção de medidas verdadeiramente de política prisional, capazes de reverterem este atual quadro do nosso Estado.

Mais uma vez fazemos este relato a V. Exa. eis que temos a esperança e fé de que o Espírito Santo caminha para uma nova fase, um novo ciclo cultural, uma nova civilização, esta

calcada na espiritualidade, na moralidade ética, devendo forçosamente para isso munir-se de um arsenal jurídico que deve adaptar-se a este novo modelo social que merecemos.

Estaremos encaminhando cópias deste relatório para o MP, SEJUS, SESP, TJES e DEPEN, sendo esta nossa obrigação como Juizes da Vara de Execuções Penais.

Sendo o que nos cumpria informar, no intuito de colaborar com a melhoria do sistema, e certos de que V. Exa. buscará solucionar as celeumas aqui apontadas, com a atenção que sempre tem dispensado aos nossos pleitos, colhemos da oportunidade para renovar os nossos protestos de alta estima e respeito.

Vitória, 18 de outubro de 2004.

**CARLOS EDUARDO RIBEIRO LEMOS**  
**Juiz de Direito**

**GRÉCIO NOGUEIRA GRÉGIO**  
**Juiz Substituto**

**MARCELO JONES DE SOUZA NOTO**  
**Juiz Substituto**



### **III - ESTUDO SOBRE O FENÔMENO DA TORTURA ELABORADO PELA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS NO ANO 2000**

#### **Descrição do Problema**

Utilizada em todo o território nacional por agentes públicos das forças de segurança como instrumento de coação para obter confissões forçadas, chega a ser considerada por analistas como o principal mecanismo de investigação policial no país. Também é largamente aplicada como meio de punição e imposição de disciplina em presídios e em centros de cumprimento de medidas sócioeducativas para adolescentes, além de meio de extorsão econômica aplicada contra suspeitos e autores de crimes.

Embora o Brasil seja signatário das convenções e tratados internacionais contra a tortura e tenha incorporado em seu ordenamento jurídico lei tipificando o crime, ele continua a ocorrer em larga escala, conforme tem sido demonstrado por instituições públicas e organizações não-governamentais de direitos humanos nacionais e internacionais. Depois de oito anos de vigência de a Lei 9455, aprovada em abril de 1997, que tipificou a tortura, são muito poucos os casos de condenação de torturadores julgadas em última instância, embora sejam numerosos os casos registrados nesse período, além de numerosos outros presumíveis mas não registrados. Mesmo repudiada por autoridades públicas e pela sociedade civil, prevalece a impunidade dos autores, evidenciando que as vítimas e testemunhas da tortura não têm tido acesso satisfatório à Justiça.

#### **Quem é torturado?**

As pessoas vítimas de tortura por agentes do Estado e que encontram dificuldade em acessar a Justiça para denunciá-la e obter reparação são em geral pobres e sem influência econômica, social ou política. Uma parte numerosa é de pessoas detidas acusadas ou suspeitas de delitos. Durante os interrogatórios ou mesmo no ato da detenção são submetidas à tortura e outros tratamentos desumanos. Para arrancar uma confissão do acusado sobre a prática de determinado ilícito ou para extorquir uma informação útil, a tortura é empregada como instrumento de apuração de crimes. É tão disseminada essa prática que "muitas vezes o crime de tortura é mais grave do que aquele que o policial está apurando", afirma a diretora do Grupo Tortura Nunca Mais, do Rio de Janeiro, Cecília Coimbra.

Nos presídios e delegacias superlotados, é disseminada a prática da tortura como meio de manutenção da disciplina e como castigo aos que tentam fugir. Segundo a Pastoral Carcerária da Igreja Católica de São Paulo, somente em 1998 foram registrados cerca de 500 casos de tortura no sistema penitenciário do Estado.

Nas instituições destinadas a abrigar adolescentes infratores para o cumprimento de medidas sócioeducativas, os jovens são frequentemente espancados e torturados por monitores e policiais.

Em regiões agrícolas, onde grandes fazendeiros detêm forte poder político e econômico, trabalhadores rurais sem-terra que se atrevem a ocupar áreas rurais desses proprietários, por vezes são severamente punidos fisicamente quando detidos. Não raro participam das operações de despejo e das agressões aos sem-terra agentes de segurança privada dos fazendeiros. A tortura tem o objetivo de castigar e dissuadir os lavradores de tentar novas ocupações de terra.

## **Fatores que reforçam a impunidade**

Herança do período colonial escravista, a imposição de castigos físicos têm sido reservada às pessoas situadas na base piramidal da sociedade, na classe trabalhadora. Se ontem os desamparados da Justiça eram em sua maioria os escravos negros, hoje os excluídos desse direito são trabalhadores braçais, urbanos e rurais, muitos dos quais negros (o perfil das vítimas revela a persistência de uma componente racial nessa exclusão social). A maioria desses cidadãos carece de educação fundamental e apresentam ignorância jurídica, o que concorre para dificultar a realização de seus direitos.

Tal conjunto de características parece encorajar os torturadores a perpetrar os maus-tratos contra seus portadores. Essa atitude sustenta-se em tradições sociais e culturais discriminatórias e restritivas da liberdade, legado do patrimonialismo escravista, segundo o qual delinquentes e pobres não são reconhecidos como titulares de direitos. Os algozes sentem-se então seguros de sua impunidade, pois percebem que as vítimas, além de desprezadas socialmente, desconhecem seus direitos e não estão equipados para transitar na intrincada estrutura judiciária. Resulta que tais pessoas estão virtualmente incapacitados de recorrer à justiça.

Mesmo entre cidadãos conhecedores de seus direitos formais e dos fundamentos do ordenamento jurídico, há forte descrédito nas instituições do Estado, principalmente na Justiça. É comum entre esses indivíduos a percepção de que não compensa correr sérios riscos de represálias, perder tempo e amargar uma via-crucis em busca de direitos formais para, ao fim e ao cabo, receber em troca a indiferença burocrática, a lentidão e as manobras sem fim do processo judicial.

Entre os próprios agentes públicos operadores do direito ainda persistem a ignorância e a resistência em reconhecer a aplicabilidade e exigibilidade, ainda que complementar, dos instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos. Embora o Estado venha incorporando ao sistema jurídico as obrigações contraídas em razão de tratados internacionais de direitos humanos e admitindo a legitimidade do interesse da comunidade internacional sobre a questão da tortura, setores importantes do aparelho do Estado ignoram essas obrigações ou recusam-se a aplicá-las em nome de uma superada concepção de exclusividade de competência nacional.

Ainda há autoridades públicas e lideranças políticas, principalmente em âmbito estadual e municipal, que silenciam-se de modo conivente diante dessa odiosa prática, não agindo à altura do imperativo da lei e dos valores humanistas que regem a ordem consitucional. Há apresentadores de programas populares na televisão, rádio e jornais que clamam por castigos físicos e violências contra delinquentes, mesmo adolescentes, num claro estímulo à tortura.

## **Trajetória da tortura no Brasil**

A tortura no Brasil, como meio de obtenção de prova através da confissão e como forma de castigo a prisioneiros, remonta aos primórdios da ocupação do país pela metrópole portuguesa, no ano 1500. Legado da Inquisição promovida pela Igreja Católica, a tortura nunca deixou de ser aplicada durante os 322 anos de período colonial e, posteriormente, nos 67 anos do Império brasileiro e nos 111 de República.

Nos dois períodos ditatoriais republicanos, de 1937 a 1945 (o chamado Estado Novo) e entre 1964 e 1985 (a ditadura militar), a prática da tortura não só passou a alcançar opositores

políticos de esquerda, como sofisticou-se nas técnicas adotadas. No final dos anos 60 e início dos anos 70, as ditaduras militares do Brasil e de outros países da região criaram a chamada Operação Condor, para perseguir, torturar e eliminar opositores. Receberam o suporte de especialistas militares norte-americanos, ligados à CIA, que ensinaram novas técnicas de tortura para obtenção de informações. A Escola das Américas, instalada nos EUA, foi identificada por historiadores e testemunhas como um dos centros de difusão de técnicas associadas à prática da tortura e maus-tratos.

O "Relatório Azul", documento produzido pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, citando o célebre relatório "Brasil, nunca mais", informa que pelo menos 1.918 prisioneiros políticos atestaram ter sido torturados entre 1964 e 1979. Este documento descreve 283 diferentes formas de tortura utilizadas pelos órgãos de segurança à época.

Com a redemocratização, em 1985, cessou a prática da tortura com fins políticos. Mas as técnicas foram incorporadas por muitos policiais, que passaram a aplicá-las contra os presos comuns, os "suspeitos" e os detentos. Pode-se, portanto, afirmar que a tortura existente hoje no Brasil principalmente "contra pretos e pobres" é herdeira de uma tradição totalitária e foi intensificada principalmente durante o Estado Novo e a ditadura militar.

A prática da tortura como instrumento de investigação muito provavelmente tem sido fator de inibição do desenvolvimento da investigação criminal científica. Em contraste com o expressivo padrão de desenvolvimento científico e tecnológico ostentado pelo Brasil em outros campos, o país carece de suficiente qualificação técnica na área. A explicação para esse descaso é que a tortura tem sido considerada método barato, rápido e eficaz.

## **Evolução normativa**

O Estado brasileiro é signatário dos instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos relativos à tortura. Aderiu, sem demoras nem reservas, à Declaração Universal dos Direitos Humanos e ao Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos.

A Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotada pela ONU em 1984, veio a ser aprovada e ratificada em 1991. Mas, "antes da Constituição Federal de 1988, a expressão "tortura" figurava apenas no Código Penal, meramente como circunstância agravante para qualificar o homicídio. Ou seja, não existia como delito autônomo, apenas como fim ou meio de execução de outros delitos", registrou o juiz Rui Stoco. Em âmbito regional, a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, aprovada pela OEA em 9 de dezembro de 1985, foi ratificada e promulgada pelo Brasil em 1989.

A adesão voluntária do Brasil a esses tratados internacionais legitimou o interesse da comunidade internacional sobre tais questões no Brasil e fortaleceu a capacidade processual dos atingidos por violações de direitos humanos. Assim, casos graves, como a tortura, passaram a ter o acompanhamento do sistema internacional e do interamericano de proteção dos direitos humanos, além das organizações não-governamentais que atuam no setor. Embora difícil de comprovar e dimensionar, é válido supor que essa supervisão internacional vem inibindo a ocorrência ainda maior da prática da tortura, quer pela sua capacidade direta de dissuasão, quer pelo caráter pedagógico da ação dos sistemas junto aos operadores do direito e formadores de opinião pública no Brasil.

Em abril de 1997, o Brasil aprova, afinal, a Lei 9.455/97, que puniu autonomamente as várias modalidades de tortura, prevendo os crimes e as penas respectivas. A lei contém poucos

artigos e, no essencial, observa os conceitos da Convenção de Nova Iorque (ONU).

Em 1995, quando foi criada a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados - a primeira na história do parlamento federal brasileiro – só havia seis comissões similares nos Estados. Hoje, em agosto de 2000, dos 26 Estados e o Distrito Federal, só um Estado não possui, ainda, sua comissão (Alagoas). Nesse período multiplicaram-se também as comissões municipais de direitos humanos.

Cabe registrar, ainda, os progressos no âmbito da sociedade civil, com o adensamento da consciência sobre a dimensão universal e indivisível dos direitos humanos, o repúdio e a indignação face aos episódios de violações como a tortura. Setores crescentes na mídia, que exercem forte influência na vida brasileira, cumprem papel relevante na fiscalização do respeito aos direitos humanos. As denúncias de tortura e outros tratamentos desumanos feitas por órgãos de imprensa, por ONGs nacionais e internacionais têm repercutido fortemente, contribuindo para mobilizar a opinião pública.

### **Causas de dificuldades de acesso à Justiça contra a tortura**

É imenso o descompasso entre os progressos normativos e institucionais citados e a realização prática dos direitos humanos, inclusive o de se não ser torturado. Nesse sentido, há que se destacar uma realidade incontestável: a criminalização da tortura, por meio de lei de 1997, não gerou os efeitos esperados. Como já mencionamos, não se tem conhecimento de nenhuma condenação julgada em última instância por esse crime, depois de três anos de vigência da lei. As razões para as dificuldades que têm as vítimas e testemunhas da tortura para obter acesso à Justiça podem ser explicadas, inicialmente, pelo referido suporte cultural e político, remanescente de períodos históricos autoritários, cujas manifestações, por vezes sutis, são impassíveis de criminalização. Outras razões, mais evidentes, passamos a enumerar:

- *Ameaças de represálias contra os denunciante*s - As ameaças dos torturadores inspiram muito temor, por que eles atuam em grupo, detêm poder de força, estão habituados à violência e não demonstram escrúpulos ou compaixão. Não raro as ameaças se concretizam no assassinato de vítimas e seus familiares e testemunhas. Policiais, membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, eventualmente podem também se intimidar e omitir-se de agir na plenitude de suas competências institucionais.

- *É difícil comprovar a tortura* - Muitas técnicas de tortura de domínio de policiais brasileiros não deixam marcas nos corpos e as declarações de muitas vítimas, por serem autores ou suspeitos de atos infracionais, não é digna de credibilidade na concepção de muitas autoridades. E enquanto o ônus da prova couber à vítima, continuará extremamente difícil formar a prova. Há que se referir também que, frequentemente, faltam independência, recursos, tempo e coragem a muitos promotores, que acabam por determinar o arquivamento de inquéritos sem proceder a uma investigação mais acurada. Em outros casos o problema é com a falta de independência dos institutos de perícia e medicina legal, que no Brasil estão subordinados às Secretarias de Segurança Pública, que controla as polícias, no âmbito dos Estados.

- *Faltam organismos confiáveis para encaminhar os processos contra crimes de tortura* - A maioria dos organismos de correição das polícias, as Corregedorias, pouco funcionam. Vejamos um exemplo: segundo o testemunho do promotor Mauro Faria de Lima, a Corregedoria de Polícia Civil do DF não apura a contento os casos de violência policial. "A Corregedoria tem um

sentido corporativo. Serve para justificar os atos praticados pelos policiais e apura os casos com muita negligência". Para ele, o Poder Judiciário também é responsável por essa violência, na medida em que não pune, na maioria das vezes, o policial infrator. E o Ministério Público é conivente quando não apura e leva os casos ao Judiciário. Uma experiência positiva mas ainda embrionária é a Ouvidoria da Polícia. Das 27 unidades da Federação brasileira, há ouvidorias instaladas em apenas 6 delas, sendo que há diferentes níveis de independência. Algumas são formadas por policiais, o que não as difere das corregedorias, que têm a citada prática corporativa.

### **Implicações da prática da tortura**

Sendo a tortura uma das mais graves violações dos direitos humanos, e estando ela associada a outras formas de desrespeito à dignidade do cidadão, sua prática representa um obstáculo importante à consolidação do sistema democrático e do Estado de Direito. Eliminá-la ou reduzi-la drasticamente é condição indispensável para a prevalência dos direitos humanos, dos fundamentos da democracia e do desenvolvimento de uma cultura de paz.

Pressuposto do valor da Justiça é acreditar-se nela. Enquanto significativa parte dos brasileiros mantiverem a percepção de que "não adianta procurar a Justiça", sobretudo num crime como a tortura, a crença em todas as instituições públicas, no Estado de Direito, estarão ameaçadas. E o "ovo da serpente", o germe do fascismo, o campo aberto para o populismo e a noção de "fazer justiça com as próprias mãos" poderá prosperar, ameaçando a estabilidade social, política e econômica do país.